SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2105

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017/CISAN EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 0110/2017
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviço Contábil para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.** Valor estimado R$ 33.920,04. Início da Sessão Pública às 15h00min. do dia 03/01/2018 (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 15 de dezembro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0D9064AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 044-DEAD-2017

PORTARIA Nº. 044-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGA A PORTARIA Nº 032 DE ONZE (11) DE JULHO DE 2017 DO **SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87,** DO CARGO DE PREGOEIRO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TREZE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

VALVIQUE FERRIRA DOS SANTOS
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:04789ED9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 007/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

PROTOCOLO Decreto Nº.007/2017

AUTOR: **Mesa Diretora**

DECRETO Nº 007/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA O DECRETO 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPOE SOBRE:COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CAMARA

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, QUE CRIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS E DEZESSETE.

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C618372E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal, Robson Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Dispensa nestes termos:
A) Processo nº : 996/2017
B) Modalidade: Dispensa
C) Data da Homologação: 15/12/2017
D) Objeto Homologado: Aquisição de uma (01) passagem de ida e volta de Pimenta Bueno-RO a Cuiabá –MT.
Fornecedor: Em. União Cascavel Transp. E Tur. Ltda
CNPJ/CPF: 76.080.738/0074-23
Valor Total Homologado - R$ 390,44

ALTA FLORESTA, 15 de Dezembro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2D1871E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017.
PROCESSO Nº 701/SEMUSA/2017

DO OBJETO
Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realizar o exame (Cariótipo com Banda G), conforme termo de referencia dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis.
DA JUSTIFICATIVA
O presente tem por objetivo a realização do exame **(Cariótipo com Banda G),** pois o solicitado não é feito pelo SUS e a família não dispõe de recursos financeiros para realizar o exame, conforme exposto no Termo de Referencia, anexo ao processo.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **LABORATÓRIO MUSIAL LTDA-EPP, CNPJ: 18.882.962/0001-99.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 770,00 (setecentos setenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:0F5DFB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2017 REGISTRO DE PREÇO 030/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 055/2017, Registro de Preço 030/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo- (MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR)**, proveniente do Processo Administrativo 674/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	674/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo (MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR);**
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Item:** 01 **– BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens: 02, 03, 04 e 05 **– L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI;**
		Item: 06 **– JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 **- R$ 9.760,00** (Nove mil setecentos e sessenta reais);
		Itens: 02, 03, 04 e 05 **- R$ 5.674,50** (Cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
		Item: 06 **- R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 **– 02.176.223/0004-82;**
		Itens: 02, 03, 04 e 05 **– 27.358.419/0001-76;**
		Item: 06 **– 13.287.059/0001-54;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:FB0E83E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017.
PROCESSO Nº 704/SEMECT/2017

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na organização de eventos para comemoração da chegada do ano novo.
DA JUSTIFICATIVA
A contratação dos referidos serviços visando à necessidade para realização dos trabalhos rotineiros dos trabalhos realizados pela Secretaria solicitante conforme termo de referência e proposta anexa.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ADILSOM RAMOS DE OLIVEIRA.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.960,00 (sete mil novecentos sessenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:28B8FDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 020/SAAE/2017, PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº020/SAAE/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **HILTON GUMS**, do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º. O Servidor prestará serviços para a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 conforme o Oficio 307/2017/GMC, devendo a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO**, arca com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral doSAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:066FCFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração e verificou-se que a entidade Centro Espírita Allan Kardec cumpriu as metas constantes no plano de trabalho. Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 13.416/PGE/2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0D72D59E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 4º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração e verificou-se que a entidade Casa da Criança Francisco de Assis cumpriu as metas constantes no plano de trabalho. Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 13.416/PGE/2017

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

LETÍCIA DA CRUZ SILVA
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:62FC30E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.738, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação da Servidora ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA no cargo de Assessora Especial V/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº734/SEMSAU/RH de 11 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 11 de dezembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA**, a contar de 15 de novembro de 2.017, no cargo em Comissão de Assessora Especial V/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU – CDS 02.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 11 de dezembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BFCC3978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.739, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Torna sem efeito a exoneração da Servidora KATIA REGINA GOMES BRUNO e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº717/SEMSAU/RH de 30 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 11 de dezembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Torna sem efeito a exoneração da servidora KATIA REGINA GOMES BRUNO, ocorrida no dia 6 de novembro de 2017 através do decreto nº13.587, do cargo em comissão de Assessora Especial II CDS – 06, onde desenvolve suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 11 de dezembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E63970E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.757 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.90.000014/2017-31
Decreto nº 13.757, de 14 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.90.000014/2017-31.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$138.238,28(cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais vinte e oito centavos),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.757/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2087-MANUTENCAO E EFICIENTIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINAC			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	964	02.011.25.751.0032.2087-319113000000	10.000,00
6-REDUÇÃO	959	02.011.25.751.0032.2087-319011000000	-10.000,00
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2082-RUCURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO			
5-SUPLEM.	719	02.011.15.122.0002.2082-449051000000	128.238,28
Fonte: 02.14.36 Transferencia de Convenios da Uniao			
Projeto/Atividade: 1018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E QUALIFICACAO DE VIAS URBA			
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.122.0002.2082-449051000000	-128.238,28
Fonte: 02.14.36 Transferencia de Convenios da Uniao			
TOTAL DE SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**138.238,28**
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-138.238,28**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:9B2FE6E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.758, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.758/2017 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.80.000003/2017-71

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) e o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.80.000003/2017-71.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$35.000,00(trinta e cinco mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.758/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO			
Projeto/Atividade:2049-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
005-SUPLEM	501	02.008.06.122.0002.2049-319113000000	30.000,00
005- SUPLEM	521	02.008.06.122.0002.2049-319113000000	5.000,00
6 - REDUÇÃO	514	02.008.06.122.0002.2049-339039000000	-15.000,00
Projeto/Atividade: 2431-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			
6 - REDUÇÃO	568	02.008.26.782.0002.2431-33903000000	-15.000,00
6 - REDUÇÃO	573	02.008.26.782.0002.2431-339039000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**35.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-35.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:413D8DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.759/2017 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000007/2017-90

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) e o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.201.000007/2017-90.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$666.543,18(seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.759/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto / Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	3.500,00
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
6-REDUÇÃO	128	02.007.10.301.0059.2037-339030000000	-3.500,00
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
5-SUPLEM.	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	65.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	149	02.007.10.301.0059.2040-319016000000	-11.818,67
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	153	02.007.10.301.0059.2040-319113000000	-27.714,63
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	-11.466,70
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	177	02.007.10.301.0059.2040-339046000000	-4.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
Projeto/Atividade: 2414 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO PAB			
6-REDUÇÃO	217	02.007.10.301.0059.2414-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	218	02.007.10.301.0059.2414-339039000000	-2.500,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
6-REDUÇÃO	221	02.007.10.301.0059.2414-449052000000	-2.500,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atencao Basica – PAB			
Projeto/Atividade: 2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER			
5-SUPLEM.	455	02.007.10.302.0058.2429-319011000000	32.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
6-REDUÇÃO	468	02.007.10.302.0058.2429-339039000000	-17.600,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
6-REDUÇÃO	476	02.007.10.302.0058.2429-449052000000	-14.400,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	308.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-108.200,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	-63.200,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			

6-REDUÇÃO	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	-46.600,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	317	02.007.10.302.0058.2039-339014000000	-10.400,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	-69.600,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
Projeto/Atividade: 2415 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO SUS/MAC			
6-REDUÇÃO	449	02.007.10.302.0058.2415-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	450	02.007.10.302.0058.2415-339039000000	-2.500,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	451	02.007.10.302.0058.2415-449052000000	-2.500,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	1.043,18
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	-1.043,18
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	38.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	168	02.007.10.301.0059.2040-339039000000	-35.289,07
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	550	02.007.10.301.0059.2040-339039000000	-1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 – IMPL E MANUT SAMU SERV DE ATEND MOVEL DE URGENCIA			
6-REDUÇÃO	418	02.007.10.302.0058.2398-319113000000	-1.418,85
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	445	02.007.10.302.0058.2398-449052000000	-292,08
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	35.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MANUT E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	22	02.007.10.122.0002.2032-319013000000	-11.540,66
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-23.959,34
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	27.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MANUT E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-18.017,07
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	62	02.007.10.122.0002.2032-339047000000	-8.982,93
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	58.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MANUT E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	25	02.007.10.122.0002.2032-319016000000	-58.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
5-SUPLEM.	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	23.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MANUT E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	62	02.007.10.122.0002.2032-339047000000	-17.834,88
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	45	02.007.10.122.0002.2032-339033000000	-3.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	70	02.007.10.122.0002.2032-449052000000	-1.400,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	35	02.007.10.122.0002.2032-339014000000	-765,12
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MANUT E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
5-SUPLEM.	18	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	75.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 - CONST /REFOR /AMPL DAS UNID FISICAS DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-75.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
TOTAL DE SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**666.543,18**
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-666.543,18**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E1972D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.760/2017 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000024/2017-17
Decreto nº 13.760, de 15 de dezembro de 2.017.

> "Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) e o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.300.000024/2017-17.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$1.557.220,00(um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.760/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2030 - ARIQUEMES ALFABETIZADA - EJA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	1031	02.006.12.366.0010.2030 - 319113000000	6.020,00
Fonte: 01.08.35 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
6-REDUÇÃO	986	02.006.12.366.0010.2030 - 319011000000	-6.020,00
Fonte: 01.08.35 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			

Projeto/Atividade: 2367 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
5-SUPLEM.	417	02.006.12.365.0002.2367 - 319113000000	11.200,00
Fonte: 01.08.35 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
6-REDUÇÃO	410	02.006.12.365.0002.2367 - 319011000000	-11.200,00
Fonte: 01.08.35 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
Projeto/Atividade: 2015- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
5-SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	1.181.000,00
6-REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015-339039000000	-91.233,25
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
5-SUPLEM.	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	359.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
6-REDUÇÃO	010	02.001.04.122.0002.2004-319092000000	-1.000,00
6-REDUÇÃO	011	02.001.04.122.0002.2004-319094000000	-2.925,34
6-REDUÇÃO	014	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-5.000,00
6-REDUÇÃO	016	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-1.900,00
6-REDUÇÃO	021	02.001.04.122.0002.2004-339039000000	-13.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Unidade: 002-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA PROCURA			
6-REDUÇÃO	044	02.002.04.122.0002.2007-319091000000	-8.000,00
6-REDUÇÃO	052	02.002.04.122.0002.2007-319092000000	-100,00
6-REDUÇÃO	057	02.002.04.122.0002.2007-339014000000	-1.400,00
6-REDUÇÃO	059	02.002.04.122.0002.2007-339030000000	-5.223,29
6-REDUÇÃO	063	02.002.04.122.0002.2007-339036000000	-189,00
6-REDUÇÃO	064	02.002.04.122.0002.2007-339039000000	-730,49
6-REDUÇÃO	070	02.002.04.122.0002.2007-339092000000	-245,55
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Unidade: 003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CONTROL			
6-REDUÇÃO	077	02.003.04.122.0002.2008-319016000000	-100,00
6-REDUÇÃO	078	02.003.04.122.0002.2008-319092000000	-100,00
6-REDUÇÃO	079	02.003.04.122.0002.2008-319094000000	-1.223,24
6-REDUÇÃO	084	02.003.04.122.0002.2008-339030000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2009-MMANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
6-REDUÇÃO	102	02.004.04.122.0002.2009-319094000000	-116,20
6-REDUÇÃO	106	02.004.04.122.0002.2009-339030000000	-18.177,96
6-REDUÇÃO	112	02.004.04.122.0002.2009-339036000000	-2.355,85
6-REDUÇÃO	114	02.004.04.122.0002.2009-339039000000	-114.330,94
6-REDUÇÃO	120	02.004.04.122.0002.2009-339041000000	-3.057,00
6-REDUÇÃO	129	02.004.04.122.0002.2009-449052000000	-11.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2010-CAPACITACAO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTAO			
6-REDUÇÃO	131	02.004.04.122.0002.2010-339014000000	-800,00
6-REDUÇÃO	134	02.004.04.122.0002.2010-339039000000	-2.600,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Unidade: 005-SECRETARIA MUN. PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade: 2013-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO			
6-REDUÇÃO	157	02.005.04.122.0002.2013-319092000000	-1.212,44
6-REDUÇÃO	161	02.005.04.122.0002.2013-339014000000	-3.340,00
6-REDUÇÃO	163	02.005.04.122.0002.2013-339090000000	-40.000,00
6-REDUÇÃO	180	02.005.04.122.0002.2013-339036000000	-2.443,14
6-REDUÇÃO	182	02.005.04.122.0002.2013-339039000000	-1.035.826,31
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Desticao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2033-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS			
6-REDUÇÃO	210	02.005.04.122.0002.2033-339039000000	-8.000,00
Unidade: 008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO			
Projeto/Atividade: 2049-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
6-REDUÇÃO	499	02.008.06.122.0002.2049-319094000000	-1.000,00
6-REDUÇÃO	505	02.008.06.122.0002.2049-339030000000	-19.000,00
6-REDUÇÃO	512	02.008.06.122.0002.2049-339036000000	-3.000,00
6-REDUÇÃO	514	02.008.06.122.0002.2049-339039000000	-29.000,00
6-REDUÇÃO	523	02.008.06.122.0002.2049-339048000000	-4.000,00
6-REDUÇÃO	531	02.008.06.122.0002.2049-449052000000	-3.000,00
Projeto/Atividade: 2050-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS (ANTIDROGA			
6-REDUÇÃO	533	02.008.06.122.0002.2050-335043000000	-420,00
Projeto/Atividade: 2055-MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SINALIZACAO HORIZONTAL			
6-REDUÇÃO	559	02.008.06.182.0018.2055-339030000000	-7.000,00
6-REDUÇÃO	561	02.008.06.182.0018.2055-339036000000	-1.000,00
6-REDUÇÃO	562	02.008.06.182.0018.2055-339039000000	-5.000,00
6-REDUÇÃO	563	02.008.06.182.0018.2055-449052000000	-2.000,00
Projeto/Atividade: 2431-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			
6-REDUÇÃO	568	02.008.26.782.0002.2431-339030000000	-4.000,00
6-REDUÇÃO	573	02.008.26.782.0002.2431-339039000000	-14.000,00
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2086-CONSTRUCAO, CONSERVACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS			
6-REDUÇÃO	579	02.010.15.451.0061.2086-339030000000	-8.000,00
Projeto/Atividade: 2072-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
6-REDUÇÃO	612	02.010.18.122.0002.2072-339014000000	-7.000,00
6-REDUÇÃO	613	02.010.18.122.0002.2072-339030000000	-26.000,00
6-REDUÇÃO	619	02.010.18.122.0002.2072-339039000000	-9.000,00
6-REDUÇÃO	631	02.010.18.122.0002.2072-449052000000	-550,00
Projeto/Atividade: 2073-PROGRAMA CONSTRUINDO A LIBERDADE			
6-REDUÇÃO	632	02.010.18.122.0002.2073-339039000000	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2074-RECURSO CONVENIO UNIAO/ESTADO			
6-REDUÇÃO	634	02.010.18.122.0002.2074-339030000000	-100,00
6-REDUÇÃO	636	02.010.18.122.0002.2074-339039000000	-100,00
6-REDUÇÃO	639	02.010.18.122.0002.2074-449051000000	-100,00
6-REDUÇÃO	640	02.010.18.122.0002.2074-449052000000	-100,00
TOTAL DE SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**1.557.220,00**
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-1.557.220,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5153FBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA RP Nº 003/2017 PROCESSO Nº 13555/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2017, referente ao Processo administrativo nº 23243.002897/2017-13, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: BELISSIMA UNIFORME E CONFECÇOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.458/0001-67, detentora do item: 115, cujo valor do item é de R$ 13.918,05 (treze mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Dezembro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3A3F0E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
PROCESSO Nº 12.335/SEMPOG/2017

ITENS ABERTOS COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVO A MPE, MEI OU EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 12726 de 11 de janeiro de 2017, torna público que está promovendo retificação formal, através desta ERRATA, na matéria "Aviso de Reagendamento" publicada nos Diario Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edições do dia 15/12/2017, conforme segue: ***Onde se lê:*** *"...fica reagendado para o dia 28/12/2017 às 11h00min..."* ***Leia-se:****"...**fica reagendado para o dia 29/12/2017 às 11h00min**..."* Ficam mantidas as demais informações contidas.

Ariquemes-RO, 15 de dezembro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2D6B0866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/SEMPOG/2017
PROC. Nº. 8.677/SEMSAU/2017
A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através do Secretário Municipal de Saúde conforme as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 12.572, informa a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2017, processo nº 9.688/2017, cujo objeto é "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 (injetáveis e comprimidos) tipo:
ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, clonazepan, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, tramadorl, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Salienta-se que a decisão da nulidade do certame, deu-se em detrimento as impropriedades apontadas às fls. 516/613 dos autos. Mais informações, através do telefone (69) 3535-3666.

Ariquemes(RO), 15 de dezembro de 2017.

FABRÍCIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:767CD229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1512/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias de 16 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C6F04ED8

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1516/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 15 de dezembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta conclusão dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Displinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **15.12.2017**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **18.12.2017.**
Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:DECCC906

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1516/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias de contar 18 de dezembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de dezembro de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:89CB4AFC

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-47/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância nº 1-47/2017.

Buritis, 15 de dezembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta conclusão dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Displinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **15/12/2017**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **18/12/2017**.
Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6591491A

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-47/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias de 18 de dezembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de dezembro de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:DD27C4A3

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-583/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 15 de dezembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerado que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta conclusão dos trabalhos desta comissão de Sindicância, Processo Administrativo Displinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **15.12.2017**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **18.12.2017**.
Tal medida faz-se necessário para realização de oitivas e posterior relatório final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A63F0185

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de dezembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de dezembro de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:242F8693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1700/SEMAGRI/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE (COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER O PROGRAMA DE PORTEIRA ADENTRO CONVENIO N°117/PGE/2017.** Valor prévio total R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/12/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:784DA160

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-676/SEMFAZ/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-676/SEMFAZ/2017.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo de nº. **1 – 676/SEMA/2017.**
E proposta no valor de **R$ 135, 00 (cento e trinta e cinco reais).**

LEIA-SE: Processo Administrativo de nº. **1 – 676/SEMFAZ/2017.**
E proposta no valor de **R$ 405 (quatrocentos e cinco reais).**

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2017.

CÍNTIA CARVALHO DA SILVA
Ass. De Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Portaria 354/GAB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54FFCA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7707/GAB/PMB/2017 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estabelece prazo de 10 (dez) dias, após a notificação para os proprietários de imóveis urbanos procederem com a limpeza do terrenos e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1145/2017;

CONSIDERANDO que inúmeros casos de acumulo de entulhos de qualquer natureza e matagais, principalmente em terrenos sem edificações que comprovam desleixo e aparência indesejável a revelia dos cuidadosos, e, ciente de que compete à Administração zelar pelo bem estar da municipalidade;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros de mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º - Estabelece o prazo de 10 (dez) dias, para os proprietários de imóveis urbanos **notificados** pela Prefeitura de Buritis que procedam à limpeza dos terrenos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza, sob pena de sofrerem as sanções previstas na Lei 906/2014 e Lei 1145/2017 e demais legislação vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4499FDFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.160-161), através do **Pregão Eletrônico nº 143/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1569/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:18983B6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.175/176), através do **Pregão Eletrônico nº 144/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1629/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , CNPJ 11.371.179/0001-00 a proposta no valor de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 14 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A2D22F47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 26-27), através da **Inexigibilidade n. 059/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1751/SEMECE/2017**, de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA CATARINA, CNPJ 82.951.310/0001-56** a proposta no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 14 de dezembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1672CCC2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS CNPJ: 01.266.058.0001-44 RUA SÃO LUCAS, Nº 2476 - SETOR 06

Prezados (a) Senhor (a) abaixo listados vimos pela presente, Notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) 2017. Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 07 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto) OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificão bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munida dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência:

Cadastro Contribuinte	Valor	
0001	JOSE ALFREDO VOLPI	72.266,70
1621	PAULO DOS SANTOS SILVA	60.069,22
3693	VAGUIDO SOARES DE PAULA	5008,36
13820	ROBERTA GARCIA PARREIRA	1.485,93
12067	JOSÉ MARCIO ANDRE	10.017,04
13740	SILVANI LIMA SILVA	5.674,31
2272	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	4.321,21
16939	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOM BOSCO LTDA	10.355,70

BURITIS 15/12/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD063BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1386/2017

PROCESSO Nº 1386/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1386/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA SUBMERSA

Favorecido (s): CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67
Valor Total de: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamento e material permanente

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de dezembro de 2017.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F9F2528A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.957/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0023.2.178. INCENTIVO FORTALECIMENTO POLITICAS PUBLICA FUNDEMA
14 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE 271.000,00
Total Suplementação: 271.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:94FDC794

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.629/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e Lei 3.958/PMC/2017;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde - FMS na elaboração do orçamento para 2017, baseando-se nos valores repassados pelo Ministério da Saúde na época para o componente FAEC NEFROLOGIA estimou valor a menor do que a arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 171.040,32 (cento e setenta e um mil quarenta reais e trinta e dois centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.070. REPASSE FINC. RED. CRED. SUS - BLMAC
73 - 3.3.90.39.00.00 10739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 171.040,32
Total Suplementação: 171.040,32

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita: 1.7.2.1.33.50.00.00 Fonte: 10000 171.040,32
Total da Receita: 171.040,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
Oab/ro N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AD2E8235

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.634/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.963/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir o pagamento das despesas referente à folha de pagamento e pagamento do décimo terceiro salário aos servidores que prestam serviço no Fundo Municipal de Saúde - FMS;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 - Venctos. E vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, faz-se necessário realizar alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 302.300,00 (trezentos e dois mil e trezentos reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 205.300,00
13.001.10.302.0015.2.069. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - CEREST - BLMAC
71 - 3.1.90.11.00.00 10740 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 10740 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13.001.10.305.0016.2.073. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLVGS
170 - 3.1.90.11.00.00 30715 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
172 - 3.1.90.13.00.00 30715 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00
Total Suplementação: 302.300,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. - BLGES
14 - 3.3.90.48.00.00 10200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
39 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
13.001.10.302.0015.2.068. CENTRO REF. REG. SAÚDE TRABAL. - CEREST – BLMAC
65 - 3.3.90.14.00.00 10740 DIARIA - PESSOAL CIVIL 3.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 10740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
13.001.10.302.0015.2.184. PAGTO PESSOAL ENC. SOCIAIS-CER-BLMAC
96 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.300,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA - BLVGS
137 - 3.3.90.30.00.00 30715 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
139 - 4.4.90.52.00.00 30715 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.000,00
Total Redução: 302.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36F620E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.636/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.965/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária e a necessidade de cobrir despesas com folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2017 e a 2º parcela do 13º salário, faz-se necessário realizar suplementação;
As dotações reduzidas referente a folha de pagamento tiveram saldos suficientes para cobrir as despesas previstas e sobrou saldo, já as dotações referentes a outras despesas sofreram repriorização de metas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO
126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 138.000,00
443 - 3.1.90.11.00.00 30175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 8.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00 10175 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
Total Suplementação: 216.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0001.2.011. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
17 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
89 - 3.2.90.22.00.00 10000OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO 30.000,00
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO 78.724,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0022.2.110. ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL
277 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.606.0022.2.111. INCENTIVO AO FORTALEC. SETOR PRIMÁRIO
11 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.697,69
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. ATEND. APOIO ADM.- SEMICT
306 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 65.800,00
20.001.23.695.0024.2.123. INCENTIVO DESENVOLVIMENTO LOCAL
326 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. ATEND. SERV. ADM - SEMTTRAN
339 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.370,18
21.001.26.452.0020.2.169. MANUT ESTRUTURA TRANSITO URBANO
352 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.708,13
423 - 4.4.90.52.00.00 30071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
Total Redução: 216.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FFBF7A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.637/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.966/PMC/2017, e;

Considerando que no Processo Civil, sequestro é um dos meios executivos para o cumprimento da tutela de urgência de natureza cautelar para asseguração do direito (quando houver dúvida ou discussão quanto à titularidade de um bem específico e risco de dano ou perecimento à coisa).
Considerando que se faz necessário a adequação do orçamento vigente, para que ocorra regularização dos sequestros judiciais efetuados nas contas do Município bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. - BLGES
15 - 3.3.90.91.00.00 10200 SENTENÇAS JUDICIAIS 130.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
167 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
Total Redução: 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:668B5AB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0873/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4041454192/SSP/RS, de 08/05/1986, e do C.P.F. n.º 482.389.370-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Centro de Ação Psicosocial - CAPS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:33CC24DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0875/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) AYLTON DEO DE FREITAS NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5237176/PC/PA, de 02/07/2009, e do C.P.

n.º 973.999.732-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A2E438F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0881/PMC/2017

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) MARINALDO SCALZER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 351801 SSP/RO/, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 619. 259.697-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0765/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:70608710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0882/PMC/2017

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0882/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 829.467/RO, de 05/07/2002, e do C.P.F. n.º 856.660.172-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:431837A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0887/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715.920/SSP/RO, de 30/06/1999, e do C.P.F. n.º 664.310.852-72, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:37E242B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0890/PMC/2017

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0890/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) SILVANA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 637000/SSPRO, de 05/12/1996, e do C.P.F. n.º 684.639.282-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0714/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:81CF4E21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0892/PMC/2017

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº 0892/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 12/12/2017, o(a) senhor(a) DIOGO ALVES PRATA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1204428/SSP/RO, de 01/09/2010, e do C.P.F. n.º 002. 821.942-23, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Patrimonio.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:17A97348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 455/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS		ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
936.839.602-72	1405056/SSDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		15/12/2017	16/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA NA ASSINATURA DO CONTRATO "MINHA CASA MINHA VIDA" NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL . VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5401 E PROCESSO Nº 2601/2017.

PERIODO DA VIAGEM:15/12/2017 A 16/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E79BC2CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 454/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/ Função/ Matrícula**		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		15/12/2017	16/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA NA ASSINATURA DO CONTRATO "MINHA CASA MINHA VIDA" NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL . VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5400 E PROCESSO Nº 233/2017.

PERIODO DA VIAGEM:15/12/2017 A 16/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/2014

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7F27D072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.028/CMSC/2017

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2017, no uso de suas competências e atribuições legais conforme lei n°. 2272/PMC/2008 e Regimento:

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Lei 101/2000, que versa em seu Art. 01, § 1oA responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO a Lei 101/2000, que versa em seu Art. 18 que para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência;

CONSIDERANDO a Resolução n°. 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio, garantindo que todas as despesas sejam assumidas e pagas no âmbito da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o pagamento das diárias referente ao exercício de 2016, bem como tornar válidas as diárias referente ao exercício de 2017.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de dezembro de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/Interna

Homologa a Resolução nº 028/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais e recursos Financeiros na Área da saúde.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:547ED372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 893/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO N. 2837/PMC/2014.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 395/SEMAD/2017, de 13 de dezembro de 2017, que solicitam a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014 - Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONCALVES
MEMBRO: CLEYTON GOMES DOS SANTOS
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: WILLIAM MARQUES VALIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ

MÓDULO DO SISTEMA: CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: ROSELY ALVES OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSE SEVERINO DA SILVA

COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SÉRGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir na data de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a da Portaria Nº 758/GABINETE/2017.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4E992AE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC2 – 04055/2013 - Construção de Uma Unidade de Educação Infantil no Bairro São Marcos	Ministério da Educação / FNDE	29.180,29	12/12/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 42632-6

Cacoal/RO, 14 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3DEC73C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 003/PMC/15

Proc. 2288/GL/2015- Volumes I a II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN
CONTRATADA: NÉRIO LOURENÇO BIANCHINI
OBJETO: Aditivar prazo e valor
DO PRAZO: 03 (três) meses.
DO VALOR: R$ 7.302,24
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 003/PMC/15.
DATA: 28 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C0C5BB9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/PMC/17

PROC. 2569/GLOBAL/2016 VOL. I ao III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN.
CONTRATADA: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato.
PRAZO: 133 (cento e trinta e três dias).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 035/PMC/2016.
DATA: 17/10/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BFF09598

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	4985/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 58/2017
c) Data Homologação :	14/12/2017
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO TOYOTA/ ÉTIOS PLACA NDZ-9306 ANO/MOD 2015/2015

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: APEDIAVEICULOSEPECASLTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 699,00

CACOAL, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:936BC6B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente, neste termos:

a) Processo Nrº :	6205/2016
b) Modalidade :	Inexigibilidade 148/2017
c) Data Homologação :	14/12/2017
d) Objeto Homologado :	COMPLEMENTO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

CACOAL, 14 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6DF1E53E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processos Nrº :	4866/2017, 4698/2017 e 59/2017
b) Licitação Nrº :	160/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MESA, CADEIRA, BANCOS, FOGÃO, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOURO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E FILTRO DE 20 POLEGADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME
CNPJ/CPF: 19.650.622/0001-93
ITEM: 03.
Valor Total Homologado - R$ 1.649,99

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36
ITEM: 01.
Valor Total Homologado - R$ 900,00

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITENS: 16, 17, 18 e 19.
Valor Total Homologado - R$ 11.600,96

Fornecedor: LAJA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48
ITEM: 04, 05, 06, 08, 13, 14 e 15.
Valor Total Homologado - R$ 17.131,66

Fornecedor: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10
ITEM: 11.
Valor Total Homologado - R$ 1.595,62
Fornecedor: R.T.B. COM. E REPRES. LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITENS: 20 e 21.
Valor Total Homologado - R$ 1.334,00

Fornecedor: SÉRGIO L. F. DEWES - ME
CNPJ/CPF: 24.892.075/0001-92
ITEM: 22.
Valor Total Homologado - R$ 9.499,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 43.712,07

CACOAL, 08 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45ECC802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 011/PMC/13

PROC. 5536/Global/2013 vol. I ao III.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADOR: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
DATA: 11/12/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E3D0C288

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 0171/PMC/SEMTTRAN/2017;
O teor do Memorando n. 244/SEMTTRAN/2017;
O poder-dever de a Administração Pública apurar dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade apurar as responsabilidades de possível vandalismo acorrido no relógio de ponto biométrico, tombamento n. 65991, bem como de possível furto da lixadeira angular, tombamento n. 60845, bens estes pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, apurando-se, inclusive, eventuais responsabilidades quanto ao respectivo ressarcimento ao erário municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por servidores efetivos e estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e **MARIA DO**
CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:407BC194

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/COGEM/2017

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.
Considerando a necessidade de substituição dos membros da atual Comissão Processante em razão da edição do Decreto n. 6.556/PMC/2017;
Considerando que o prazo para a apuração dos fatos estabelecido na portaria n. 056/COGEM/2017 está prestes a expirar.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **MÁRCIO AQUINO CRUZ MENDES**, membro da comissão sindicante, pela servidora **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, cadastro 211, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento à Sindicância n. 6452/2016, instaurado pela Portaria n. 024/COGEM/2017, datada de 10/05/2017.
Art. 2º - MANTER na comissão sindicante as servidoras **GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**, cadastro 1408, e **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, cadastro 5470, que, respectivamente, permanecerão exercendo as funções de presidente e de membro.
Art. 3º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/12/2017, o prazo para conclusão da Sindicância n. 6452/2016.
Art. 4º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2017, em conformidade com o que dispõe o Decreto n. 6.556/PMC/2017, convalidando-se os todos os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4520C6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6085/2016
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 143/2017
c) Data Homologação :	14/12/2017
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEMAST

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CERON CENT ELET DE ROND S A N
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

CACOAL, 14 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7F8E9F08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4057/2017
b) Licitação Nrº :	122/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	14/12/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IOGURTE, LINGUICA, MANTEIGA, MARGARINA, QUEIJO MUSSARELA E REQUEIJAO CREMOSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:C.R. DO CARMO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08 Valor Total Homologado – R$ 18.446,36

Valor Total Homologado – R$ 18.446,36

CACOAL, 14/12/2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2A6CB4DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.628/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016 e Lei 3.957/PMC/2017 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Material Permanente - Caminhão Truck Traçado com Caçamba em aço, que tem como objetivo garantir condições adequadas e a finalidade de proporcionar a limpeza urbana melhorando, deste modo, a qualidade de vida para os munícipes, bem como para a manutenção/limpeza do Horto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0023.2.178. INCENTIVO FORTALECIMENTO POLITICAS PUBLICA FUNDEMA
14 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE 271.000,00
Total Suplementação: 271.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5EB662A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 194/2017(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 118/2017

PROCESSO ADM. N. 2915/GLOBAL/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ sob n**.** ***26.915.509/0001-58.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 20,78; **2**- R$ 6,52; **3**- R$ 6,72; **6**- R$ 207,10
7- R$ 40,86; 8- R$ 0,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 194/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:875DC5F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A JOSÉ VANDERLEI DA SILVA , PORTADOR DO CPF Nº. 581.446.682-00: CARGO/FUNÇÃO: BRAÇAL

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3251/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pelo servidor JOSÉ VANDERLEI DA SILVA – qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra raiva animal CÃES E GATOS,a qual a servidor participou como VACINADOR na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 21/22/23/24/25/28 /29/30 e 31 de agosto /2017 e nos dias 01/04/05/06/08/11/12/13/14/15/18/19/20/21/22/25/26/ e 27 de setembro/2017 e nos dias 02/03/04/05/06/09/10/11/ e 13 de outubro/2017
Meio de transporte: Hilux - OHQ- 8546 (veículo oficial)
Justificativa:CI; nº 006/2017/ Coor. Vig.de Zoonoses/Semusa/Cacoal/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 36 (trinta e seis) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:2.810,52 (dois mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 05 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BBBE162D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHO DE CAMPO A CLASSIONE KLEIN DE ALMEIDA , PORTADOR DO CPF Nº. 763.562.642-68:CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3226/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação aos trabalho de campo realizado pela servidora CLASSIONE KLEIN DE ALMEIDA qualificado, considerando que A mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, Campanha de Vacinação contra HPV MENINAS(09-MENORES DE 15 ANOS) MENINOS (11-MENORES DE 15 ANOS) na zona rural de Cacoal/Ro servidora participou como VACINADORA, nos períodos abaixo relacionados:

período do deslocamento: no dia :25 de setembro/2017 e nos dias 23/24/25/26/27 e 30 de outubro/2017

meio de transporte: toyota - étios - placa - ndo - 7206 (veículo oficial) justificativa:ci: 250/2017/coor. vig.de zoonoses/semusa/cacoal/2017

II – Desta feita Arbitrar conceder a (o) a Servidor (a) 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:546,49 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5F1843C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016
PROCESSO ADM. Nº 5569/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA COSTA.**
CNPJ sob n.84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$ 3,98; 23-R$ 1,91; 25- R$ 17,41; 29-R$ 2,55.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 51/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DF647233

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49/2017, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016,PROCESSO ADM. N.5569/GLOBAL/2016.

ONDE SE LÊ: 1°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

LEIA SE: 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:70205B47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02-R$2,97; 4-R$ 3,28; 9-R$5,55; 10-R$6,49; 14-R$2,65; 17-R$2,60; 18-R$2,60; 24-R$ 0,99; 25-R$1,70; 27-R$ 3,58.
Valor Total: R$ 137.065,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 72/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:71A3DAF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA -ME.**
CNPJ sob n. 07.278.947/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
05-R$14,20; 11-R$4,63; 19-R$4,79; 21-R$4,10; 22-R$4,61; 23-R$2,33;31-R$4,46; 32-R$19,41; 33- R$12,69; 34- R$3,15; 35-R$3,17; 36- R$3,16; 39-R$6,55; 41-R$ 2,25; 44-R$ 14,73.
Valor Total: R$ 113.481,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 66/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0FBACF76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D.F.DA ROCHA SANCHES –ME.**
CNPJ sob n. 13.504.249/0001-86.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
15-R$5,79; 16-R$1,37; 38-R$3,44; 43-R$2,84.
Valor Total: R$ 194.058,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 73/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:62B11DB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA LTDA –ME**
CNPJ sob n. 84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26-R$6,11; 30-R$5,86.
Valor Total: R$ 28.160,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 74/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DF6EC636

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H. S. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –EPP.**
CNPJ sob n. 26.898.405/0001-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$4,42; 13-R$4,23; 20-R$4,11; 28-R$ 2,74; 42-R$ 2,79; 45-R$14,64.
Valor Total: R$ 254.676,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VLIM
Diretor de Registro de Preços da educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6A06AD81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NOVIDADES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ sob n. ***15.897.556/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$4,34; 6-R$2,98; 12-R$4,44; 37-R$ 7,92; 40-R$ 12,59.
Valor Total: R$ 58.313,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 76/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:10F0E5DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02-R$2,97; 4-R$ 3,28; 9-R$5,55; 10-R$6,49; 14-R$2,65; 17-R$2,60; 18-R$2,60; 24-R$ 0,99; 25-R$1,70; 27-R$ 3,58.
Valor Total: R$ 137.065,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 72/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:17300F74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA -ME.**
CNPJ sob n. 07.278.947/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

05-R$14,20; 11-R$4,63; 19-R$4,79; 21-R$4,10; 22-R$4,61; 23-R$2,33;31-R$4,46; 32-R$19,41; 33- R$12,69; 34- R$3,15; 35-R$3,17; 36- R$3,16; 39-R$6,55; 41-R$ 2,25; 44-R$ 14,73.
Valor Total: R$ 113.481,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 66/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2B7E4755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 73/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D.F.DA ROCHA SANCHES –ME.**
CNPJ sob n. 13.504.249/0001-86.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
15-R$5,79; 16-R$1,37; 38-R$3,44; 43-R$2,84.
Valor Total: R$ 194.058,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 73/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CCCE2769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 74/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA LTDA –ME**
CNPJ sob n. 84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26-R$6,11; 30-R$5,86.
Valor Total: R$ 28.160,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 74/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:67145153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 75/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H. S. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –EPP.**
CNPJ sob n. 26.898.405/0001-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$4,42; 13-R$4,23; 20-R$4,11; 28-R$ 2,74; 42-R$ 2,79; 45-R$14,64.
Valor Total: R$ 254.676,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VLIM
Diretor de Registro de Preços da educação
SEMED

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:45283B28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 76/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 209/2016
PROCESSO ADM. N.5570/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NÃO PERECÍVEL/ESTOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NOVIDADES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ sob n. ***15.897.556/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$4,34; 6-R$2,98; 12-R$4,44; 37-R$ 7,92; 40-R$ 12,59.
Valor Total: R$ 58.313,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 76/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4E7C52EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2017
b) Licitação Nrº :	147/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/12/2017
e) Objeto Homologado :	TARIFAS BANCARIAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41

Valor Total Homologado - R$ 100,00

Cacoal, 15 de dezembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2556129A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/CMC/DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do seu quadro de pessoal, torna pública a retificação abaixo:

I – DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
As datas previstas passam a constar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	06/03/2018
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	
Realização da Prova Objetiva	11/03/2018
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	13/03/2018
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	14/03 e 15/03/2018

As demais informações permanecem inalteradas.

Cacoal, RO, 15 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E4EA4801

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/CMC/2017

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 63.789.432/0001-43, com sede à rua Presidente Médici, n.º 1849, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Roberto Duarte Bezerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328.122, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.387.902-15, residente e domiciliado, a Av. Malaquita, 3229, Nova Esperança, CEP 76962-196, Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Jornal AG de Rondônia LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 14.515.552/0001-47, estabelecida a Avenida Castelo Branco, n° 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, Cacoal – RO, neste ato representada por José Erisvaldo dos Santos Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 181.049.163-00, portador da Cédula de Identidade nº. 383.767, SSP/PI, residente e domiciliado a Av. Castelo Branco, n° 20.820, 1° Andar, Bairro Nova Horizonte, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na execução do Processo nº 39/CMC/17, conforme às cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 08/CMC/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa jornalística (órgão de imprensa escrita) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado pelas partes que a partir da data de assinatura do contrato, os atos legais publicados pela Contratada na mesma data dos atos institucionais (informes legislativos, convites), terão seu valor reduzido ao mesmo valor destes, ou seja, quando as publicações coincidirem o valor do centímetro quadrado será de R$-2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As notas fiscais já emitidas serão pagas no valor integral delas, sendo que serão apurados os valores das diferenças ocasionadas por cumprimento da Cláusula Segunda, cujo abatimento serão deduzidos nas notas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - Não houve prorrogação no prazo para execução total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado nos arts. 58, 65, § 1° e 78, XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2017 de 07.06.2017.

Cacoal – RO, 11 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.
Contratante

JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
Representante da Empresa Jornalística a Gazeta de Rondônia LTDA
Contratada

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 08/CMC/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa jornalística (órgão de imprensa escrita) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado pelas partes que a partir da data de assinatura do contrato, os atos legais publicados pela Contratada na mesma data dos atos institucionais (informes legislativos, convites), terão seu valor reduzido ao mesmo valor destes, ou seja, quando as publicações coincidirem o valor do

centímetro quadrado será de R$-2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As notas fiscais já emitidas serão pagas no valor integral delas, sendo que serão apurados os valores das diferenças ocasionadas por cumprimento da Cláusula Segunda, cujo abatimento serão deduzidos nas notas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – Não houve prorrogação no prazo para execução total dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado nos arts. 58, 65, § 1° e 78, XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2017 de 07.06.2017.

DO FORO: Comarca de Cacoal.

DATA: 12.12.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:EAA2F2DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROMINENT BRASIL LTDA**; CNPJ **38.875.381/0001-25**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.747,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 032/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 15 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE de Cacoal/RO.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8ADD1818

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 136/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 063/SAAE/2017** OBJETO: **CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ **07.805.458/0001-67**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 11,94, Item 02: R$ 14,99, Item 03: R$ 12,00, Item 04: R$ 17,99. A íntegra da Ata Nº 055/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 15 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2DC68FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº255/2017

Processo nº: 1791/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza de fossas no setor Nova Vida.
Valor Total: R$ 3.399,99 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 17.512.0012.2022.000- Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Natureza de Despesa - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, Fonte de Recursos 001.002-Recursos Livres Ficha 76.

Fornecedor: RUFINO & AMARAL LTDA-ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60
Fundamento: Art. 24, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Dezembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 08/12/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3F9FF073

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO 1648/2014.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA, RESCINDIDO AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO NO PROCESSO 1648/2014, Carta Contrato 026/2015 .

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, e

RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.626.706/0001-87, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2067, setor 01 Monte Negro, Rondônia, representada pelo Sr. **Irene Cavalcante Gomes**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 210.896 SSP/MT e CPF (MF) n.º 191.989.732-15,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2015, cujo objeto é a construção de Espaço

Educativo Tipo II, na Escola Municipal Tancredo Neves II, no Distrito de Vila União.

CLÁUSULA SEGUNDA– As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de novembro 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Distratante

RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA
Distratada

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0AA2DECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA Nº01/CMCJ/2017

AUTORIA: PLENÁRIO

ADICIONA O INCISO III, DO ARTIGO 121 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI –RO.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 131 do Regimento Interno c/c artigo 48 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Candeias do Jamari –**RO,**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III, do artigo 121 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari –RO, com a seguinte redação:
III- é obrigatório a execução orçamentaria e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em lei orçamentaria anual (VIDE §11 DO ART. 166 DA CF) .

Art. 2º A presente emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-Ro, 14 de setembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente
CMCJ/2017

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vice Presidente

RAIMUNDO DIASSIS TEIXEIRA
1º Secretario

MARCO ALMEIDA DA HORA
2º Secretario

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9C965EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA Nº02/CMCJ/2017

AUTORIA: PLENÁRIO

ADICIONA AO INCISO VIII, DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI O PAGAMENTO DO 13º SALARIO E ABONO DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES DE CANDEIAS DO JAMARI –RO.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 131 do Regimento Interno c/c artigo 48 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Candeias do Jamari –**RO,**

Art. 1º Fica acrescentado ao inciso VIII, do artigo 48 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari –RO, o pagamento do 13º salário e o abono de férias ao Prefeito, vice prefeito e vereadores do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º A presente emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-Ro, 11 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente
CMCJ/2017

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vice Presidente

RAIMUNDO DIASSIS TEIXEIRA
1º Secretario

MARCO ALMEIDA DA HORA
2º Secretario

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3B79D80E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 191/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/11/2017. Edição 2093.
ONDE SE LÊ:
"Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***21/09/2006 a 20/09/2011***, a serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2017 a 02 de março de 2018."**

LEIA-SE:
"Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***21/09/2006 a 20/09/2011***, a serem gozadas no período de **01 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018."**

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CECF0C5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.188 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARCIO HENRIQUE VITA HAIDUK,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da SEMUSP**,** CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 15 de dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C9241B56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.187 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**MARCIO HENRIQUE VITA HAIDUK,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Frota de Veículos**,** CCD-9, pertencente à Secretária Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 15 de dezembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:46D34A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 082/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **TANIA BATISTA DE MORAES**, portadora do CPF/MF **581.967.302-68,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, com efeito,** a partir de 15 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:648A7082

GABINETE
VETO A EMENDA MODIFICATIVA 001/2017 DO PROJETO DE LEI 020/GAB/2017

REFERÊNCIA: Projeto de Lei sob o n° 020/GAB/2017, aprovado pelo Legislativo em Primeira Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017 e Segunda Sessão Extraordinária no dia 29/11/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias".
DESPACHO: Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar a emenda modificativa nº 001/2017 aprovada na Sessão Ordinária do dia 13/11/2017 com proposição ao Projeto de Lei 020/GAB/2017 que originou o Autografo nº 021/CMC/2017 consistente na alteração dos limites de alterações orçamentárias por meio de decreto municipal nas alterações introduzidas no quadro de despesas nas dotações orçamentárias constante do art. 5º apresentada ao projeto de Lei nº. 020/GAB/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias"
Permitindo assim excluir a emenda legislativa 001/2017 que alterou o artigo 5º, eis que a alteração proposta na emenda ao percentual de alterações no orçamento do exercício de 2018 restara engessada as ações em prol de benefícios aos cidadãos castanheirenses, não emprestando ilegalidade ao ato de abrir créditos na forma prevista no projeto de lei; razões que inquinam para se desfazer qualquer ato de ilegalidade e inconstitucionalidade, ficando, todavia, ressalvada a promulgação do texto original do Projeto de Lei n° 020/GAB/2017 enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos § 4º do artigo 46 da Lei Orgânica do Municipal.
Destarte, é fato que o limite proposto no referido Projeto de Lei está em consonância com o que estabelece como razoável o órgão de controle externo de nossa jurisdição, considerando situação dentro do intervalo de razoabilidade fixado pela Decisão n. 232/2011-PLENO, exarada nos autos do Processo n. 1133/2011/TCER, bem como de igual teor da já aprovada e promulgada Lei de Diretrizes Orçamentarias do Exercício de 2018.

DECISÃO Nº 232/2011–PLENO [....]

e) ao elaborar a proposta da Lei Orçamentária atente para que o percentual de alteração do orçamento inicial por meio de créditos suplementares seja proposto em no máximo 20%, limite este considerado razoável;

Lei Municipal nº 883/GAP/2017 [...]
Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado para o exercício 2018.

Tal emenda encontra-se destoante da recente lei aprovada pelos nobres edis promulgada em 04 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

RAZÕES DO VETO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, SENHORES VEREADORES.

O Projeto de Lei 020/GAB/2017 de iniciativa do Executivo Municipal e que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual-LOA 2018, do Município de Castanheiras e da outras providencias" fora aprovado com emenda modificativa pelo colendo Legislativo Municipal, alterando-se o artigo 5º, *"in verbis"*:

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento.

[...]

Trazendo, em modificação o artigo 5º, nos seguintes termos:

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento **mediante Projeto de Lei Especifico.**

Pois bem, com a emenda ao Projeto de Lei nº. 020/GAB/2017 suso mencionado veio para sancionamento do Executivo Municipal na forma prevista no artigo 46 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal propõe a possibilidade de veto às alterações propostas no projeto de lei, se não vejamos:

Art 46 [...].

§ 1° - O Prefeito Municipal, considerando o Projeto no todo ou em parte **inconstitucional ou contrário ao interesse público**, vetá-Io-á total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo *voto* da maioria *absoluta* dos vereadores, em escrutínio secreto.(grifo nosso).

Com efeito, sancionar na integra o Projeto de Lei nº 020/GAB/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, com a emenda legislativa proposta no artigo 5º, **estar-se-ia promovendo ato que contraria o interesse publico**, consoante enaltecido no despacho que veta a emenda e seria mesmo que incorrer em ato que irá dificultar e quiçá impossibilitar, e até mesmo inviabilizar a execução do orçamento, bem como ajustar as despesas para o equilíbrio econômico e financeiro para cumprimento dos limites legais de Saúde, Educação, Aplicação mínima do Fundeb, dentre outros que são de fundamental importância para atender aos usuários dos diversos serviços aos usuários do SUS, ensino nas escolas, produtores rurais e até mesmo com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e ainda as metas fiscais já estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentarias.

É fato que na forma que se contra em zerar as possibilidades de alterações orçamentárias mediante Decreto do Poder Executivo, se não por meio de Lei especifica a ser encaminhada e aprovada pelo nobres edis, haja vista que é reconhecível e notório que prejudicará não o gestor público, porquanto executor dos atos do legislador, mais sim o Munícipio de Castanheiras com prejuízos irreparáveis em tempo hábil que podem por tal, custar inclusive vidas dos nossos munícipes nos serviços de saúde.

Ademais, a execução financeira de muitos recursos dependem e estão intrinsicamente ligadas a disponibilidade orçamentaria por meio das fontes de recursos especificas na forma do MCASP aprovadas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, sem que tenha espaço para alterações no orçamento municipal que inclui inclusive o poder legislativo, poderá ficar inerte ou será retardadas à execução de ações propostas inclusive no Plano Plurianual.

Não se trata à emenda de controle do poder legislativo sobre o poder executivo, já que o próprio Tribunal de Contas do Estado, conforme já mencionado, entende e proferiu Decisão 232/2011-PLENO pelo colegiado que é razoável as alterações no orçamento em até 20%(vinte por cento) do orçamento inicial, conforme, aliás, vem sendo já piamente realizada no exercício de 2017 e não causa transtornos e exageros, muito pelo contrário tem contribuído para alocar o orçamento conforme a disponibilidade financeira das fontes de financiamentos das ações e serviços de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, esportes e tantos outros.

A emenda em verdade atribui inexorável prejuízo da gestão orçamentaria-financeira e não contribui para o equilíbrio e melhora das contas públicas municipais, situação completamente diferente e inversa da que se dependesse apenas de Decreto e não de Lei Específica para alterações no orçamento inicial, a seguir os tramites e prazos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Há que se louvar, entretanto, a preocupação por parte dos edis em entender a necessidade de controlar as alterações do orçamento e por dispositivo autorizativo com imposição de **limitação legal** em que mesmo que não tenha tido aprovação meritória da proposta inicial pelo Legislativo Municipal. Não há dúvida quanto são valorosos e sincero o desejo político desta Casa de Lei, com o necessário equilíbrio, fazer executar os serviços aos munícipes, porem nesses patamares não se coadunam com o que entende o órgão de controle externo e não terão condições de serem atendidos em sua totalidade.

É sabido e consabido a imprescindibilidade de uma ampla discussão, mais também o reconhecimento da inviabilidade de atuar nas diversas frentes em defesa dos interesses dos cidadãos e munícipes de castanheiras, por meio do esforço mútuo dos poderes em patamares equilibrados, para que todos, indistintamente, sejam vistos e atendidos em tempo hábil pelas políticas públicas locais de inclusão e inserção de melhorias que se traduzam em benefícios a comunidade.

Por tudo, o mérito da emenda que institui nova redação aos limites de alterações orçamentárias, conforme votado e aprovado não poderia ser considerado justo, portanto!. Sobretudo em face que nos últimos exercícios tem sido fixado percentual razoável para alterações orçamentarias, sejam:

Exercício	Lei Municipal	Texto
2013	751/2012	Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3**0% (trinta por cento)** do valor do elemento de despesa, dentro de cada projeto atividade.
2014	798/GAB/2014	Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com base no art. 43 § 1º da Lei federal nº. 4.320/64 até o limite de 2**0% (vinte por cento)** restritos ao valor desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais.
2015	831/GAB/2014	Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com base no art. 43 § 1º da Lei federal nº. 4.320/64 até o limite de 2**0% (vinte por cento)** restritos ao valor desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais.
2016	852/GAB/2015	Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com base no art. 43 § 1º da Lei federal nº. 4.320/64 até o limite de 3**% (três por cento)** do valor do orçamento(com redação dada pela emenda modificativa 002/LEG/2015).
2017	872/GAB/2016	Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento.

De outro norte, o razoável e necessário será a sua revisão, com a manutenção do veto, já que na forma que se encontra é afronta e contrapõe o interesse público prever que toda e qualquer alteração orçamentaria tenha que ser decorrente de Lei especifica a ser aprovado pelo poder legislativo, visto pela demanda de prazos legais é o que muitas despesas não podem esperar, tais como salario de servidores que não há como prever com tanta antecedência a insuficiência orçamentária e que pode ocasionar atrasos de salários, despesas para atender as metas do Plano Municipal de Educação, salvar vidas, aquisição de medicamentos, carreadores e estradas de qualidade aos nossos agricultores que tanto sofrem para o transporte de suas produções e locomoção, escoamento da produção agrícola e transporte dos alunos, mesmo porque, na LDO já existe a previsão do limite de alteração orçamentaria.

Com estas considerações, veto à emenda modificativa nº 001/2017 proposta pelo Legislativo à Lei Orçamentaria para promulgar o Projeto de Lei Projeto de Lei 020/GAB/2017 conforme texto original enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município nos prazos e dispositivos legais.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 15 de dezembro de 2107.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5F6593DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 246/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLIGTON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES-RO

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:514EB4AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR (ITEM)

AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR (ITEM)
PROCESSO Nº. 290/2017
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Exmo. sr. Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, por intermédio de seu Presidente torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, A forma eletrônica do Pregão está regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31
de Maio de 2005. do tipo MENOR PREÇO POR INTEM conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM DIÁRIO OFICIAL **http://bnccompras.cloudapp.net/%23/Home**.

Local da sessão pública do pregão **ELETRÔNICO:** da Câmara Municipal De Cujubim - RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO. **http://bnccompras.cloudapp.net/%23/Home.**

Data da sessão pública do pregão ELETRÔNICO: 27/12/2017
Horário da sessão pública do pregão presencial: 11:00:00 Horário do BRASILIA DF.

Objeto Aquisição de material, e equipamentos Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO, com Recursos Próprios, conforme. Para todos os efeitos, considerar-se-á como **valor máximo**, o estimado pela Câmara Municipal de Cujubim-RO, conforme consta nos autos deste **Edital.. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com**

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:446B3EA3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017 2º CHAMADA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017 2º CHAMADA RETIFICADA

Às 10h00min, do dia 13 de dezembro de 2017, reuniu-se o Presidente da CPL deste Órgão, o Srº . ELIAS CRUZ SANTOS e respectivos membros da Equipe de Apoio: DINA MARA PRUDENCIO, WELLIGNTON NEPOMUCENO DA SILVA, designados pela Portaria nº 175/GP/2017, datada de 18 de Setembro de 2017, para em atendimento às disposições contidas na Portaria, referente ao Processo nº 0242/2017, realizou os procedimentos relativos
Ao Pregão Presencial nº 0002/2017, 2º chamada retificado tipo **MENOR PREÇO global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventivas e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split , com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios da para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO.** Mediante Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e objetivando também definir diretrizes orientadoras gerais para possibilitar às empresas a definição das disposições emanadas na lei nº 8883/94 e lei nº 9648 de 27/05/1998, artigo 1º ao processo 188/2016 do ao legislativo municipal de CUJUBIM-RO. Como base na Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014 ampliou-se os benefícios para pequenas empresas em licitações no que tange aos artigos 43 a 49 da Lei Complementar. Observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Inicialmente o Pregoeiro abriu a fazer de credenciamento, com a presença da empresa que compareceu. **JS REFRIGERAÇÂO** representada pelo senhor **Josevaldo Santos Nascimento**. E a empresa: ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICAS EM GERAL representado pelo senhor: ELTON DE SOUSA DA SILVA Sendo DUAS as interessadas no certame, dando continuidade abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e para fase de credenciamento abrindo dos envelopes. Aberto o envelope da empresa ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICAS EM GERAL e confirmado a habilitação da empresa por todos. Aberta o envelope da empresa **JS REFRIGERAÇÂO visto a falta de documento foi pelo pregoeiro desclassificada da proposta inicial. Sendo assim ficando com a parte da proposta a empresa,** ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICAS EM GERAL que e do valor descrito em sua propostas de 20.400.00 consagrando assim a empresa ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICAS EM GERAL vencedora deste certame questionado o valor manteve o proposto perguntado em geral pela manifestação todos concordarão com o resultado.

Pregão Presencial – Presencial no dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min abertura e finalizado 11h36min pelo seguinte motivo: declaro vencedora a empresa ELETRIX INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICAS EM GERAL, observando as condições preestabelecidas, deflagrando PRESENCIAL o certame Pregão Presencial 2º chamada retificada nº 002/2017. O presidente deixa claro que será adjudicado e homologado e seguira os processual o presente certame. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da CPL e equipe de apoio.

Câmara Municipal de Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2017.

_____
JOSEVALDO SANTOS NASCIMENTO

_____
ELTON DE SOUSA DA SILVA

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente da CPL

DINA MARA PRUDENCIO
Secretaria da Equipe de Apoio

WELLINTON NEPOMUCENO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

PREGÃO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:F9C2111E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO
Relação de Servidores Existente até dezembro 2017
Pessoal Ativo Concursado:
Controle Interno
Sergio de Carvalho
Procurador Jurídico
Claudevon Martins Alves
Contador
Edson Lopes de Jesus
Agente Administrativo
Cristiane Pereira dos Santos Ricarte
Milene Telles de Souza
Motorista
Ivonei Paulo da Cruz
Auxiliar de Serviços Gerais
Francis Nara de Medeiros Costa
Auxiliar de Copa e Cozinha
Vanilda Romlo
Ivoni Maturana Wolffgramm
Vigilante
Marciano Trindade de Almeida
Mario Graunke klitzke
Valto Luiz da Fonseca
Pessoal Cedido e Permutado:
Diretor Legislativo
Vilmar Alves de Souza
Diretor Legislativo Adjunto
Elze Margareth Moreno Mamedes
Tesouraria
Raimundo Araújo Lima
Cargos Comissionados:
Chefe de Gabinete da Presidência
Jorge do Carmo Almeida
Assessor da Presidência
Laís Aparecida Lima e Silva
Assessor de Imprensa e Cerimonial
Sidinei Gonçalves Pereira
Pregoeiro
Rozana Pereira Leite de Moura

Assessor Parlamentar
Agneis Antonio da Silva
Clerman Kerli Romio
Fabiana Almeida Bandeira
Flavio Lima de Almeida
Gelson Linhares
Jerferson Junior Leal Lins
Marcos Eurico Kaufman Nunes
Marcos Roberto Santos de Moura
Maxlene Silva Santos
Sidnei Mazito da Mota

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5E70877A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, representada neste ato pela Pregoeira, anuncia a ERRATA do aviso de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** nº 11/2017, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**, em tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Onde se lê "Cadastro das Propostas a partir do dia 04/12/2017, lê-se Cadastro das Propostas a partir do 19/12/2017".
Onde se lê "Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública 18/12/2017, lê-se Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública 08/01/2018".

Espigão do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:87892D9C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°005/2017

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FORMAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOADIR SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG

N. 378708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o N. 289.962.592-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, N. 4311, Bairro Liberdade, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **EMPRESA ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 84.552.512/0001-50, situada na Avenida Capitão Sílvio, Nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Senhor **DORIVAL DE SOUZA GASPAR,** brasileiro, casado, portador do RG nº 178959 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 115.588.222-91, residente e domiciliado na Rua Tucuma, n° 1876, Setor 01, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 76/2017, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 14/2017, firmada no bojo do Processo 4747/2016 da Prefeitura de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2017, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento contratual tem por objetivo realinhar o Contrato n° 005/2017, diante da necessidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente reconhecida pelas partes, a partir do aumento do preço dos combustíveis em âmbito nacional, com repercussão no mercado regional, conforme fundamentação contida nos autos do Processo n° 76/2017.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço unitário constante da Cláusula Quarta do Contrato n° 005/2017, passando o valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 a ser de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato n° 005/2017, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA
Contratada

Testemunhas:

A) _____
NOME:
CPF:
RG:

B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B8385666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISICÃO DE MATERIAIS PERMANENTES GRADES ARADORAS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Proc. Administrativo nº 735/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 18/12/2017
Abertura de propostas dia 09/01/2018, às 10h30min.
Sessão de disputa, 09/01/2018, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:C4E1DD46

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 220.500,00 (Duzentos e vinte Mil Quinhentos reais).
Proc. Administrativo nº 622/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 18/12/2017.
Abertura de propostas dia 08/01/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 08/01/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:7EA103D1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ENSILADEIRA E 05 (CINCO) GRADE ARADORA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 203.750,00 (Duzentos e três mil setecentos e cinquenta reais).
Proc. Administrativo nº 639/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 18/12/2017
Abertura de propostas dia 09/01/2018, às 08h30min.
Sessão de disputa, 09/01/2018, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:46245DA3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 206.250,00 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Proc. Administrativo nº 739/SEMOSP/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 18/12/2017
Abertura de propostas dia 10/01/2018, às 08h30min.
Sessão de disputa, 10/01/2018, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:5EE1179E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº .../2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 4.847.403,73 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).
Proc. Administrativo nº 577/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 20/12/2017.
Abertura de propostas dia 11/01/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 11/01/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Dezembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:B11170C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017, Registro de Preço 024/2017, Processo Administrativo 478-03/2017, SEMAP, ocorrido em 29 de Novembro de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pequenos reparos) visando atender as necessidades da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagraram-se vencedoras as Empresas:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, inscrita no CNPJ Nº. **27.125.873/0001-87, com** sede na Rua Anapolina, 1943, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-500, Cacoal/RO; venceu os Itens n.º 9 - 15 - 19 - 42 - 56 - 112 - 133 - 136 - 140 - 146 - 162 - 164 - 165 - 167 - 179 – 188, totalizando a importância de **R$ 20.680,60** (vinte mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº. 19.916.756/0001-03, com sede na Av. Monte Castelo, 124, Bairro 02 de Abril, CEP: 76.900-888, Ji-Paraná/RO; venceu o Item n.º 78, totalizando a importância de **R$ 1.757,80** (mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

LUIS FABIANO MATIAS - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.653.069/0001-02, com sede na Av. Costa e Silva, s/n, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO; venceu os Itens n.º 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 114 - 117 - 118 – 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 – 135 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 -

153 – 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 163 - 166 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 – 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 e 191 totalizando a importância de **R$ 384.819,65** (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Uruguai, 2455, Bairro Embratel, CEP: 76.820-856, Porto Velho/RO; venceu os Itens n.º 8 - 10 - 11 - 14 - 23 - 25 - 29 - 70 - 72 - 88 - 89 - 110 - 111 - 113 - 115 - 116 - 144 - 161, totalizando a importância de **R$ 24.039,75** (vinte e quatro mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 22.968.734/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, 1535, Bairro Valparaiso, CEP: 76.906-709, Ji-Paraná/RO; venceu os Itens n.º 36 - 38 - 39 - 40 - 60 - 62 - 65, totalizando a importância de **R$ 15.410,60** (quinze mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Totalizou o presente certame em **R$: 446.708,40**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D7DA6622

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Assessórios, Materiais e Equipamentos de Radiologia para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 43.894,78 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Processo Administrativo n.º 442-05/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 19/12/2017, até 09h25min do dia 29/12/2017** no site
www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **29/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail
licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 14 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4E15C764

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2017
Processo: 478–03/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pequenos reparos, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
Empresa: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.
CNPJ: 27.126.873/0001-87
Valor homologado: R$ 20.680,60 (Vinte mil seiscentos oitenta reais e sessenta centavos)

Empresa: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Valor Homologado: R$ 1.757,80 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Empresa: LUIS FABIANO MATIAS - ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor Homologado: R$ 384.819,65 (Trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor Homologado: R$ 24.039,75 (Vinte e quatro mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI –ME
CNPJ: 22.968.734/0001-00
Valor Homologado: R$ 15.410,60 (Quinze mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Valor Total Homologado: R$ 446.708,40 (Quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).
Data da Homologação: 15 de Dezembro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:284DD737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 228/CMJ/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A ENTREGA DOS MESMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa dos bens, mencionados no anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º - O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ORLANDO COSTA DOS ANJOS
Vice-Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

RENATO RODRIGUES DEOLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AF87C245

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 426/CMJ/GP/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 18/12/2017, ás 9:00 horas na 47ª e 48ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E
1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ILSON FELIX;
Relator – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – JOSEMAR FIGUEIRA;

Matérias:

Projeto de Lei Nº 2.366/GP/2017, de 11 de novembro de 2017, de autoria do Poder Executivo **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO."**

Projeto de Lei Nº 2.367/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO."**

Projeto de Lei Nº 2.368/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO."**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A8BB2247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Processo nº **1-3468/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico.

Valor estimado de: R$ 186.685,60 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos.)

Data para cadastro de propostas: 18/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 03/01/2018. Início da Sessão Pública: **03 de janeiro de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 15 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:12F30E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Processo nº **1-4239/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor estimado de: R$ 48.106,68 (*Quarenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais Sessenta e Oito Centavos*)

Data para cadastro de propostas: 18/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 03/01/2018. Início da Sessão Pública: **03 de janeiro de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 15 de dezembro de 2017.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1297F8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10219/GP/2017 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CEDER O SERVIDOR FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA, Agente Administrativo, matrícula de nº 216483, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:31620F4D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0022

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 22628658 PR -- SSP PR, inscrito no **CPF/MF sob nº** 68664354987, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/12/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em 24**/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:BF6111E3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0023

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 287815304 -- , inscrito no **CPF/MF sob o** 12401811400, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/12/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em 23**/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C2A9933E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0024

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THALITA IANA ALVES KUSSLER,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 770.602 -- SSP RO , inscrito no **CPF/MF**

sob o 74071696249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **14/12/2017** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **18/04/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 14/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E4F28605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0148/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – MACIEL SOARES SOBRINHO, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº 810.504 SSP/PB e CPF: 475.040.564-72, residente neste Município de Jaru.
.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 172/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5F3113DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0147/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, do cargo de SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 618.113 SSP/RO e CPF sob no 667.094.402-06, residente neste Município de Jaru.
M
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação,com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 176/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:24FC449A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0149/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR – CASSIANO APARECIDO DOS SANTOS, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 705.371 SSP/RO e CPF sob no 667.905.652-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 162/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E2887040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ELEITORAL CAEP

Memorando Circular n°001/2017
Comissão Eleitoral CAEP.

Vimos através deste, informar a relação dos servidores inscritos para concorrer aocargo de membro do CAEP – Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, abaixo descritos em ordem alfabética:
André Cirilo Xavier – Secretaria Municipal de Administração
Edilaine Almeida Veloso– Secretaria Municipal de Ação Social
Edson Alves Teodoro– Secretaria Municipal de Obras
Gerilza dos Santos Souza– Secretaria Municipal de Educação
Ilso de Azevedo Júnior– Secretaria Municipal de Ação
Manoel Nazareno Viana Ribeiro - Secretaria Municipal de Administração
Patrícia Mello Macedo– Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Eduardo Moreti– Secretaria Municipal de Saúde
Reinaldo Gonzaga de Souza– Secretaria Municipal Saúde
Seila Maria Gandra Moreti– Secretaria Municipal de Administração
ValteirVilasio Batista– Secretaria Municipal de Obras

Informamos ainda que, conforme Edital, as eleições ocorrerão no dia 20 de dezembro do corrente ano, no horário das 09:00hs às 16:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal. Todos os servidores efetivos estão aptos a participarem da votação, e deverão apresentar um documento de identificação com foto.

Machadinho D'Oeste, 15 de dezembro de 2017.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº638/17

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº638/17

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº638/17

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:258BFD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.772/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 7.353/85, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO 1
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir a mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, cultural **e político.**

Art. 2.º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III – promover e propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
IV –desenvolver e propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômicos, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo a mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;
VII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX – receber e examinar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade encaminhando –as aos órgãos competentes;
X – propor, ao Executivo, modificações em seu regimento interno;
XI – estabelecer os critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO 2

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, escolhidas entre cidadãos que tenham idoneidade moral e atuação efetiva na garantia dos direitos da mulher,e nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil.
§ 1º- O Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, as regras de funcionamento e a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a indicação dos representantes da sociedade civil por entidades não governamentais.
§ 2º- A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo Prefeito.
A Presidência será escolhida com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução consecutiva.
§3º- O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
§4º- As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada**.**
§5º- As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.
§6º- A nomeação e posse do primeiro CMDM far-se-á pelo Prefeito Municipal em um prazo de até trinta dias da publicação desta Lei.
§7º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitindo-se uma recondução consecutiva:
Cada membro do CMDM terá direito a um único voto na sessão plenária;
As decisões do CMDM serão consubstanciadas em deliberações.

CAPÍTULO 3

DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Plenário
II – Diretoria:
Presidência;
Vice-presidência;
Secretária-geral;
III – Comissões Temáticas.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste decreto.

CAPÍTULO 4

DOS RECURSOS

Art. 6º. É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher em Cacoal.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em;
I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;
II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos direitos da mulher;
III – programas e projetos de qualificação profissional, destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

V – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher:
VI – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 8º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 9º. Constituem receitas do FMDM:

I – receitas provenientes de aplicações financeiras;
II – resultado operacional próprio;
III – transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;
IV – Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;
V – E outras receitas aqui não descriminadas, e que sejam provenientes de fontes lícitas.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMDM terá o seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio que deverá ser elaborado, nos termos do artigo 4º, §1º, obedecendo as seguintes normas;
I – Plenário, como órgão de deliberação máxima, sendo competente inclusive para propor ao Executivo modificações no Regimento Interno do Conselho;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11. Todas as sessões da CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação, bem como as suas deliberações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução de suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO-1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9210A996

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.017/PMMA/2017.

"EXONERA MÉDICO DA 3ª EQUIPE DE PESSOAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **TARCÍSIO DONIZETE PICHEK,** médico**,** matrícula nº. 7837, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal/RO, do Cargo em Comissão de **MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há de 1º de dezembro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ACD81A2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.057/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA 003/PMMA/2.016 004/PMMA/2.016 Nº. 005/PMMA/2.016 E 006/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único da portaria nº. 003/PMMA/2.016, 004/PMMA/2.016, nº. 005/PMMA/2.016 e 006/PMMA/2.016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante nos artigos 1º e 2º da Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CF2D71D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.058/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DO SENHOR TARCISIO DONIZETE PICHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo regime celetista do Poder Executivo Municipal, o Servidor **TARCÍSIO DONIZETE PICHEK**, brasileiro, matrícula nº. 7837, do cargo de Médico PSF, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 de dezembro de 2.017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 01 de dezembro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6E392BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 850/GP/CMMS/RO/17

PORTARIA Nº 850/GP/CMMS/RO/2017
MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 16-12-17 a 15-01-18.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
HILTON EMERICK DE PAIVA
JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
JOZIMAR SOUSA NERYS
MARTINHO FREIRE DA SILVA

2º PERÍODO DE 16-01-18 a 15-02-18

CRISTIANO CORREA DA SILVA
ADINEUDO DE ANDRADE
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA
DANIEL ANDRADE
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 16-12-17 a 15-02-18

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:992152E7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2016, Ata de Registro de Preços nº 002/2017, processo nº 363/SRP/2016. Aquisição de combustível (gasolina comum). Em favor da empresa abaixo:
01 – A & V COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 08.624.321/0001-79, no valor de R$ 589,98 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

HOMOLOGADO EM: 13/12/2017.

Mirante da Serra – RO, 13 de dezembro de 2017.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0B33D31F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 99/2017 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 15/12/2017 MEM:99/ SERRA-PREVI
FIRMA: O.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
FIRMA: FERREIRA & FERREIRA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 18.443.893/0001-05
VALOR: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (FONTE, HD E INTALAÇÃO DO WINDOWS 8)

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6B07FBA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 760-1/2017 SEPAGRI
Aos **15** dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sra. Micele Albano de Moraes,Prefeita Municipal em exercício e a empresa:
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS -ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.125.873/0001-87 neste ato representada por ALANA ROHDE, CPF n.º 005.145.442-44 e Registro Geral n°.00001011288 SESDEC/RO Rua Anapolina,1943 Bairro Liberdade cidade Cacoal – Rondônia – telefone para contato: (69) EMAIL:
DO OBJETO:

ITEM	QNT	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	Valor unitário	Valor total R$
01	01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS com as seguintes especificações mínimas: Trator a diesel, ano/modelo em linha, com motor 04 cilindros abastecimento a óleo diesel, com potência de 75 CV, com injeção direta, sistema de transmissão com 08 (oito) marchas a frente 02 (duas) marchas à ré, sistema de tração 4x4, direção hidrostática, sistema hidráulico de levante com engate em três pontos com capacidade de levante de 2.500 Kg, controle remoto tipo independente, com plataforma e toldo Rop's, freios a disco banhado a óleo, contrapeso dianteiro e traseiro, tomada de potência tipo standard.	**87.865,00**	**87.865,00**
VALOR R$ 87.665,00(Oitenta e sete mil e seiscentos sessenta cinco reais).				

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro,**15** de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0EB6FC02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 807/GAB/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º Integram o Plano Plurianual:
I – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 2018.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:F92220BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 808/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 808/GAB/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 e dá outras providências".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte:
L E I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto nos arts. 74, inc. II, alínea "g"; 87, inc. VIII e 107, inc. II da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreendem:

I - as Metas Fiscais;
II – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes gerais para o Orçamento;
IV - as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
V – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições finais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 78 Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO - 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO - 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.
§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os • valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua

Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc. § 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Art. 14 –

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20º A lei orçamentária para o exercício de 2018, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 22º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

– programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

– unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.
Art. 23º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
Art. 24º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:
I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
II – demonstrativo da receita corrente líquida;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de1996;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de2000;
– demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de2000;
– demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.
Art. 25º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
Art. 26º A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,6% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2018, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único – Os valores da Reserva de Contingência que não forem utilizados para abertura de créditos adicionais até o mês de setembro, poderão ser utilizados para cobrir despesas com pagamento de pessoal.
Art. 27 O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
– alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
– conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
– conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
– conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
Art. 28 O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
– operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 29 Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal
Art. 30 Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2017.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.
Art. 31 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais (1); II – juros e encargos da dívida (2);
III – outras despesas correntes
(3); IV – investimentos
(4);V – inversões financeiras
(5); VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 32 A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS
Art. 33 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 34 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

– sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 35 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 36 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 38 A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
– anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10%;

Art. 40 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Art. 41 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superavit financeiro.
Art. 42 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 43 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios previdenciários;
III – despesas com PASEP;
– despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
– despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
– dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes às doações e aos convênios.
Art. 44 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º É obrigatória à inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2017, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
Art. 46 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 47 O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 48 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 49 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
– aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 50 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
– atualização da planta genérica de valores do Município;
– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
– revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis –ITBI;
– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
– instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
– a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
Art. 51 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 53 A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 54 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 55 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 56 O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2017 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de2018.
Art. 57 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 58 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.
Art. 59 Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Monte Negro que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 60 Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 61 Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Anexo II – Riscos Fiscais;
Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:482D972C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.021/GAB/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
72	ROSENI APARECIDA UBELINA MEDINA	16	19

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0550F1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1378/GAB/2017

DECRETO N. 1378/GAB/2017. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Processo Seletivo 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 370/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/12/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1378/2017

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
72	ROSENI APARECIDA UBELINA MEDINA	16	19

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:276D2A29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.022/GAB/2017

EDITAL N. 022/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 015/2017, homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	18	02

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AB1EC4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1379/GAB/2017

DECRETO N. 1379/GAB/2017. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 015/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 015/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 370/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/12/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1379/2017

MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	18	02

Monte Negro - RO, 15 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5A7F5F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1133/GAB/2017

PORTARIA N. 1133 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.265/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR:** Parcialmente a Portaria n. 1097/GAB/2017 que concedeu Férias a servidora **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 23/10/2016.
.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A426A8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1134/GAB/2017

PORTARIA N. 1134 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 56 da Lei Municipal n. 632/2015;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 876-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JOSE PAULO DE ASSUNÇÃO, Matricula 1514, Procurador do Município, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - O pagamento pecuniário da licença será concedido na folha de pagamento no mês de janeiro/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5D3D6AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1377

Decreto de nº 1377/GAB/PMMN/2017 De 13 de Dezembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 42.500,30 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais e Trinta Centavos),** Para Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	260	10.301.0070.2048	3.1.90.11	42.500,30
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**42.500,30**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 42.500,30 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais e Trinta Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	263	103010070.2048	3.1.90.94	5.957,92

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	266	103010070.2048	3.3.90.39	12.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	267	103010070.2048	3.3.90.46	96,66

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	318	103010070.2048	4.4.90.52	24.445,72
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**42.500,30**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 13 de Dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:99342FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1380

Decreto de nº 1380/GAB/PMMN/2017 De 14 de Dezembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 805/GAB/PMMN/2017 de 14/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 905.216,42 (Novecentos e Cinco Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos**).

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar as fichas nº **236** de vencimentos e vantagens da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o valor de R$ 726.332,02, ficha nº **68** de parcelamento da divida junto a ceron da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEGAFIN, com o valor de R$ 137.744,40.

Artigo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a criar novo elemento de despesa sendo 3.3.90.92 – despesas de exercícios anteriores dentro da ação manutenção da atividades da SEPAGRI, e suplementar novo elemento com o valor de 41.140,00.

Artigo 4º - Para a suplementação das fichas mencionadas nos artigos 2º e 3º será anulado as dotações descritas no anexo I,II e III deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 14 de Dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em exercicio

ANEXO – I

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2062			
0042	Pagamento de Pessoal	236	3.1.90.11	726.332,02
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				726.332,02

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	1003			
0003	Aquisição de Bens	46	4.4.90.52	21.909,99

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	47	3.3.90.14	6.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	48	3.3.90.30	50.674,26

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	49	3.3.90.33	5.389,92

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	50	3.3.90.35	15.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	51	3.3.90.36	5.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2003			
0003	Manutenção das Atividades	52	3.3.90.39	131.528,11

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	9999			
0003	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	120.499,07

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2005			
0004	Realização de Concurso	62	3.3.90.39	120.000,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2030			
0021	Manutenção das atividades	183	3.3.90.14	12.500,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2030			
0021	Manutenção das atividades	184	3.3.90.30	14.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2030			
0021	Manutenção das atividades	185	3.3.90.36	3.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2030			
0021	Manutenção das atividades	186	3.3.90.39	20.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	1036			
0021	Aquisição de Bens	182	4.4.90.52	3.230,67

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2093			
0054	Recuperação de Solo	201	3.3.90.30	60.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2099			
0058	Manutenção da Patrulha	209	3.3.90.30	60.000,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2099			
0070	Auxilio programa Mais Médicos	284	3.3.90.46	39.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2099			
0070	Auxilio programa Mais Médicos	285	3.3.90.93	38.600,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				726.332,02

ANEXO - II

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	0003			
0000	Parcelamento Ceron	68	4.6.90.71	137.744,40
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				137.744,40

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	9999			
0003	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	137.744,40
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				137.744,40

ANEXO - III

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	2030			
0021	Manutenção das Atividades	?	3.3.90.92	41.140,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				41.140,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
	1082			
0058	Aquisição de	208	4.4.90.52	41.140,00

	Maquinas			
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**41.140,00**

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:752D924F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1381

Decreto de nº 1381/GAB/PMMN/2017 De 14 de Dezembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 9021,20 (Nove Mil e Vinte Um Reais e Vinte Centavos),** Para Secretaria Municipal De Finanças - SEGAFIN.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	52	04.1220003.2003	3.3.90.39	9021,20
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**9021,20**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 9021,20 (Nove Mil e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	47	04.1220003.2003	3.3.90.14	2.555,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	53	04.1220003.2003	3.3.90.92	5.019,92

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	55	04.1220003.2003	3.3.90.93	1.446,28
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**9021,20**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 14 de Dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:C6B68A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 15.329,79 (quinze mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1977/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:4506C306

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME, CNPJ 84.616.622/0001-39
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de peças automotivas para caminhões, trator de pneus, retroescavadeira e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1485/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1485/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 9.530,50 (nove mil e quinhentos e trinta e cinquenta centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções

normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.30.00.00. - 61437 - MATERIAL DE CONSUMO, projeto atividade **26.782.0013.1.011. - Convenio FITHA,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1980/2017.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2017.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:E31E1BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei

CONVOCA

A Servidora abaixo descritos, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1 – MARIA APARECIDA GONÇALVES BAHIA DA CRUZ – Auxiliar de Serviços Diversos, matricula 1802

A Servidora acima citada devera apresentar-se no prazo de 05(cinco) dias da data deste edital de convocação no setor de Recursos Humanos

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de Dezembro de 2017..

GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES
Chefe de Seção de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:728B75AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 111-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ADIVANA BENTO DE LIMA."

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** a servidora **Adivana Bento de Lima** portadora da RG nº 502.669 SSP/RO, CPF nº 286.733.872-72, matrícula nº **151** efetivo na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **15 de Dezembro de 2.017** e término em **13 de Abril de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 043/2017, constante do Processo Administrativo de nº 010-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 15 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:80EF00EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.12.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.12.17	V. UNT.	R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto ao Tribunal de Contas do Estado, DER, Sedam e Emater para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.12.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.12.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	***LUIZ GOMES FURTADO***
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:06376F09

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18.12.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.12.17	V. UNT.	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 287,43
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao Tribunal de Contas do Estado, DER, Sedam e Emater.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,43 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.12.2017

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.12.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6B3C760A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 825-1/2017
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelho condicionadores de ar para Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 825-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Pregão Eletrônico nº 066/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à
Lojas Tropical e Refrigeração Ltda - EPP inscrito no **CNPJ nº 04.937.272/0001-73,** no valor de R$ 1.389,10 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
E. de Freitas - ME inscrito no **CNPJ nº 27.521.468/0001-88,** no valor de R$ 1.389,10 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:549DF12D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 823-1/2017
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para manutenção da Semecet e das Escolas Municipais
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 823-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Pregão Eletrônico nº 065/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à
D & C Comércio e Serviços Eireli - EPP inscrito no **CNPJ nº 18.570.845/0001-88,** no valor de R$ 17.576,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais).
A. Pazinato Maringá - ME inscrito no **CNPJ nº 04.352.905/0001-81,** no valor de R$ 24.734,50 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Olmi Informática Ltda - EPP inscrito no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17,** no valor de R$ 15.332,00 (Quinze mil trezentos e trinta e dois reais).
V.S. dos Santos Livraria e Papelaria - ME inscrito no **CNPJ nº 05.255.167/0001-17,** no valor de R$ 12.018,12 (Doze mil e dezoito reais e doze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:71377C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 09/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
13/12/2017	ESTADO	44.284-4	FITHA 2017	865.064,29
TOTAL DOS RECURSOS				865.064,29

P.Bueno- RO, 13, de Dezembro de 2017

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Av. Castelo Branco, 1046 - Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:10479B84

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material permanente, conforme Solicitação de Despesa Nº. 4046/2017 (fl. 10), junto a pessoa jurídica de direito privado MARILIA DA SILVA GOMES & CIA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.350.754/0001-95, com endereço á Av. Presidente Kenedy, 1034, Bairro Pioneiros, cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor ordinário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8590/SEMEC/2017.

Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA84FF62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 041/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ELIZABETH SUSZEK
CPF N.º 385.529.302-34
Av. Cunha Bueno n.º 824, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 300,00 m2 de construção, para atender as necessidades do CAPS-I, conforme nota de empenho nº 1.613/2017de 07 de Dezembro de 2017, inseridos no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.114 – Manter as atividades de Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I – Fonte de Recursos 30716 MAC – Media Alta complexidade exercício anter. R$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Locação de Imóveis, conforme nota de empenho nº 1.613/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

DO PRAZO: É de 10 (dez) meses, iniciando-se em 26 de Novembro de 2017 e termino em 25 de Setembro de 2018.

DATA: 07 de Dezembro de 2.017.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7F255E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a contratação de serviços de revisão periódica de veículo, Caminhonete S10, Placa NCC 4388, em garantia e reposição de peças, conforme a NAD nº. 3657/2017, no valor de R$1.632,37 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) e NAD nº. 3658/2017, no valor de R$894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), junto a pessoa jurídica de direito privado VEMAQ Veículos e Máquinas Ltda., com endereço a Av. Castelo Branco, n. 21.101, Bairro Industrial, na cidade de Cacoal/RO, no valor ordinário total de R$2.526,37 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8303/SEMAGRI/2017.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BFE42A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 040/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ N.º 14.67.595/0001-89
Av. dos Imigrantes nº 6780, Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 012/2017 – PGM, celebrado em 06.06.2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento em 02 de Junho de 2018, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 740/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 07 de Dezembro de 2017 de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:726E6DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 058/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº.058/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°1014/2017

MONTEIRO & FREITAS LTDA – VILHENA/RO
Lote 01 - valor R$: 450,00

TOTAL GERAL R$: 450,00.

Pimenteiras do Oeste, 15 de dezembro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0CEA3916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA DO PRODUTOR

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural
SOELY LOURDES BALDIN, inscrito no CPF nº 337.672.469-53/SSP/RO, residente e domiciliado na 4ª Linha, Assentamento Chico Mendes Agrovila 2, Lote 07, zona rural do Município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu as Notas Fiscais nº 16, do bloco do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C113C037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 084/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R e s o l v e:

Art. 1º NOMEAR a Servidora Municipal **LUDMILA CELESTINO FERREIRA,** para exercer o cargo: **CONTROLE ADMINISTRATIVO DA UMPM,** junto a SEMUSA, neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor no data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de Janeiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F66B9E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 025/2017
Processo n° 788/SEMSAU/2017
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva de Equipamentos Hospitalares.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **SAMOEL MELO - ME** – CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor total R$: 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
Valor Total: R$ 58.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:02E7D879

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 037/2017
Processo n° 1088/SEMAS/2017
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **ALVES & MARQUES SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME** – CNPJ: 19.972.044/0001-01
Valor total R$: 103.568,90 (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Valor Total: R$ 103.568,90

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6BAB6804

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0403/GP/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1170/SEMAP/2017.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor 08 (oito) diárias para os dias 11 a 14/12/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 01 adiantamento de fundos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para despesas de abastecimento, aos servidores abaixo relacionados tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para dirimir assuntos referente a Secretaria Municipal de Agricultura nos seguintes órgãos, SEAGRI, SEFIN, Arom, Assembleia Legislativa e outros:
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Prefeito Municipal, CPF: 684.997.522-68, 04 (quatro) diárias totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e 01 adiantamento de fundos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) .
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS – Ass. Especial, CPF: 350.687.792-53, 04 (quatro) diárias totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 10/12/17 às 11:00 horas no veículo Logan de placa NDM 2993 e o retorno ocorrerá após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:ED6C0B9D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0404/GP/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1173/GP/2017.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor 08 (oito) diárias para os dias 11 a 14/12/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo relacionados tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, acompanhando o prefeito municipal para dirimir assuntos referente a Secretaria Municipal de Agricultura nos seguintes órgãos, SEAGRI, SEFIN, Arom, Assembleia Legislativa e outros:
RONILTON FRANCISCO VIEIRA – Vice Prefeito Municipal, CPF: 312.290.691-00, 04 (quatro) diárias totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
ANTONIO CARLOS NAVA – Administrador Distrital, CPF: 312.777.331-30, 04 (quatro) diárias totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 10/12/17 às 11:00 horas no veículo Logan de placa NDM 2993 e o retorno ocorrerá após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A771D674

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0405/GP/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1168-1/SEMAS/2017 e Memorando 200/SEMAS/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sendo 01 (uma) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para o dia 12/12/2017, no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e 02 (duas) passagens Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) a **SILVANA COUTINHO** – Secretaria de Assistência Social com CPF: 715.909.272-49, tendo em vista que a mesma se deslocará até o Município de Porto Velho/RO, para participar da **28º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite**,

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, se dará de ônibus no dia 11/12/2017 e retorno após o final do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C6AE3320

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0406/GP/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1168-1/SEMAS/2017 e Memo. 201/SEMAS/2017.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 11 (onze) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), aos servidores subscrito, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Cacoal – RO, no dia 14/12/2017 para Participar da **III Encontro Regional dos Trabalhadores do SUAS da Regional de Cacoal**. Sendo 01 diária para cada servidor abaixo relacionado:
- **Luciana Andreia Gaspari – Cozinheira**, CPF: 685.992.002-59;
- **Luciana Pontes Amorim –Ass. Social**, CPF: 771.155.602-04;
- **Silvana Coutinho – Sec. Municipal de Ass. Social**, CPF: 715.909.272-49;
- **Edileuza Nunes Inerio – Zeladora**, CPF: 843.797.152-72;
- **Mariana Pitteri Anastacio – Psicóloga**, CPF: 003.745.562-10;
- **Maria de Lourdes da Silva Cruz Pereira – Aux. Serv. Gerais**, CPF: 421.080.472-40;
- **Maria José Santos Trevizani – Aux. Administrativo**, CPF: 695.660.977-00;
- **Eunice Correia dos Santos – Aux. Serv. Gerais**, CPF: 350.688.682-72;
- **Nilza Aparecida Miss – Ag. Administrativo**, CPF: 680.887.959-15;
- **Rosilene da Silva Gomes Telaroli – Coord. Do Cras**, CPF: 390.160.722-68;
- **Romildo Mendes Pereira – Mot. Veículo leve**, CPF: 627.401.052-15;

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Cacoal/RO, será no dia 14/12/2017, pela manhã, no veículo Micro-ônibus de Placa NCV 3472, e o retorno será no mesmo dia após o termino dos compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7A983ABE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0407/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MAYARA RABELO MARIANO,** portadora do CPF: 003.154.802-46, do cargo em comissão – **PRESIDENTE DA CPL**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:190A5315

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0408/GP/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1154 -1/SEMSAU/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **ELEANDER DIAS LEITÃO**, ocupante do cargo de Vigia – 40hs, matrícula 1145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **1º quinquênio**, de 14/02/2012 a 13/02/2017, para gozo no período de **01/12/2017 a 30/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a partir da data de 01/12/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9A5377DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0352017

PROCESSO N° 1167/SEMAF/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 1010- Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 22 – Exposições, Congressos e Conferências.
Ficha: 32

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializados em locação com montagem e desmontagem de som e iluminação para a REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE VIRADA CULTURAL DE 2017/2018. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Contratada: G. N DE ARAÚJO & CIA LTDA- ME
CNPJ Nº: 08.117.757/0001-71
Valor total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 15 de Dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:253D0F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Cria e AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o programa Porteira Adentro destinado a prestar serviços de infraestrutura dentro de propriedades rurais de contribuintes do Município.
Parágrafo único. Poderão ser estendidas pelo programa as organizações formais de agricultores:
Art. 2º Constituem objetivos gerais do programa "Porteira Adentro";
I - o fortalecimento da agricultura familiar;
II - o estimulo à emissão da nota fiscal de produtor rural;
III - a adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;
IV - o incentivo à criação e expansão do turismo ecológico;
V - a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiaria das estradas rurais;
Art. 3º O Poder Executivo deverá estabelecer regras para a execução do programa "Porteira Adentro", respeitando os princípios:
I - da impessoalidade na concessão do benefício;
II - da eficiência no uso dos recursos;
III - da publicidade dos atos praticados no âmbito do programa;
§ 1.º O regramento previsto no *caput* deste artigo deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar e conterá no mínimo o seguinte:
I - normas para o cadastramento de beneficiários;
II - padrões de procedimento para elaboração de roteiros e cronogramas de atendimentos;
III – limites anuais de prestação de serviços por propriedade;
§ 2.º Na elaboração de roteiros e cronogramas deverá ser considerado prioritariamente o atendimento às propriedades com infraestruturas

inexistentes ou cuja precariedade possa comprometer a produção ou seu escoamento;
§ 3.º Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, para fins de acompanhamento e fiscalização do programa, um relatório quadrimestral que informe a arrecadação e a quantidade de beneficiários atendidos pelo programa e respectivos serviços executados;
Art. 4º. Para fins deste programa, consideram-se serviços de infraestrutura:
I-terraplanagem;
II-abertura, conservação e revestimentos de vias de acesso internos às propriedades rurais;
III-terraplanagem para construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixes e açudes para captação de agua;
IV-drenagem;
V-transporte de cascalho e brita;
VI-transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
VII- valetamento;
VII-construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos; e
IX- outros serviços correlatados, executáveis com recursos dispostos pelo programa.
Parágrafo único. Os serviços serão executados com recursos próprio da Prefeitura ou conveniados podendo inclusive ser contratadas horas maquinas de terceiros, quando necessário para suprir demanda do programada.
Art. 5º Os produtores rurais que comprovarem mediante documentos junto a Secretaria Municipal de Agricultura estar em dias com suas respectivas associações rurais que participe como sócio pagará somente 50% (cinquenta por cento) das taxas constantes no Decreto regulamentar expedido pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro de sua propriedade receberá a titulo de incentivo gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 200 metros quadrado, mais um mil alevinos mediante disponibilidade;
§1º Os preços públicos serão definidos através de decretos do poder executivo, Ficando autorizado o Poder Executivo regulamentar a concessão de auxilio de no máximo 70% (setenta por cento) dos preços públicos dos serviços deste programa;
§2º Para o cálculo dos preços públicos estipulados em horas dos equipamentos deverá o Poder Executivo levar em conta, no mínimo o custo com combustível, mãos de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e depreciação das maquinas;
§3º a concessão de subsídios prevista no *caput* deste arquivo fica limitada em: 20 horas de PC, 40 horas de Trator de pneu e 10 horas em outros equipamentos;
Art 7º. Cabe aos beneficiários do programa a responsabilidade pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes dos projetos ambientais necessário a execução dos serviços;
Art 8º. A coordenação, a execução e prestação das contas do programa Porteira Adentro cabem a Secretaria Municipal de Agricultura;
Art 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de cotação orçamentarias próprias;
Art 10º. Todo o recurso arrecadado pelo presente programa será investido na Agricultura Familiar, assim como nas despesas com combustível , serviços de hora máquina e consertos de equipamentos e seus implementos, bem como na manutenção da Secretaria.
Art 11º. Dentro do programa elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá o Chefe do Executivo isentar das taxas a que se descreve esta Lei, os presidentes e associações rurais do Município, desde que os mesmos apresentarem cópias da ata da reunião devidamente aprovada pela maioria dos sócios.
Art. 12°. esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 12 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9DF98136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2846/2017-GAB-PREF. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, Afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **YLCE YARA DE CASTRO PINTO**, Professora 60 horas, Matricula nº 1110 e 922, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no período de 01.11.2017 a 01.02.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D67C6381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2857/2017-GAB-PREF. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Artº 21 da Lei Municipal 563/2012, ao servidor **RAMILSON DA SILVA FELISBERTO**, Técnico de Enfermagem 40 Horas, Matricula nº 1064, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01.01.2018 a 31.01.2018, referente ao 1º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DE3CEA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2854/2017-GAB-PREF. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2854/2017-GAB-PREF. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993, a servidora **EDNA**

FABIANA DOS SANTOS SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos 40 Horas, Matricula nº 820, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01.12.2017 a 01.03.2018, referente ao 1º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4F39ED54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2856/2017-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2856/2017-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício de Apresentação dos Autos do Processo **2000908-38.2017.8.22.0002**, da Vara do Juizado Especial Criminal, em decorrência da infração prevista no Art. 331 do Código Penal,

R E S O L V E

Art. 1º - **Determinar**, a partir de 05 de Dezembro de 2017, que o Srº **Lourenço Augustinho Gonçalves da Costa,** preste serviços nessa entidade pública, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias de Segunda-feira ou Sexta-feira, a critério do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Srº **José Antônio Pereira**, pelo período de 07 (sete) horas semanais durante 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38E0B940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 110/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMI-REBOQUE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**. A sessão de abertura está suspensa para adequações na descrição do Item no Termo de Referência. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3032/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2017.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A0DF6765

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2017 PROCESSO Nº 6022/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6022/2017.

OBJETO
Contratação de empresa para executar pavimentação em canteiros centrais de ruas e avenidas com iluminação, acessibilidade, calçadas e paisagismo no município de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54,** e **FERNANDES SALAME - EPP, CNPJ 05.772.561/0001-22** apresentaram a documentação para Concorrência nº 010/2017. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

EMPRESA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP
SITUAÇÃO: HABILITADA

EMPRESA: FERNANDES SALAME - EPP
SITUAÇÃO: INABILITADA
MOTIVO: 1) Não apresentou o nenhum tipo de Contrato Social ou Registro Comercial Individual, não atendendo aos itens 8.2.1.2 e 8.2.1.3 do Edital. **2)** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencida no dia 14/12/2017, não atendendo ao item 8.2.2.6 do Edital. **3)** Certidão de Falência e Concordata vencida, em desconformidade com o item 8.2 do Edital. **4)** Não apresentou nenhum tipo de Registro em Conselho de Classe, tanto da empresa quanto dos profissionais, contrariando o item 8.2.3.1, "V", letra "a" do Edital. **5)** Deixou de apresentar prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, contrariando o item 8.2.2.2 do Edital. **6)** O cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa mencionar como sede o município de Maringá, no Estado do Paraná, já a Certidão Municipal (vencida), é do município de Marialva, também no Estado do Paraná, e o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, é do município de Rolim de Moura, ora, onde a empresa é sediada? **7)** Capacidade técnica apresentada por meio de atestados, insuficiente, não atendendo o item 8.2.3.1, "V", letra "b" do Edital.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **26/12/2017**, conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. Caso não seja apresentado recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação, fica desde já definido o dia **27/12/2017**, às 09:00 horas, para a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada.

Rolim de Moura – RO, 15 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO – Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9C735828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.385/2017

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2018".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$121.499.613,79 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
4.RECEITAS:

4.1 RECEITAS CORRENTES	R$ 110.525.102,22
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES -INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.974.511,57
TOTAL:	**R$ 121.499.613,79**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.
Por Funções Do Governo:

01 – Legislativa	R$ 4.187.538,88
04 – Administração	R$ 18.418.302,53
08 – Assistência Social	R$ 2.992.795,61
09 – Previdência Social	R$ 6.898.000,00
10 – Saúde	R$ 26.149.376,91
12 – Educação	R$ 33.123.958,13
13 – Cultura	R$ 510.225,98
15 – Urbanismo	R$ 212.638,50
17 – Saneamento	R$ 5.162.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 8.000,00
20 – Agricultura	R$ 797.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 900.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 4.250.000,00
99 – Reservas de Contingências	R$ 17.889.777,25
TOTAL GERAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R$ 99.225.987,43
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.383.849,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25
TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Por Unidade Orçamentária

01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 4.187.538,88
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 3.091.580,00
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 33.543.184,11
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	R$ 7.332.247,50
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 7.241.782,00
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 2.114.233,03
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$ 1.217.658,50
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 1.484.700,00
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$ 699.240,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.720.035,61
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 272.760,00
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 26.149.376,91
06012 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$ 6.898.000,00
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM	R$ 900.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM	R$ 5.162.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 91.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$ 372.500,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 132.000,00
999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.889.777,25
TOTAL	**R$ 121.499.613,79**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:90C50B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.386/2017

"Disciplina a concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei Disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social, aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcarem por conta própria as necessidades urgentes, advindas de contingências sociais de caráter suplementar, temporário, no município de Rolim de Moura – RO, como um instrumento de fortalecimento e garantias dos direitos básicos do cidadão.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS, conforme Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e regulamentado pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria as necessidades urgentes com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único. Considera-se família para efeito de avaliação da renda percapita o núcleo básico, vinculado por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 4º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:
I – Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;
II – Integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
III – Proibição de subordinação à contribuições prévias e de vinculação à contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS;

Art. 5º Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o serviço social do município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de benefício.

Art. 6º O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimasque possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:
I – Endereço residencial completo;
II – Nomes de todos os membros da família e documentos pessoais;
III – Valor da renda bruta mensal, per capita, da família beneficiária e suas fontes;
IV – O motivo da solicitação, constando o nome do membro da família diretamente beneficiado e do requerente.
V – Assinatura do requerente declarando a responsabilidade pelas informações prestadas;
§ 1º No processo de requerimento, a análise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico da Secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e autorizado pelo município, deverá obrigatoriamente proceder à visita domiciliar, para a confirmação das informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social.
§ 2º Após emissão do parecer social, o Secretário (a) de Assistência Social, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

Art. 7º O requerimento será considerado previamente indeferido se:
I – Existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – A família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
III – se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações;
IV – Quando o auxílio requerido já ter sido concedido.

Art. 8º Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica.

Art. 9º Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas afim de obter vantagens estará sujeitos as seguintes penalidades:
I – À restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.
II – Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;
III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 02 (dois) anos contado da publicação da decisão.
§ 1º Na comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico do serviço social, deverá elaborar procedimento administrativo e encaminhar ao conselho de assistência social para análise.
§ 2º Comprovada a apuração da falsidade pelo conselho, este deverá encaminhar ao Ministério Público para as devidas providências.
§ 3º O técnico do serviço social responsável pela elaboração do parecer social que agir de má fé afim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.

Art. 10 Caberá ao técnico do serviço social no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares se necessário para a comprovação da realidade familiar.

Art. 11 Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento e morte.
***Parágrafo Único* -** São formas de Benefícios Eventuais:
I – Auxílio funeral;

Art. 12 Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo da saúde, educação, obras e demais políticas tais como:
I – Fornecimento de leite com prescrição médica ou indicação por problemas relacionados a saúde;
II – Fornecimento de dieta alimentar especial;
III – Fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica a pessoa que tem necessidade;
IV – Fornecimento de remédio;
V – Fornecimento material de construção;
VI – Fornecimento de prótese dentária, cadeiras de roda, muletas, óculos, roupas, material escolar, uniforme, material esportivo;
VII – Ajuda financeira para tratamento de saúde;
VIII – Transporte de doentes

Art. 13 O benefício eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família, e ocorrerá da seguinte forma:
I – Fornecimento de 01 (uma) urna sextavada simples em madeira, em condições adequadas para uso;
II – Transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de Rolim de Moura, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – Após a confirmação do beneficiário ser apto ao benefício, este deverá ser prestado imediatamente, tanto em serviço como em bens de consumo.
Parágrafo Único. O pagamento do translado não pode exceder a quantia de 35 UPF.

Art. 14 Quando a prestação do serviço exceder o valor que trata o artigo anterior, este ficará a cargo da família.

Art. 15 Para a prestação do auxílio funeral, o município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme o disposto nesta lei.

Art. 16 O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município, após a apresentação de nota fiscal, observando-se os dispositivos desta lei.
Parágrafo Único. Em hipótese alguma o município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo município.

Art. 17 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da de emenda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com uma assistente social, para atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
V – Manter em arquivo o registro dos requerimentos e concessões de benefícios eventuais por período indeterminado, para posterior apresentação quando solicitado e para aferição das carências da população;
VI – Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda;
VII – encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social para avaliação.

Art. 18 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das suas atribuições prevista em lei própria, deliberar as seguintes ações:
I - Fornecer ao gestor da Assistência Social informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais;
II- Avaliar e propor reformulações a cada ano, da regulamentação de concessão do valor e critérios de concessão dos benefícios eventuais, se necessário;
III – analisar e aprovar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais;
IV – Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos benefícios; e
V – Promover em conjunto com o órgão gestor ações que viabilizam e garantam ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para a sua concessão.

Art. 19 É assegurado o amplo exercício do direito de ampla defesa e de contraditório, mediante a interposição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão gravosa ao requerente, de recurso, que deverá ser julgado pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a Lei no que couber.

Art. 21 Para consecução do Programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22 As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município:

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36E92998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.387/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$248.359,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$248.359,24 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0006.1191 – Devolução de Saldo e Rendimentos de Convênio - Reconstrução de 04 Pontes de Concreto – TC 051/2014 MIN
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$248.359,24
TOTAL:.....R$248.359,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2014 MIN
VALOR: R$248.359,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:20F19B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.388/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$600.000,00"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$600.000,00
Sub-Total:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO A FUNDO INCREMENTO PAB
EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO
PROPOSTA Nº 3600.152272/017003
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 4º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:671F442D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.389/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$285.553,11".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$285.553,11 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0025.2284 – Apoio Administrativo ao Rolim Previ – Especial
06.012.09.122.0025.2176 – Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$185.553,11
Sub-total:.....R$285.553,11

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
44.90.51.00 – Obras e instalações.....R$285.553,11
Sub-total:.....R$285.553,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E304798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.390/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$509.300,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$509.300,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1193 – Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CONV. 853052/2017
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$509.300,00
Sub-Total:.....R$509.300,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA MARINHA RAUPP
PROPOSTA Nº 907851/17-002
VALOR: 509.300,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 4º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D450810F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.391/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$444.833,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1194 – Aquisição de Micro-ônibus e veículo utilitário tipo Van – Conv. 853316/2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.000,00
Sub-Total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO LUIZ CLAUDIO
PROPOSTA Nº 853316/2017
VALOR: R$ 400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$44.833,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1194 – Aquisição de Micro-ônibus e veículo utilitário tipo Van – Conv. 853316/2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$44.833,00
Sub-Total:.....R$44.833,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$44.833,00
Sub-Total:.....R$44.833,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 6º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AAE20E94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2017

*"Insere o Artigo 27; r*evoga o § 3º e § 4º do Art. 35; altera o art. 42, *ambos na Lei Complementar nº 250/2017".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Insere o Artigo 27, a Lei Complementar nº 250/2017, com a seguinte redação:

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27 As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa de 1,5 (uma e meia) UPF mensal, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III – os profissionais que exerçam atividade em nome da sociedade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios, empregados ou não;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que se equipare a caráter empresarial;
IX – Explore mais de uma atividade profissional.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas;
III – a existência de um grande número de funcionários ou empregados diretamente relacionados com a prestação dos serviços, conforme estabelecido em Regulamento.

§ 6º Aos escritórios de serviços contábeis, estabelecidos em conformidade com a legislação do Simples Nacional, é facultado

efetuar o recolhimento do ISS em valor fixo nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 18, § 22-A, observando o disposto nos §§ 22- B e 22 – C da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 7º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios".

Art. 2º Revoga o § 3º e § 4º do Art. 35 da Lei Complementar nº 250/2017.

Art. 3º Altera o Artigo 42 da Lei Complementar nº 250/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

"Art. 42 O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E066C138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2017

CONTRATO Nº 57/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6282/2017
DISPENSA nº 46/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro do veículo Toyota Etios Sd X 15L 1.5 ano 2017/18 direção hidráulica, quatro portas, motor bi-combustível, injeção eletrônica, 05 marchas, pneus aro 15, tanque 45 L, alarme, vidros e trava, Chassi 9BRB29BT4J2185084, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Dispensa em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Fazenda.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de seguro, com cobertura compreensiva, sendo a franquia reduzida, assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de vidros, lanternas e faróis, para-brisa, para-choque, limpadores de vidros, danos materiais a terceiros no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), danos corporais a terceiros no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), assistência por pessoa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Oferecendo proteção ao veículo, objeto deste contrato, contra colisão, avarias, capotagem, incêndios, roubo, furto, assistência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana em todo território nacional (reboque, assistência mecânica), queda em precipícios e de pontes, queda de objetos ou qualquer substancias sobre o veículo, submersão parcial ou total, além de seguro contra acidente de trabalho de sua tripulação e de terceiros.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 1.194,39 (mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2849/2017; unidade orçamentária 02.008 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA); programa de trabalho 2.103; elemento despesa 3.3.90.39.

Rolim de Moura/RO, 15/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:933BBA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 133/17	Portaria Nº 121/17		Empenho Nº236 /17
Beneficiário	CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/12/2017	Término	15/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de junto ao Gabinete do Deputado reivindicar emendas parlamentar ou que intervenha junto ao governo para aquisição de implementos agrícolas, sendo 10.000,00 para aquisição de um batedor/trilhadeira de cereais 25.000,00 para aquisição de plantadeira, 5.000,00 para aquisição de um distribuidor de calcário, 3.000,000 aquisição de furadeira de solo, visando atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da P. 18 velha ASPRUV Mauro de Carvalho e protocolar documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO

12 dezembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7758509E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº133/17	Portaria Nº122/17		Empenho Nº 235/17
Beneficiário		**CPF**	
Edivar Luiz Lampugnani		574.273.722-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/12/2017	Término	15/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de diversos assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativa e demais Órgãos do Estado.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de dezembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B0B6A27E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 133/17	Portaria Nº123/17	Empenho Nº237 /17
Beneficiário	**CPF**	
José Wilson dos Santos	288.071.702-72	

MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/12/2017	Término	15/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de protocolar documentos junto ao tribunal de contas do estado e junto da Assembléia Legislativa gabinete do Deputado Maurão de Carvalho reiterar sobre a liberação de emenda para compra de um veículo para atender as necessidades do Poder Legislativo de Santa Luzia e ainda reivindicar emendas parlamentar ou que intervenha junto ao governo para aquisição de implementos agrícolas, sendo 10.000,00 para aquisição de um batedor/trilhadeira de cereais 25.000,00 para aquisição de plantadeira, 5.000,00 para aquisição de um distribuidor de calcário, 3.000,000 aquisição de furadeira de solo, visando atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da P. 18 velha ASPRUV e demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de dezembro 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6A2DBD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2017

Edital nº 074/2017
Processo nº: 630/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇO 035/2017
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDEIRA SERRADA

FORNECEDOR: MADEIREIRA LAMPUGNANI EIRELI - ME
C.N.P.J.: 05.757.448/0001-78 **TEL/FAX: (69) 3434-2465**
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA S/N QUADRA 11 SETOR INDUSTRIAL **CIDADE:** SANTA LUZIA D'OESTE – RO
CEP: 76.950-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRO LAMPUGNANI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO: R$ 315.000,00

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Madeira serrada em prancha, tipo pequi, ipê, breu, orelha de macaco, branquilho, garrote, Maria preta e garapeira. Medidas: a serem solicitada pela a secretaria gestora	MT³	300	1.050,00	315.000,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port/0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262.

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:6E6C4BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 56 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 56/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de (**MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLOGICO E KITS LABORATORIAIS**), advindo do processo administrativo 502/2017, em favor das empresas **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37 no valor de R$ 32.713,85 (trinta e dois mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 38.478,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais), MBR FERNANDES EPP - 16.845.253/0001-04 no valor de R$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais), SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - 23.672.530/0001-81 no valor de R$ 103.354,74 (cento e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Dezembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B2E7F0DD

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO

FIRMADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2017
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Pelo presente instrumento, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,de um lado, **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94,
E de outro lado a, **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA – RECICOOP**, Sociedade Simples, de responsabilidade limitada, com sede na Travessa das Flores, nº 3332, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrito no CNPJ nº 22.446.309/0001-42, neste ato representado por seu cooperador, **VALMIR DOS SANTOS**, denominada de Cessionária, vem **ADENDAR** (adicionar) ao Termo de Cessão, que passará a vigorar com as seguintes disposições, na cláusulas primeira a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (...)
Parágrafo terceiro: Quanto aos resíduos sólidos recicláveis, como forma de compensação o cedente pactuará um percentual equivalente ao valor de 5% (cinco por cento) da renda auferida pelo Cessionário de forma mensal como compensação pelos resíduos recicláveis aproveitados. O pagamento deverá ser vinculado mediante conta especifica, onde os recursos deverão ser investidos no próprio objetivo fim, sendo o atendimento á população quanto à conscientização e a captação dos resíduos sólidos.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Adendo ao Termo de Cessão de uso de Bem Público, em duas vias de igual teor e forma,juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Santa Luzia D'Oeste, 06 de dezembro de 2016.

Pelo Município de Santa Luzia D'Oeste/RO:
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste.

VALMIR DOS SANTOS
Cooperado Recicoop/RO
Pela Cooperativa- Recicoop- Rolim de Moura/RO:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:477D5886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: ENFERMEIRO PSF/EPIDEMILOLOGIA
CRISTIANE DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDINEIA ALVES DO PRADO
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7895FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2017

Port.: 0295/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e ***Lei complementar 055/2010*** *, demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°**- EXONERAR,** do quadro de pessoal do Poder Executivo, a partir de 01/12/2017 a servidora Sra. **IRENE FERREIRA DE SOUZA LAURINDO** , portadora do RG n°177.104 SSP/ RO e inscrita no CPF sob o n° 327.310.782-00, matricula 006 ,cargo de Auxiliar de Serviços Diversos desde 01/09/1987, vinculo Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, a proceder as devidas anotações e atualização na pasta funcional da Servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso , 07 de dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F6251958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2017 CEDENCIA

Port.: 0296/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° Prorrogar a CEDENCIA, da Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal /RO, com ônus para a mesma, a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8CE1D4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 683/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018, do Município de São Felipe D´Oeste/RO e da outras providencias".

O prefeito do município de São Felipe D´Oeste, Marcicrênio da Silva Ferreira, com amparo na Lei Municipal nº 021/1997 faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. ° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 14.542.516,60(Catorze milhões, Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES R$ 16.992,549,00

a) Receita Tributária R$ 343.176,00
b) Receita de Contribuições R$ 72.310,00
c) Receita Patrimonial R$ 138.579,00
d) Receitas de Serviços R$ 49.969,00
e) Transferências Correntes R$ 16.206.293,00
f) Outras Receitas Correntes R$ 182.222,00
g) Dedução das Transferências Correntes R$ -2.450.032,40

II – RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00

Total R$ 14.542.516,60

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ R$ 14.542.516,60 (Catorze milhões, Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 14.205.019,30
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 9.419,586,33
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.785.432,97

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 120.147,30
a) INVESTIMENTOS R$ 78.147,30
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 42.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 217.350,00

Total R$ 14.542.516,60

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	826.184,31	19.309,50	845.493,81
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.245.930,00	5.250,00	1.251.180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA			
GABINTE DA SEMAF	1.340.850,00	68.250,00	1.409.100,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
GABINETA DA SEMECE	4.324.950,00	7.350,00	4.332.300,00
CULTURA E LAZER	23.625,00	0,00	23.625,00
SECRETARIA DE SAUDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	3.820.164,89	13.162,80	3.833.327,69
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.163.597,65	4.725,00	1.168.322,65
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	817.852,45	2.100,00	819.952,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	511.612,50	00,00	511.612,50
FAESFE			
FAESFE	130.252,50	0,00	130.252,50
TOTAIS	14.205.019,30	120.147,30	14.325.166,60

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.
Art. 8º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei 633/2016, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 10. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais (3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da

legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 16. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2014-2017, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2018 e PPA 2018-2021.
Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Relação de receita Orcamentaria;
II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Subfuncao e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998;
Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2017.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e dezessete (14/12/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82807BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 685/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Aprova e estabelece o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021 do Município de São Felipe do Oeste, e dá outras providências".

O prefeito do município de São Felipe D´Oeste, Marcicrênio da Silva Ferreira, com amparo na Lei Municipal nº 021/1997 faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aprovado, e estabelecido para execução, o Plano Plurianual do Governo Municipal de São Felipe D Oeste-RO para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal Direita e Indireta e da Câmara Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, apresentada pelo Poder Executivo, constante dos anexos a esta lei.
§ 1º : Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano Plurianual.
§ 2º. O Poder Executivo poderá adicionar recursos aos programas a que se refere o art. 1º desta Lei, desde que oriundos de convênios e/ou transferências de outras esferas de Governo e que se mantenham dentro do mesmo objetivo do programa.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observado as seguintes diretrizes: Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; e Estrutura Governamental, com ênfase nas seguintes estratégias de ações:
I – Aumento da qualidade de vida da população de São Felipe D Oeste, com expansão e fomento das atividades econômica instaladas e políticas para inserir novas atividades no município modernizando administrativamente o município integrado com a gestão legislativa e judiciária buscando sempre manter as atividades de caráter continuado oferecidos e preconizados pela Constituição aos cidadãos felipenses;

II - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social, vigilância, educação e promoção da saúde, qualidade de vida dos munícipes, assistência adequada dos serviços oferecidos;
III - Oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento para o mercado trabalho, da melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
IV - adoção do planejamento sistêmico e do orçamento participativo como método e instrumento de participação popular, integração, agilidade e racionalização das ações da Administração Municipal;

V - promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Municipal, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
VI - valorização dos recursos humanos da Administração Municipal por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
VII - busca da melhoria na qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VIII - eliminação dos desvios e distorções da Administração Municipal tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e ao poder de fiscalização;
IX - descentralização das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal por meio da desconcentração de suas ações disponibilizada aos cidadãos;
X - realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infra-estrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do Município;
XI - desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, a cultura, o desporto, o ensino, a ciência, a tecnologia e o ambiente; e
XII - apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do cooperativismo e da capacidade empreendedora.
Art. 3º. As ações governamentais para o quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas, constam dos anexos que são parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivo: Os resultados que pretende alcançar para a realização das ações governamentais;
III – Ações governamentais: O conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
IV – Procedimentos: Produto, bens e serviço produzidos em cada ação governamental;
V – Unidade de medida: fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
VI – Meta: Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar:

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias serão os seguintes:

Ano 2018	15.955.181,40
Ano 2019	16.752.954,20
Ano 2020	17.590.622,00
Ano 2021	18.470.186,00
Total	68.768.943,60

São valores estimativos, orçados em receitas e despesas pré-fixadas não se constituindo como limites a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. – O PPA 2018-2021 será implementado de conformidade com os programas, atividades e projetos ora aprovados, e tendo por objetivo o alcance das metas físicas e orçamentárias neles inseridas, conforme especificado nos anexos desta lei.

Art. 6º. – O impacto das ações previstas no PPA 2018-2021 sobre a comunidade e o Município de São Felipe do Oeste será projetado e avaliado através de desempenho, conforme especificados nos anexos desta lei.

Art. 7º. – A implementação do PPA 2018-2021 será supervisionada e acompanhada por Comissão Coordenadora, composta de técnicos indicados pelas secretarias de Planejamento, Administração Arrecadação e Finanças, a ser designada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. – Caberá à Comissão Coordenadora:

a) Acompanhar, avaliar e coordenar, a execução dos programas, atividades e projetos inseridos no PPA 2018-2021, verificando e velando pelo cumprimento das metas físicas, orçamentárias e financeiras estabelecidas na programação;
b) Colecionar, armazenar, analisar e trabalhar as informações sobre o desempenho de programas, atividades e projetos do PPA 2018-2021;
c) Emitir relatórios sobre o andamento da execução do PPA 2018-2021, para fins de conhecimento das autoridades municipais e divulgação à sociedade;
d) Alertar sobre eventuais problemas de execução, e sugerir aos gestores municipais as mudanças, ajustes e medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas físicas e orçamentárias do PPA 2018-2021;
e) Coordenar a elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os ajustes anuais necessários ao PPA 2018-2021;
f) Organizar e realizar as audiências públicas previstas para apresentação dos programas, atividades e projetos do PPA, das LDOs e propostas orçamentárias anuais.

Art. 9º. – As variações aferidas nas metas físicas, orçamentárias, financeiras serão objeto de análise periódica e regular por parte da Comissão Coordenadora, os quais recomendarão as ações corretivas necessárias, em caso de desempenho abaixo do previsto.

Art. 10. – Os projetos que dependam de recursos vinculados, por meio de captações ou mobilização de ativos, terão acompanhamento especial da Comissão Coordenadora, com a finalidade de assegurar a consecução dos recursos para sua efetiva implementação.

Art. 11. – A inclusão, alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específicos, as quais seguirão as diretrizes da respectiva Lei, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º. – É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no "caput", ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. – Considera-se alteração de programa:
I – modificação nos objetivos, justificativas, unidades de medida e metas.
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, assim a inclusão, alteração ou a exclusão de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguira as diretrizes da Lei orçamentária de cada ano.
§ 3º. – Os códigos e as descrições dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais nas leis que o modifiquem.
§ 4º. – A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e metas que envolvam e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos dos programas.

Art. 13 Ficam dispensados de serem discriminadas no Plano de Ações orçamentárias do Município de São Felipe D Oeste-RO cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro, ou que dele seja produzido.

Art. 14. As prioridades e metas para cada exercício obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício.

Art. 15. – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, na medida em que seja necessário, por proposta da Comissão Coordenadora, por meio de decretos e portarias para fins de cumprimento aos princípios legais.

Art. 16. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e dezessete (14/12/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C378622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 277/GAP/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de SAUDE CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de SAUDE CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Descrição da Transação:
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
EDSON THOMAZIN	324863 SSP/RO	390.227.902-82
GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	699775 SSP/RO	676.435.582-72

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 15/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FAA372C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 278/GAP/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA nº. 278/GAP/2017 de 15 de dezembro de 2017.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Descrição da Transação:
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
EDSON THOMAZIN	324863 SSP/RO	390.227.902-82
IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	692601 SSP/RO	678.790.802-44

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 15/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:719BB75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 064/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Lucilene Tiburcio da Silva."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Lucilene Tibúrcio da Silva** , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de **27/12/2017 e término em 26/05/2018**, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Lucilene Tibúrcio da Silva*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 27 de Dezembro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 15/12/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:4209235C

IMPES
PORTARIA 065/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Servidora Rosa de Fatima Farias."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991*

Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Rosa de Fatima Farias**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração Integral a partir 28/12/2017 e término em 02/06/2018 e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 053/2017.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Rosa de Fatima Farias*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas;
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 28 de Dezembro de 2017.*

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de Dezembro de 2017.

ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:633DC6D6

IMPES
PORTARIA 066/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Marcia Javarani."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Marcia Javarani**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos, 40 horas, lotado na Câmara Municipal, com remuneração Integral a partir de 01/01/2018 e término em 29/04/2018, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 051/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Marcia Javarani*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2018.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 15/12/ 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:5C69C5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
CONTRATADO: HENRIQUE KRAINER EIDT
Objeto: Aquisição de **Serviços de reforma e recuperação de sofá,** conforme especificações constantes originadas da solicitação descrita no Termo de referencia, Dispensa de Licitação e nota de Empenho nº 1909/2017, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1449/2017, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.506,00 (Um mil quinhentos e seis reais)**,** conforme proposta vencedora.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho nº 1449/2017, unidade orçamentária
03.001, projeto atividade
04.122.0003.2.008, elemento de despesa 3.3.9.0.39. 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1A640C93

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 303/SEMUG/PMSMG/2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCIMARA DE OLIVEIRA COM ONUS PARA O MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o contido no Atestado de Vaga do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, de 14 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora **LUCIMARA DE OLIVEIRA**, zeladora, matrícula nº 2659, para a Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste - RO, conforme Atestado de vaga supramencionado, com ônus para a mesma.

Art. 2º. O prazo da presente cedência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:38C7F75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 141/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 14 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Jesuita de Almeida Amorim".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **165 (Cento e sessenta e cinco)** dias a servidora **Jesuita de Almeida Amorim** efetiva na função de **Zeladora – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **16/12/2017** com término para **30/05/2018.** Conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 0172/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:D60ED5CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 142/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 14 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosangela Gomes dos Santos Pereira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **75 (setenta e cinco)** dias a servidora **Rosangela Gomes dos Santos Pereira** efetiva na função de **Professora de Matemática NIII – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **17/12/2017** com término para **02/03/2018.** Conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 173/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:922BA06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2017

CONTRATO N°. 141/2017
PROCESSO N°. 1283/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. COMBUSTVEIS LTDA.
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 500,00 LITROS DE GASOLINA COMUM E 1.500,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 7.455,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
EMPENHO N°. 1879/2017

SERINGUEIRAS/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C234D2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 145/ CPL / 2017 EDITAL Nº 160/2017.

PROCESSO Nº. GI- 609/2017
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ONDE SE LÊ: **– 55.033,33 (cinqüenta e cinco mil e trinta e três reais e trinta e três centavos.**

LEIA-SE: 69.633,33 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Teixeirópolis - RO, 15 de dezembro de 2017.

JEAN VIEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:60F76C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO N. 005.2017

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N. 005.2017
PROCESSO N. 887/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***,
CONVENENTE: ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE – UNEOURO, nome fantasia, **FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE – UNEOURO/UNISA**, instituição de ensino privada, inscrita no CNPJ n. 04.892.637/0001-90, sediada à Rua Alto Alegre, n. 494, Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste-RO, por seu representante legal, o **Sr. ROBERTO BERTÃO DE AZEVEDO,** portador da cédula de identidade RG n. **39** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***050.192***.
OBJETO: Este Convênio tem o escopo de firmar estabelecer parceria entre o Município de Urupá e a Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste – UNEOURO, Mantenedora do Pólo de Ensino Superior da Universidade de Santo Amaro – UNISA. O objeto deste instrumento é estabelecer parceria em que o Município de Urupá fornecerá local com área edificada em alvenaria, tamanho 125 m², área total do imóvel com tamanho de 2.337,50 m², situado na Av. Cabo Barbosa com Rua Seringueiras, Bairro Sumaúma, Setor 02, Quadra 20, Lote 01, cidade de Urupá, estrutura destinada a instalação de salas de aulas e salas administrativas da referida instituição de ensino privada, se trata do prédio que estava destinado ao Centro de Referência de Assistência Social– CRAS. O intuito é cumprir com os dispositivos da Lei Municipal n. 767/2017, embasada na Lei n. 9.394/96, nos artigos 43, inciso VII, 44, inciso IV, 47, inciso II e Art. 50 que trata do Programa Educação Transformadora para promover sistema inclusivo de extensões universitárias públicas e privadas, concernente ao ensino técnico, tecnólogo, bacharelados, licenciaturas e cursos livres, sejam nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.
DO PRAZO: O presente Convênio tem vigência **até 31 de dezembro de 2020.**

Urupá/RO, 14 de dezembro de 2017.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8.732

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F86496FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5326 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria n° 5131, de 04/08/2017 que nomeou Maria da Penha de Souza Cordeiro para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 104/IPMVP/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5131, de 04/08/2017 que nomeou MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – IPMVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:25BE337A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5325 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia JOSÉ DO AMARAL para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde - Substituto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ DO AMARAL, RG nº: 1096047/SSP-ES, inscrito no CPF: 017.328.687-94, para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde – Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/12/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D8FDC7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6745/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SML/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo perfuro cortantes, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP
CNP: 02.475.985/0001-37 - TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL:
covan@uol.com.br
covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: Gesisbel Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 943.048.822-87 RG sob o nº. 986134 SSP/RO

LICITANTE: **SALDANHA RODRIGUES LTDA**
CNPJ: **03.426.484/0001-23** TEL/FAX: (92) 2125-6000/3654-4416 E-MAIL:
seringasr@seringasr.com.br
ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós, nº 2475 Bairro: Flores – CEP: 69.058-830 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE**: Vânia Rodrigues Soares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **272.405.842-91** RG sob o nº. **275.561 SSP/RO**

LICITANTE: **NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAES LTDA - ME**
CNPJ: **06.253.085/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-6544/5705 E-MAIL:
nortemedica@nortemedica.com
ENDEREÇO: Av. Guanabara, nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE**: Tiago Bandeira Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **827.728.192-72** RG sob o nº. **826.768 SSP/RO**

LICITANTE: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **10.749.915/0001-58** TEL/FAX: (54) 3522-4801/3321-6345 E-MAIL:
prestomedi@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 1647 Bairro: Linho – CEP: 99.704-480 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson Rover**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **987.053.260-87** RG sob o nº. **2.075.289.674 SJTC/RS**

LICITANTE: **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME**
CNPJ: **16.917.181/0001-55** TEL/FAX: (62) 3924-8447/9-8135-1311 E-MAIL:
cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Al. Presidente Jefferson nº. 554 Qd. 68 Lt. 28 Setor Faiçalville – CEP: 74.350-770 – Goiania/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cássia Pereira Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **925.409.701-25** RG sob o nº. **42.16.942 SPTC/GO**

LICITANTE: **EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **20.395.396/0001-20** TEL/FAX: (62) 3091-4451/5301 E-MAIL:
equipohospitalares@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Do Ouro SN Qd. 72 Lt. 23 Casa 01, Bairro: Jardim Novo Mundo – CEP: 74.715-550 Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ricardo Jose Virginio da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **992.983.761-20** RG sob o nº. **4292505 DGPC/GO**

LICITANTE: **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **21.681.325/0001-57** TEL/FAX: (31) 2522-8170 E-MAIL:
licitacao@multifarma.net.br licitacao1@multifarma.net.br
ENDEREÇO: Rua 3, nº. 283 Bairro: Parque Norte - CEP: 33.200.000 – Vespasiano/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Erika Penha Gaigher Viana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **043.067.556-90** RG sob o nº. **11.274.727 SSP/MG**

LICITANTE: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **27.130.979/0001-79** TEL/FAX: (54) 3523-2059 E-MAIL:
openfarma@openfarma.com.br
ENDEREÇO: Rua Dirceu José Felipetti, nº 29 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio Lucas Ody**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.054.650-85** RG sob o nº. **3090490396 SSP/RS**

LICITANTE: **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **58.950.775/0001-08** TEL/FAX: (11) 2239-6060 E-MAIL:
cotacao@uol.com.br
ENDEREÇO: Rua Campo Comprido, nº 90 Bairro: Imirim – CEP: 02.469-120 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Claudio Silva Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **022.993.678-45** RG sob o nº. **11.238.167-4 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	100	Und.	Adaptador para tubo de coleta à vácuo. Utilizado em coleta múltiplas de sangue.	labor import	0,26	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
02	700	Cx.	Agulha para coleta múltipla de sangue à vácuo, medindo aproximadamente 25x8mm (20 a 22g), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada a óxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel. (Caixa com 100 unidades).	labor import	26,66	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
03	50	Und.	Agulha anestesia peridural - 18 g 1,3x150 mm (agulha 18 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,3x150 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados	procare	7,60	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
04	1.000	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 26g x 3 ½ apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix	procare	6,19	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
05	50	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 27g x 3 ½ - apirogênico agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fi	procare	5,00	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 20.395.396/0001-20
06	93.700	Und.	Agulha descartável 40x12. Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
07	750	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 25g x 3 ½ - apirogênico estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção. Latex free. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, esterilizado	procare	3,89	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 20.395.396/0001-20
08	93.700	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril - 13x4,5 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	solidor	0,05	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
09	5.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 25 x 12, haste de aço inoxidável com ponta romba destinada unicamente a aspiração de medicamentos para diluição, siliconizada, canhão plástico em cor universal vermelha, conector padrão adaptável a seringas, protetor plástico, embalagem individual	sr	0,14	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
10	187.500	Und.	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual,	solidor	0,05	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
11	300.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x7 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico conector padrão adaptável a seringas, protetor plástico, embalagem individual	solidor	0,05	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
12	27.400	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 13 x 3,8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13 x 3,8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros	sr	0,08	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
13	93.700	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
14	93.700	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
15	7.500	Und.	Seringa de 1ml (100 UI), para insulina, descartável, estéril, com agulha fixa 8	tkl	0,30	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA

			x 0,3 mm. Cânula siliconizada, bisel trifacetado, Estéreis, atóxicas, apirogenicas, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 10.749.915/0001-58
16	50	Und.	Agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 18gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetada; ajustado; tampa protetora em PVC; canhão tipo luer lok, com visor translúcido cônica; Embalagem individualmente	procare	4,83	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
17	50	Und.	Agulha descartável para anestesia raqui, 20 x3,½ (ponta de quincke) 20gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel com ponta trifacetada; mandril ajustado; tampa protetora em PVC; o canhão tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente	unissis	6,50	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
18	50	Und.	Agulha descartável para anestesia raquidiana 22gx3 1/2 - agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 22gx3 ½, com mandril ajustado; cânulas de paredes finas; canhão do tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente	procare	5,59	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
19	1.000	Und.	Agulha descartável peridural - 16 g 1,7x80 mm (agulha 16 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,7x80 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados	procare	5,19	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
20	3.700	Und.	Aparelho de barbear, descartável, tipo tricotomizador, em cabo de plástico, sem rebarbas, com 95mm de comprimento, composto de 2 laminas de cortes de 04cm, protegida através de bordo dentado com tampa de proteção, embalagem individual, devidamente identif	maxicor	0,50	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
21	60	Cx.	Capa estéril para câmera de vídeo caixa com 100 unidade (luva para artroscopia descartável)	instruments	275,50	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
22	28.000	Und.	Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em PVC clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido	solidor	0,59	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
23	5.060	Und.	Equipo gravitacional p/ nutrição enteral p/ acoplar em frasco de nutrição enteral - conexão luer para dispositivo de acesso venoso, lanceta, perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmera flexível para visualização do gotejamento transparente	lamedid	1,09	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
24	300	Und.	Equipo macrogotas (fotossensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível- compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estério, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante	medsonda	3,74	NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAES LTDA – ME CNPJ: 06.253.085/0001-04
25	62.500	Und.	Equipo macrogotas tubo de extensão em PVC; 1,20m de comprimento, transparente, atóxico, ponta porturante. Câmara de gotajamento transparente flexível, em PVC atóxico, regulador de fluxo em forma de pinça rolete. Adaptador luer universal com tampa protetor, c/injetor lateral c/ câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento.	descarpack	0,71	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 20.395.396/0001-20
26	6.200	Und.	Equipo microgotas 1,20m de comprimento, c/injetor lateral e pinça rolete. equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pi	labor import	1,37	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
27	5.900	Und.	Equipo para hemotransfusão tubo de material plástico, flexível, transparente, atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocomatível, possui uma câmara flexível única ou dupla dotada de filtro de 200 micra, obs.: um câmera de gotejamento com adaptador luer	lamedid	3,98	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
28	9.300	Und.	Scalp n° 19 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	nph nutriex	0,50	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
29	38.300	Und.	Scalp n° 21 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	nph nutriex	0,52	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
30	30.000	Und.	Scalp n° 23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	nph nutriex	0,53	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
31	10.000	Und.	Scalp n° 25 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexiveis e antiderrapante	nph nutriex	0,60	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
32	3.000	Und.	Scalp n° 27 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	pharmatex	0,70	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP CNPJ: 10.749.915/0001-58
33	9.000	Und.	Escova descartável para degermação com solução de clorexidina 2% para uso hospitalar descartável, para assepsia de mãos e braços. embalada individualmente.	rioquimica	1,90	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
34	20.500	Und.	Frasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml	biobase	0,95	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
35	10	Frasco	Frasco de vidro p/aspirador de vidro c/tampa 5000ml.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
36	170	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 0, descartável, estéril.	baby easy	68,15	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08
37	170	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 1, descartável, estéril	baby easy	71,01	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08
38	120	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 2, descartável, estéril	baby easy	75,32	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08
39	120	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 3, descartável, estéril	baby easy	79,03	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08
40	120	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 4, descartável, estéril	baby easy	69,12	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08
41	23.400	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável ou aço carbono,	solidor	0,22	C. P. PINTO COMÉRCIO DE

			isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
42	12.500	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	solidor	0,21	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
43	17.000	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 20 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	solidor	0,23	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
44	17.000	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 22 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	solidor	0,23	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
45	20.200	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	solidor	0,22	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
46	200	Und.	Cabo de bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	abc	8,88	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
47	200	Und.	Cabo de bisturi nº 3 (lam. 10 a 17) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	abc	8,90	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
48	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 0	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
49	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 1	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
50	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 2	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
51	310	Cx.	Lamina para microscopia 26x76mm lateral fosca cx. Com 50 unidades	precision	3,36	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
52	233.000	Und.	Seringa 20ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,69	SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ: 03.426.484/0001-23
53	156.000	Und.	Seringa 10ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,52	SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ: 03.426.484/0001-23
54	30.000	Und.	Seringa 1ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto, esterilizadas	sr	0,42	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
55	93.500	Und.	Seringa 3ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,45	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
56	109.000	Und.	Seringa 5ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,45	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57
57	625.000	Und.	Seringa descartável para insulina 1 ml (100 ui) com agulha fixa de 12,7mm x 0,33mm - 29g 1/2, escala com graduação de 2 em 2 unidades, sem látex, com interior estéril quando estiver com os protetores. Escala com marcação única, nítida, com traços firmes. Agulha fixa, não possuir espaço morto, evitando desperdício de insulina. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	solidor	0,35	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
58	3.100	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 7 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	2,57	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
59	4.600	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	3,53	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.130.979/0001-79
60	1.500	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	5,05	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
61	1.000	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 23g x 3 ½ apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix	unissis	8,15	C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME CNPJ: 16.917.181/0001-55

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local de Entrega/Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência.
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde.**
Programação:
10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.304.0062.2041 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.302.0058.2398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0059.2436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0058.2043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.305.0062.2042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.301.0058.2044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.305.0062.2046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0058.2429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.305.0062.2417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.122.0002.2035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.0058.2047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.301.0058.2375 – Programa de Prevenção e Combate ao Cancer de Mama – FAEC;
10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;
10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.301.0059.2448 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:
compras.pma@hotmail.com e
pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **07 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

21.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Condições para assinatura do contrato

21.7.1 Prazo da contratação/Vigência

21.7.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

21.7.2 Da transferência do contrato

21.7.3 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.7.4 Da assinatura do contrato

21.7.5 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.7.6 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.7.7 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.7.8 Rescisão do contrato

21.7.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.7.10 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

21.7.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.7.12 Do reajuste do contrato

21.7.13 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

21.7.14 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;

23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

24.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 059/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6745/SEMSAU/2017**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 059/SML/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
Saldanha Rodrigues LTDA
CNPJ: 03.426.484/0001-23
Representante:
VÂNIA RODRIGUES SOARES

Empresa:
Nortemedica Comércio e Representaes LTDA – ME
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Representante:
TIAGO BANDEIRA SANTOS

Empresa:
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA – EPP
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Representante:
EDSON ROVER

Empresa:
C. P. Pinto Comércio de Material Cirúrgico em Geral EIRELI- ME
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Representante:
CÁSSIA PEREIRA PINTO

Empresa:
Equipo Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 20.395.396/0001-20
Representante:
RICARDO JOSE VIRGINIO DA SILVA

Empresa:
Multifarma Comercial LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Representante:
ERIKA PENHA GAIGHER VIANA

Empresa:
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 27.130.979/0001-79
Representante:
CLAUDIO LUCAS ODY

Empresa:
Cotação Comércio Representação Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 58.950.775/0001-08
Representante:
LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7E81FBF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados que encontra instauradas o termo de adesão da ata de registro de preços n.º 50/2017, **pregão eletrônico n.º** 119/2017 do processo nº1-3928/PMJ/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru.

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º50/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2017
Validade: 12 (Doze) meses

A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor Daniel Alves dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à ata de registro de preços Nº **º50/2017**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:
Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Preço unitário	Valor Total	Marca/Modelo
•	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES SPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veiculo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antonio. O veiculo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e está em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). Veiculo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis. Garantia de fabrica 36 meses ou 100.000 (cem mil) KM rodados o que ocorre primeiro, assistência técnicas prestada no município de Porto Velhas RO em mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND.	01	**R$ 133.315,00**	**R$ 133.315,00**	**TOYOTA/HILUX STD 2.8L**

Buritis - RO, 15 de DEZEMBRO de 2017

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2C1FAA62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ATA 001/2017

Processo número: 110/2017
Licitação: Pregão Eletrônicoº002/2017
Pela presente Ata, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós nº 3234, centro, neste ato representado pelo o Sr**. EDEGAR ZOLINGER**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 247.647 SSP/RO, e CPF sob nº220.806.002-49, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado,**JAN CHARLES RUECKERT EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco, nº 656, Sala – A, Bairro Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.**LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 812477 SSP/RO e CPF sob nº 961.640.859-34, residente e domiciliado na Cidade de Cerejeiras, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº 002/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem

Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:

O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados nos setores administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi-RO,

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade deste Legislativoemitirá requisição (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho emitido.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos Objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ospreços registrados são os seguintes:

LOTE -02						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	01	Unid.	Coletor de lixo (container de lixo) 240 Litros produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV. Possuindo rodas de 200 mm com borracha maciça e tampa anti-ruído. Garantia de 24 meses. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado.	BRALIMPIA/CONTAINIR	449,84	449,84

LOTE -04						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	01	Unid.	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÕES com fornecimento de 100 capas e 100 espirais, com seguintes requisitos: perfurações de 12 a 15 folhas por vez, Fácil manuseio e dimensões reduzidas com ajustes de margem de 2 até 8mm, para o tamanho papel A4 e ofício espiral podendo ser feitas de 01 folha até 450 folhas 75g/m² mudando apenas o diâmetro do espiral. Com garantia de 12 meses.	MARPAX/450 FOLHAS	800,00	800,00

LOTE - 05						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	01	Unid.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO com potência operacional de 200 Watts. Ideal para computadores com placa mãe micro ATX ou ATX12V.	WISSE /200W	145,17	145,17

LOTE - 08						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	03	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL- Com capacidade de 1 TB compatível com PC/Notebook , com dados do cache 16 GB, tecnologia interna HDD, fator de forma 2.5 in, 3 números de compartimentos para discos , latência média 5.6 ms, velocidade de rotação de 5.4 rpm , velocidade de transferência de 125 MB/s , compatível com sistema Windows, Vista/7/8. Microsoft, Windows XP.	SEGATE / 1TB	338,00	1.014,00

LOTE - 14						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	100	Unidade	**Rodízios para cadeiras Giratórias**- Material da pista e corpo em Nylon injetado. Material da esfera, haste, anel e eixo em Aço com tratamento superficial zincado.Que possa ser usado em piso frio comum, tapete e carpetes sem sofrer anormalidade. Rodas Injetadas em Termoplástico de Alta Resistência, rodízio duplo de dupla rodagem, com capacidade de Carga por unidades de 50 Kg. Necessitando apenas**Furação Padrão De 11 Mm De Diâmetro**. Aplicável em cadeiras de todos os tipos para escritório que venha pronto para encaixe de fácil instalação e utilização, com anti-ruído e anti-risco. Especificação geral: Diâmetro das Rodinhas: 50 mm; Pino de encaixe: 11 mm x 21 mm.	**VANDAFLEX/XD**	**20,00**	**2.000,00**

Sub-cláusula Primeira: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dosmateriais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

OS materiais ou produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI;

Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;
Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho.
Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017 E 2018, conforme segue:

CÓD.ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	2001	33.90.30
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	1001	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Sub-cláusula Primeira As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Sub-cláusula Segunda Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Sub-cláusula Terceira Advertência;
Sub-cláusula Quarta Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
a) 0,5% (CINCO centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Sub-cláusula Quinta Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Sub-cláusula Sexta Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Sub-cláusula Sétima Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
Sub-cláusula Oitava A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Sub-cláusula Nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Sub-cláusula Decima Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi-RO, 28 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ nº. 22.855.159/0001-20
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT EPP
CNPJ 05.011.908/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:AF23D484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 002 REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ATA 002/2017

Processo número: 110/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº002/2017
Pela presente Ata, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós nº 3234 centro, neste ato representado pelo o Sr**. EDEGAR ZOLINGER**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 247.647 SSP/RO.e CPF sob nº220.806.002-49, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado **V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17, tendo como representante a Sra. **VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5041185 SSP/BA e CPF sob nº 389.629.502-00, ambos com endereço na Rua Cacoal, nº 2432, BNH, Setor 7, na cidade de Ariquemes-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº 002/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados nos setores que fazem dos departamentos administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi-RO,
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).
b) Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
c) As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
d) Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade deste Legislativo emitirá requisição (conforme minuta)
Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho emitido.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos Objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:
LOTE 01

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	02	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS: Hi-wall, inverter Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar,possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta deverá dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO PH12000 FMI	1.758,00	3.516,00
LOTE - 07						
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	05	Unidade	NOBREAK NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 - Mínimo de 1400 VA - Cor: Preto - Bivolt - Topologia Interativo convencional´ (conforme NBR 15014:2003), Construído com microprocessador CISC/Flash - Estabilizador de no mínimo 6 estágios (modelo mono) - Filtro de linha - 1 Bateria selada interna - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Alarme sonoro - Circuito desmagnetizador - Função Blackout: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz - Corrêa da tens o de saída em true-RMS - Médio da tenso de entrada em true-RMS - Frequência de amostragem para mediestrue-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) - 6 tomadas de saída padrão 2P+T - Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental - Comunicação inteligente USB - Detecção eletrônica de sobre cargas e curtos-circuitos – Acionamento do inversor em subtenção ou sobretenção - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção para linha telefônica (fax, fax-modem). - Proteção para LAN e Ethernet (apenas modelo LAN) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia - Autonomia típica de até 20 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) - Com bateria externa, autonomia típica de até 3 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) importante. - Botão de liga/desliga - LED indicador de Ligado (online) - LED indicador de Troca de bateria - LED indicador de Falha no cabeamento - Garantia de 12 meses do fabricante.	TS SHARA UPS COMPACT PRO 1400VA	576,80	2.884,00

LOTE -09

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Unidade	LEITOR DE BOLETOS BANCÁRIOS, formatado para ler e transmitir o código FEBRABAN dos boletos bancários,com intercalado 2 de 5 e código 39, agilizando o pagamento de títulos nos Internet BankS. Configuração: através de cartões de programação; Compatibilidade: Microsoft Windows 95, Windows 98, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10; Velocidade de passagem: de 15cm/s a 150cm/s; Indicador visual: leitura correta/ incorreta; Indicador audível: beep de erro; Fixação: pés de silicone antiderrapantes; Interface: teclado USB; Alimentação: +5VDC – Direto do teclado do microcomputador ou da porta USB(bus-powered); descrição leitor : conexão USB, resistente a queda, tecnologia leitor Óptica , tracionador manual ,velocidade 15cm/s, Garantia de 12 meses.	NONUS HOME BANKING	300,00	300,00

LOTE -10

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	05	Unid	Estante De Aço Cinza 5 Prateleiras 198 X 90 X 30cm Reforçada.	PANDIN EP5A	158,20	791,00

LOTE - 11

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	03	Unid.	Armário de Aço c/ 2 portas e chaves com as seguintes Especificações: Armário em aço, confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24), portas com dobradiças, com 04 (quatro) prateleiras reguláveis,fechadura conjugada à maçaneta, capacidade 40 kg/prateleira, uniformemente distribuídas, Sapatas reguláveis para a base, na cor cinzanas dimensões aproximadas de 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof.	PANDIN AP402SL	620,00	1.860,00

LOTE - 12

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	15	Unid.	Cadeira giratória com Base em aço cromado, com braços fixos, encosto estofado, adaptadas e revestidas com coranona cor Preta com regulagem de altura ebraços fixos com peso suportável até 120 kg. Conforme ilustração no anexo II.	ATAFLEX POLTRONA PRESIDENTE CORINO NA COR PRETA	559,37	8.390,55

LOTE - 13

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	05	Unid	Mesa para escritório em formato L com 75 cm de altura, largura 150 cm, profundidade 170 cm, material principal MDP, acabamento pintura BP, pés em metal resistente, c/ 02 gavetas com chave com peso suportável de até 30 kg na cor TABACO. Conforme ilustração no anexo II.	PANDIN MX150 MXG02 MXC20	600,00	3.000,00

Sub-cláusula Primeira: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dosmateriais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais ou produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;

i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017 E 2018, conforme segue:

CÓD.ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	2001	33.90.30
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	1001	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Sub-cláusula Primeira As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Sub-cláusula Segunda Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Sub-cláusula Terceira Advertência;
Sub-cláusula Quarta Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
a) 0,5% (CINCO centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Sub-cláusula Quinta Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Sub-cláusula Sexta Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Sub-cláusula Sétima Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
Sub-cláusula Oitava A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Sub-cláusula Nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Sub-cláusula Decima Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
Asregras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi-RO, 04 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ nº. 22.855.159/0001-20
Contratante

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ Nº 05.255.167/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FF5BC3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

Pregão Eletrônico nº 003/2017
PROCESSO Nº. 290/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR INTEM (ITEM)

A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Exmo. sr. Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, por intermédio de seu Presidente da comissão de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, A forma eletrônica do Pregão está regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31
de Maio de 2005. do tipo MENOR PREÇO POR INTEM conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cadastro de Propostas Iniciais: 14/12/2017 das 11:00 horas do dia 14/12/2017	Abertura de Propostas Iniciais: 27/12/2017 das 11:00 horas Início do Pregão: 27/12/2017 às 11:10 horas

LOCAL: Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÃO OU CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Condor, 1233, Centro – Cujubim – RO.
Presidente: CPL: Elias Cruz Santos E-mail: cplcamara3000@hotmail.com camaracujubim@hotmail.com
Fone/Fax: 69 3582-2055 CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA

DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material, e equipamentos Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO, com Recursos Próprios, conforme segue relação abaixo.
1.2.1 - Para todos os efeitos, considerar-se-á como **valor máximo**, o estimado pela Câmara Municipal de Cujubim-RO, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **290/2017**, Termo de Referência (**Anexo 01**).
1.2.2 - A final da sessão de disputa, o PRESIDENTE DA CPL analisará se os preços estão Compatíveis com a **cotação prévia** estimada pela administração, ocasião esta em que poderá negociar àqueles que se apresentem excessivos.
1.2.3 - Caso não tenha êxito, o item será desclassificado, declarando-o como **fracassado**.
1.3 – Especificação do objeto:

Lote 01	**Poltrona** Giratório Presidente Espaldar Alto Paris Alto, **POLTRONA** Tipo Longarina 3 Lugares Por Unidade, Base **Filmadora** AVCHD Full HD com três sensores Exmor CMOS de 1/2.8 polegadas com formato de quadro completo de 35 mm equivalente à lente G da Sony e zoom de 40x com zoom da imagem nítida **Computador** completo **Impressora**, Copiadora, Scanner e Fax Fogão quatro boca. Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex

Lote 02	**Roçadeira FS 290 Robustez** e potência para os trabalhos intensivos FS 290 Roçadeira,DM 300-3 (lâmina 3 pontas) **Lavadora de Alta Pressão** A lavadora de alta pressão residencial

ITEM	QUANT	OBJETO	DESCRIÇÃO	Valor. Previa por UNID.
01	15	Poltrona Giratório Presidente Espaldar Alto Paris Alto	**Poltrona Giratória Presidente espaldar alto**; **Encosto** 560mmx 480mm (AxL) máximo de 1150mm e mínimo 1015mm em relação ao piso; **assento** 460mmx490mm(PxL) máximo 510mm e mínimo 420mm em relação ao piso; **Assento interno** em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de kgf/cm2 de 10,5mm de espessura; **Espuma para assento/encosto** em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, com densidade de **45 a 50 kg/m3**, moldada anatomicamente com espessura média de 40mm., com saliência para apoio lombar, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Suporte p/ encosto com regulagem de altura fabricação em chapa de aço estampado de 65mm com 12 estágios e acionamento automático ; Capa do suporte p/ encosto injetada em popropileno texturizado; Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada, com comando na mesma alavanca, regulagem de altura e bloqueio de movimentos em 04 posições, movimento sincronizado entre assento e encosto com proporção de deslocamento de 1 x 2 respectivamente;, **acionamento a gás** ; **Apoio de braço** com regulagem de altura em sete estágios com botão de acionamento, em alma de aço com acabamento em poliuretano texturizado; pistão a gás para regulagem de altura com capa telescópica de 3 elementos em polipropileno texturizado;**Base em estrutura** de aço e capa protetora , com 05 patas em aço tubular de 25x25x1,50mm com acabamento pintado eletrostática em epóxi pó com tratamento antiferruginoso; **Rodízios** com capa protetora em polipropileno injetado texturizado com rodas de 50mm de diâmetro em resina poliamida; **Revestimento** em couríssimo liso preto. **Apresentar certificado de Conformidade com a NBR 13962:2006, emitido pela ABNT e comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17**	1.040,00
02	12	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES POR UNIDADE, BASE	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES POR UNIDADE, BASE espuma injetada em polipropileno. Copolímero, Pés em aço carbono. Estrutura em aço carbono, Pés em aço. Carbono, Capacidade: Suporta até 300. Kg (100 KG por assento), assento. auto-rebatível com acionamento, Localizado na porção interna do Assento, por meio de contra peso, Com Dimensões mínimas: 490 mm de Largura de superfície x 460 mm de IProfundidade de superfície x altura do Assento, acima de 450 mm. IEncosto fixo e anatômico. Apoio de Braço integrado às bases laterais	1.150,00
03	01	Filmadora AVCHD Full HD com três sensores Exmor CMOS de 1/2.8 polegadas com formato de quadro completo de 35mm **equivalente** à lente G e zoom de 40x com zoom da imagem nítida	Filmadora Massa Aprox. 2,21 kg, 4 lb 14 oz (com tampa da lente) Aprox. 2.54 kg, Aprox. 5lb_10oz (com tampa de lente, porta ocular, bateria NP-F970) Dimensões (L x A x P) Aprox. 174,5 X 193 x 393 mm, 6_ 7/8 x 7_5/8 x 15_1/2 polegadas (com tampa da lente, peça ocular. e saliência) Requisitos de energia 7,2V (conjunto de bateria); 8.4V (adaptador AC) Consumo de energia Aprox. 6.4 W (com mic XLR durante a gravação, EVF ativo, luz de vídeo desligada.) Aprox. 6,9 W (com microfone XLR durante a gravação, monitor LCD ligado, luz de vídeo desligada) Temperatura operacional 0°C a 40°C （32°F a 104°F） Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C （-4°F a +140°F） Tempo de operação da bateria (Tempo de gravação contínua) Aprox. 410 min com baterias NP-F970 [NTSC] ou NP-F770 [PAL] (luz de vídeo desligada) Aprox. 265 min com baterias NP-F970 [NTSC] ou NP-F770 [PAL] (luz de vídeo ligada) Formato de gravação (vídeo) HD	18.700,00

			Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 SD DV(AVI) MP4 MPEG-4 AVC/H. 264 com embalagem MP4 Formato de gravação (áudio) HD Linear PCM 2 ch, 16 bits, 48 kHz / Dolby Digital 2 ch, 16 bits, 48 kHz SD 2 canais PCM Lineares, 16bit, 48kHz MP4 2 canais AAC, 16bit, 48kHz Taxa de quadro de gravação - PAL HD PS (28Mbps) 1920 x 1080/(50p) 16:9 FX(24Mbps) 1920 x 1080/50i, 25p, 16:9, 1280 x 720/50p, 16:9 FH(17Mbps) 1920 x 1080/50i, 25p, 16:9, 1280 x 720/50p, 16:9 HQ(9Mbps) 1440 x 1080/50p, 16:9 1280 x 720/50p, 16:9 LP(5Mbps) 1440 x 1080/50i, 16:9 SD DV(25Mbps) 720 x 576/50i, 16:9, 4:3 MP4 MP4(3.5Mbps) 1280 x 720/25p, 16:9 Taxa de quadro de gravação - NTSC HD PS(28 Mbps) 1920 x 1080/60 P, 16:09 FX (24 Mbps) 1920 x 1080/60i, 30p, 24p, 16:9, 1280 x 720/60p, 16:9 FH (17 Mbps) 1920 x 1080/60i, 30p, 24p, 16:9, 1280 x 720/60p, 16:9 HQ(9 Mbps) 1440 x 1080/60i, 16:9 1280 x 720/60p, 16:9 LP(5 Mbps) 1440 x 1080/60i, 16:9 SD DV (25 Mbps) 720 x 576/60i, 16:09, 04:03 MP4 MP4(3,5 Mbps) 1280 x 720/30p, 24p, 16:9 Tempo de gravação/reprodução Aprox. 290 min(SD 64GB, PS, LPCM) Aprox. 340min(SD 64GB, FX, LPCM) Aprox. 450min(SD 64GB, FH, LPCM) **Monitoramento** **Entrada de áudio** 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável **Saída composta** BNC (x1), PAL **Saída de áudio** Pino RCA **USB** mini-B/USB2.0 alta velocidade/armazenamento em massa/host **Saída de fone de ouvido** Miniconector estéreo de φ 3,5 mm (x1) **Saída do alto-falante** Monoauricular **Entrada CC** Conector CC **Remoto** Miniconector estéreo φ2.5mm (x1) **Saída HDMI** Tipo A (x1) **Microfone integrado** **Visor** LCD colorido do tipo 0,45: equivalente a 852 X 3[RGB] X 480, 16:9 **Monitor LCD integrado** monitor LCD colorido 3,5 polegadas: aprox. 921.000 pixels efetivos, 640 (H) x 3 (RGB) x 480 (V), 16:9 **Microfone integrado** Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional. **Mídia** **Tipo** Memory Stick Duo ™ e SD/SDHC/SDXC compatível x1 SD/SDHC/SDXC x1 **Luz de LED embutido** **Intensidade luminosa** 1,0M / aprox. 200 lx, com 0,5m / aprox. 800lx **Ângulo de Iluminação** Aprox. 30° **Temperatura de cores** Aprox. 5.500K **WiFi** **Formato suportado** IEEE 802.11 b/g/n **Faixa de Freqüência** Largura de banda de 2.4 GHz **Segurança** WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK **NFC** NFC Forum Tipo 3 Tagcompliant **Acessórios fornecidos** **Acessórios fornecidos** Tampa da lente (1) Pré-instalada na filmadora Apoio ocular para EVF (1) Comando remoto infravermelho (1) Bateria de lítio (CR2025 para o Comando remoto por IV) (1) CD-ROM Instruções de operação em PDF (1) Manual de instruções (1) Adaptador AC AC-L100C (1) Cabo AC (1) KIT DE CONTATO FRIO (1) garantia (1) **Acessórios opcionais** VCL-HG0872K, 2NP-F970/B, ACC-L1BP. VCT-SP2BP, VCT-PG11RMB, LCS-G1BP, LCS-BP1BP, RM-1BP, UWP-V1,ECM-MS2, ECM-673	
04	01	Lavadora de Alta Pressão A lavadora de alta pressão residencial	Com design compacto, proporciona uma lavagem de qualidade • Indicada para uso residencial, na lavagem de áreas de lazer, piscinas, quintais, calçadas, churrasqueiras, móveis exteriores, paredes, pisos, ralos, tapetes, toldos, estruturas e esquadrias metálicas, veículos, motocicletas, bicicletas, canil, entre outros. Além de tornar mais ágil todo o tipo de limpeza doméstica, proporciona economia de água e eficiência na retirada de sujeiras • Características: - Gatilho com trava de segurança - Engate rápido ao sistema de sucção de água - Motor de indução com protetor térmico - Bomba com cabeçote de alumínio e pistões com tratamento resistente à corrosão e abrasão - Reservatório para shampoo ou detergente - Carrinho para transporte	2.860,00

			- Mangueira de alta pressão de 6,2 m - Cabo elétrico de 5 m • Especificações Técnicas: - Versão: Stop Total - Tensão: 220V - Pressão nominal: 1450 lbf/pol² / 100 bar / 10 Mpa - Pressão permissível: 2175 lbf/pol² / 150 bar/ 15 Mpa - Vazão: 6 L/min / 360 L/h - Potência do motor: 2,0CV - Potência consumida: 1.900W - Proteção térmica: no motor - Tipo de bomba: Axial - Número de pistões: 3 em aço cromado - Rotação da bomba: 3.600RPM Completa da categoria, é leve e compacta, possui excelente performance, design horizontal, é fácil de armazenar e possui alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Trazem acessórios que proporcionam uma solução eficaz para todo tipo de limpeza. • Dimensões (C x L x A): 390 x 220 x 970 mm	
05	01	Roçadeira FS 290 Robustez e potência para os trabalhos intensivos FS 290 Roçadeira,DM 300-3 (lâmina 3 pontas)	Uso: para corte de grama e vegetação mais densa em terrenos com inclinação de até 45 graus. Características: leve, compacta, empunhadura com interruptor combinado (trava de segurança, liga/desliga e acelerador). Ideal para quem necessita de um equipamento de uso intensivo para o corte de grama, mato e arbustos de até 10 mm de diâmetro em grandes áreas urbanas, condomínios, praças, parques, vias públicas e rodovias. Equipado com: misturador de gasolina, kit de chave, lâmina 3 pontas e cinto de suporte da máquina. Acessórios: (opcional carretel de nylon) Manutenção: semanalmente lave o filtro de ar com água e sabão, verifique a cada 30 horas e se necessário coloque graxa na transmissão (graxa a base de sabão li tio com ponto de gota de 120 graus). Faça a mistura correta de gasolina e óleo 2 tempos (para cada litro de gasolina coloque 40 ml de óleo 2 tempos). Afie a lâmina diariamente, antes de afiar inverta o lado e somente quando os dois lados estiverem gastos afie. Observação: permite o uso de várias ferramentas de corte (lâmina 3, pontas, serra circular e fio de nylon), não é permitido o uso de lâmina 2 pontas.;FS 290 Roçadeira, DM 300-3 (lâmina 3 pontas)	1.479,00
06	02	Computador completo.	CPU HD500 E 4 GB COM MONITOR COMPATIVEL Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão Atx; Socket Lga 775, barramento 1066/800/533 Mhz; chipset suporte Sli Compatível com o modelo do processador citado; 4 X Dimm, Máx. 8gb de memória Ddr2 800/667/533 mhz; 1x Pci – E X16,3X. Pci- E X1 E X Pci 2.2; Portas de expansão: 1x Ps/2 teclado 1X. Ps/2 Mouse, 1 X porta paralelo, 1 X saída S/Pdif (Coaxial + Óptico), 1 X Sata Eterno, 1X Leee 1394a, 4 X Usb 2.0/1.1 E 8-Canais de Áudio E/S; Processador core 2 Quad (Quad-Core), De 4 núcleos 2.33 Ghz ou Superior, Fsb: 1333 Mhz, cache L2: 4mb; Memória 4 Gb Ddr2 800 Mhz; 01 Disco Rígido 500 gb Serial Ataii; 01 Unidade Óptica Dvd-Rw; 01 controladora de rede Ethernet Rede 10/100/1000 Bps; controladora de vídeo 1 Gb Ddr2: Leitor de Cartão De Memória; Gabinete Atx – Torre. Indicadores Liga/Desliga Na Parte Frontal, Suportando A Máxima configuração do equipamento. Fonte De Alimentação: Padrão Atx 12v; Baias para Drives: 05 Baias De 3 ½" (Sendo 01 Externa E 04 Internas – Hdd) E 04 Baias De 5 ¼" (Sendo 04 Externas); Teclado Abnt2 Full 107 teclas Os/2 (Padrão Brasileiro): Mouse Ótico Sem Esfera (Mínimo), 2 Botões E Barra de Rolagem USB; Monitor/TV Lcd De 22", devera Ter Manuais E Cds com Driver´S De Instalação do equipamento; O Equipamento Devera Estar com o Sistema Operacional Windows XP Professional ou Superior Sp7 , originais Em Português instalado, E Mídia Em Cd Original; Devera Indicar Marca E Modelo Do Processador, E Da Placa Mãe. Garantia mínima De 01 (Um) Ano.	5.500,00
07	01	**Impressora,Copiadora**	Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 40 ppm Nota de rodapé sobre velocidade de impressão 1 Mensurado usando a ISO/IEC 24734 exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte.com/go/printerclaims. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo de software, do driver e da complexidade do documento. Saída da primeira página em preto (A4, pronta) Até 8 segundos Volume mensal de páginas recomendado 2000 até 6000 Nota sobre volume mensal de páginas recomendado 2 A recomenda que a quantidade de páginas por mês da saída de imagens esteja dentro da gama especificada para um desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores que incluem intervalos de substituição de suprimentos e vida útil dos dispositivos em um período de garantia estendida. Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 500 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 250 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas. Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS), Envelope (B5, C5, C6, DL); Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS)Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite multitarefas: Scanner de mesa Suporta papel até	6.950,00
08	01	**Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex**	Informações técnicas Referência CRM55ABANA. Cor Inox Modelo CRM55A Linha Bem Estar Tipo de refrigerador Duplex Tipo de degelo Frost free Eficiência energética classe A Capacidade bruta de armazenamento Refrigerador 331 litros. Freezer 116 litros. Refrigerador + Freezer 447l Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 330 litros. Freezer 107 litros. Refrigerador + freezer 437l Painel sim digital. Dispenser interno. Prateleiras Quantidade 03 Material vidro temperado. Tipo removíveis.	2.398,00

			Gavetas Tipo Gaveta para legumes/verduras, Gaveta multi-uso, Horta em casa. Recursos Extras Compartimentos especiais O refrigerador possui um espaço dedicado a você. Nele você pode separar alguns alimentos especiais, molhos ou temperos para saladas ou dedicá-lo para o lanche das crianças. Além disso, você pode usá-lo para armazenar aqueles produtos não alimentares que necessitam de refrigeração, não deixando-os em contato com os alimentos. Porta-latas sim 06 latas. Porta ovos sim Temperatura uniforme. Iluminação interna LED (2 Point LED). Rodízios sim para facilitar a movimentação. Potência 115 W. Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 56w. Peso aproximado Peso do produto 88 kg. Peso do produto com embalagem 90 kg. Dimensões do produto Largura 71 cm. Altura 187 cm. Profundidade 73 cm. Dimensões da embalagem Largura 75 cm. Altura 191 cm. Profundidade 78 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Refrigerador.	
09	01	**Fogão.**	Especificações técnicas Fogão Cooktop 5 Bocas Gourmand B - Cooktop Brastemp BDT86AE Cooktop Brastemp Gourmand Código do produto: BDT86 Cor Inox Vidro temperado preto Material dos trempes Ferro fundido Quantidade de bocas 5 Potência dos queimadores Cendimento Automático Tipo de forno Superior: elétrico Inferior: a gás Capacidade do forno 104 litros Largura 56 cm Altura 96,6 cm Profundidade 69 cm Peso 32 kg Voltagem 110 V Classificação Energética A Prateleiras 1 auto deslizante + 1 deslizante manual Timer Não Grill elétrico Não Garantia 12 meses Garantia	1.800,00

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:
2.1.1- Recursos Próprios
Ficha 4.4.90.52.00:
Elemento de despesas: 01.031.0001.1001.0000– equipamentos e material permanente; Compõem este Edital os seguintes anexos:

3. "DISPOSIÇÕES PRELIMINARES"
"3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
3.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa nacional de compras é certificado Digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
3.3 Os trabalhos serão conduzidos por PRESIDENTE DA CPL da Câmara Municipal do Município de Cujubim/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br).
3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 08) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

"3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br)., juntamente com o ANEXO 07;
3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes específicos de sua Representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do anexo 08.
b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 08.
c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação. CREDENCIAMENTO NA (www.bnc.org.br).
"4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente qualificado junto à Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br).).
"4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador, ou diretamente pelo Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br).a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br).
"4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constantes na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
DA PARTICIPAÇÃO
4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.9 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
"4.10 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através empresa associada ou Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br). Pelo telefone: 41 3557-2301
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PRESIDENTE DA CPL a avaliar a aceitabilidade das propostas;
4.12 Abertas a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
4.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
4.17.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra

4.19 Ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
4.19.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR INTEM (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
4.20 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
4.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos pelo E-mail: camaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com, no prazo máximo de 01 hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
4.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Câmara Municipal do Município de Cujubim - RO, Av. Condor, 1233 – Centro, CEP 76.864-000, fone (69) 3582-2055, A/C Presidente da CPL. ELIAS CRUZ SANTOS.
4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PRESIDENTE DA CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR INTEM e valor estimado para a contratação;
4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos (upload) da proposta caracteriza a desclassificação do licitante por descumprimento ao Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, em seu art. 13, inciso "II". A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo poderão ser informadas na hora da disputa pelo licitante a pregoeira o qual acatará como válida a informação e a não manifestação do licitante quando interrogado pela pregoeira sobre a informação de marca/modelo, quando não especificadas na proposta eletrônica e o mesmo não informar quando do questionamento implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
5.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2. Os produtos deverão ser entregue totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
5.4. O Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Cujubim-RO. E quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta Câmara.
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 5, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
6.1.1. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.1.2. No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela municipalidade.
6.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR INTEM GLOBAL POR LOTE:
6.2.1. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste
Edital ou da legislação em vigor;
6.3. Serão rejeitadas as propostas que:
6.3.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a virgula em seus valores unitários, no realinhamento da proposta;
6.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
6.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Presidente da CPL;
6.3.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. O transporte dos produtos objeto deste pregão até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2. No caso de devolução do objeto deste pregão por defeitos de fabricação ou por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;
7.3. Local de entrega do objeto deste pregão é no Almoxarifado da Câmara
7.4. O Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cujubim, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta CÂMARA MUNICIPAL.
7.5. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do bem contratado, ou a substituição do mesmo em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Administração;
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR INTEM POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
8.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PRESIDENTE DA CPL acerca da aceitação do lance de menor valor;
8.2.1. Encerrada a etapa de lances, o PRESIDENTE DA CPL e sua equipe fará nova conferencia da proposta vencedora, se constatado que houve falha na analise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
8.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
9. HABILITAÇÃO
9.1. Conforme ANEXO 02
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
10.3. Caberá a pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;
10.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
10.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;
10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
(a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
(b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a câmara do Município de Cujubim - RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;
12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Divisão de Compras localizada na Câmara Municipal de Cujubim – RO.
12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
12.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
12.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
12.7. A contratada se obriga a entregar os objetos de acordo com o Termo de Referência.
12.8. Os produtos terão como parâmetros para balizamento das compras as pesquisas mercadológicas feitas pela administração.
12.9. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;
13. PRAZOS
O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á ao término da garantia.
14 PAGAMENTO
14.1 Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável do almoxarifado.
15. REAJUSTAMENTO
15.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5° do decreto n° 1054/94, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.
16. DA GARANTIA
O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor fica obrigado a substituir os componentes defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da área responsável na Prefeitura.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara do Município de Cujubim- RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara do Município de Cujubim – RO poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
17.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
17.10 Não cabe à Bolsa nacional de compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ariquemes - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
17.12 O PRESIDENTE DA CPL e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada na câmara do Município de Cujubim - RO para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
17.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
ANEXO 01 Termo de Referência;

ANEXO 02 Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO 04 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

ANEXO 05 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO 06 Minuta do contrato;

ANEXO 07 Termo de credenciamento para participação – nomeação de Representante;

ANEXO 08 Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO 09 Modelo de Declaração do Menor.

Cujubim- RO, 28 de Novembro de 2017.

Vistoriado Por Autorizado Pelo Presidente
WELLIGTON NEPOMUCENO DA SILVA.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Secretario Geral

ELIAS CRUZ SANTOS.
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO
Em atendimento ao disposto no artigo 9º, I a IV do Decreto 5.450/05. E artigos 6o,Inciso IX, 7o, § 2o e 9o da Lei no 8.666/93 e artigo 3o, Inciso I da Lei no 10.520/2002, e objetivando também, definir as diretrizes orientadoras gerais para possibilitar as empresas às definições do preço para apresentação de proposta em certame licitatório, elaboramos o presente Termo de Referência a ser realizado na modalidade de Pregão eletrônico.

OBJETO.
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Câmara municipal de cujubim-RO.
Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Câmara Municipal de Cujubim-RO. Para atender as necessidades e comodidade ao atendimento nesta Casa de Leis, serão para substituir as outras salas já existentes para os servidores desempenharem seus trabalhos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por se tratar de aquisição de produtos Complementares à infraestrutura De algumas salas plenário e copa na sede da Câmara Municipal de Cujubim,RO Avenida Condor nº 1233, centro cuja estrutura. Busca-se, com tal aquisição, portanto comodidade e qualidade nas instalações das salas na sede da Câmara Municipal, visando comodidade e qualidade, para Funcionários e Vereadores em especial conforto no atendimento ao publico em necessidade da aquisição desses equipamentos, para atender a Câmara Municipal sendo de extrema necessidade, pois sem os mesmo não poderemos dar continuidade aos trabalhos que será distribuído à população do nosso município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

Conforme previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
Em atendimento ao disposto no artigo 9º, I a IV do Decreto 5.450/05. E artigos 6o, Inciso IX, 7o, § 2o e 9o da Lei no 8.666/93 e artigo 3o, Inciso I da Lei no 10.520/2002, e objetivando também, definir as diretrizes orientadoras gerais para possibilitar as empresas às definições do preço para apresentação de proposta em certame licitatório, elaboramos o presente Termo de Referência a ser realizado na modalidade de Pregão eletrônico.

4. PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Os recursos necessários para as aquisições licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos: Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes: Câmara Municipal de Cujubim-RO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Especificações TécnicasTabela I- Equipamento e Material Permanente (Equipamentos de escritório)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OBJETO			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	15	Poltrona Giratório Presidente Espaldar Alto Paris Alto	**Poltrona Giratória Presidente espaldar alto**; **Encosto** 560mmx 480mm (AxL) máximo de 1150mm e mínimo 1015mm em relação ao piso; **assento** 460mmx490mm(PxL) máximo 510mm e mínimo 420mm em relação ao piso; **Assento interno** em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de kgf/cm2 de 10,5mm de espessura; **Espuma para assento/encosto** em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, com densidade de **45 a 50 kg/m3**, moldada anatomicamente com espessura média de 40mm., com saliência para apoio lombar, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Suporte p/ encosto com regulagem de altura fabricação em chapa de aço estampado de 65mm com 12 estágios e acionamento automático ; Capa do suporte p/ encosto injetada em popropileno texturizado; Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada, com comando na mesma alavanca, regulagem de altura e bloqueio de movimentos em 04 posições, movimento sincronizado entre assento e encosto com proporção de deslocamento de 1 x 2 respectivamente;, **acionamento a gás** ; **Apoio de braço** com regulagem de altura em sete estágios com botão de acionamento, em alma de aço com acabamento em poliuretano texturizado; pistão a gás para regulagem de altura com capa telescópica de 3 elementos em polipropileno texturizado;**Base em estrutura** de aço e capa protetora , com 05 patas em aço tubular de 25x25x1,50mm com acabamento pintado eletrostática em epóxi pó com tratamento antiferruginoso; **Rodízios** com capa protetora em polipropileno injetado texturizado com rodas de 50mm de diâmetro em resina poliamida; **Revestimento** em couríssimo liso preto. **Apresentar certificado de Conformidade com a NBR 13962:2006, emitido pela ABNT e comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17**
02	12	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES POR UNIDADE, BASE espuma injetada em polipropileno.

		POR UNIDADE, BASE	Copolímero, Pés em aço carbono. Estrutura em aço carbono, Pés em aço. Carbono, Capacidade: Suporta até 300. Kg (100 KG por assento), assento. auto-rebatível com acionamento, Localizado na porção interna do Assento, por meio de contra peso, Com Dimensões mínimas: 490 mm de Largura de superfície x 460 mm de Profundidade de superfície x altura do Assento, acima de 450 mm. Encosto fixo e anatômico. Apoio de Braço integrado às bases laterais
03	01	Filmadora AVCHD Full HD com três sensores Exmor CMOS de 1/2.8 polegadas com formato de quadro completo de 35mm **equivalente** à lente G e zoom de 40x com zoom da imagem nítida	Filmadora Massa Aprox. 2,21 kg, 4 lb 14 oz (com tampa da lente) Aprox. 2.54 kg, Aprox. 5lb_10oz (com tampa de lente, porta ocular, bateria NP-F970) Dimensões (L x A x P) Aprox. 174,5 X 193 x 393 mm, 6_ 7/8 x 7_5/8 x 15_1/2 polegadas (com tampa da lente, peça ocular. e saliência) Requisitos de energia 7,2V (conjunto de bateria); 8.4V (adaptador AC) Consumo de energia Aprox. 6.4 W (com mic XLR durante a gravação, EVF ativo, luz de vídeo desligada.) Aprox. 6,9 W (com microfone XLR durante a gravação, monitor LCD ligado, luz de vídeo desligada) Temperatura operacional 0°C a 40°C （32°F a 104°F） Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C （-4°F a +140°F） Tempo de operação da bateria (Tempo de gravação contínua) Aprox. 410 min com baterias NP-F970 [NTSC] ou NP-F770 [PAL] (luz de vídeo desligada) Aprox. 265 min com baterias NP-F970 [NTSC] ou NP-F770 [PAL] (luz de vídeo ligada) Formato de gravação (vídeo) HD Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 SD DV(AVI) MP4 MPEG-4 AVC/H. 264 com embalagem MP4 Formato de gravação (áudio) HD Linear PCM 2 ch, 16 bits, 48 kHz / Dolby Digital 2 ch, 16 bits, 48 kHz SD 2 canais PCM Lineares, 16bit, 48kHz MP4 2 canais AAC, 16bit, 48kHz Taxa de quadro de gravação - PAL HD PS (28Mbps) 1920 x 1080/(50p) 16:9 FX(24Mbps) 1920 x 1080/50i, 25p, 16:9, 1280 x 720/50p, 16:9 FH(17Mbps) 1920 x 1080/50i, 25p, 16:9, 1280 x 720/50p, 16:9 HQ(9Mbps) 1440 x 1080/50p, 16:9 1280 x 720/50p, 16:9 LP(5Mbps) 1440 x 1080/50i, 16:9 SD DV(25Mbps) 720 x 576/50i, 16:9, 4:3 MP4 MP4(3.5Mbps) 1280 x 720/25p, 16:9 Taxa de quadro de gravação - NTSC HD PS(28 Mbps) 1920 x 1080/60 P, 16:09 FX (24 Mbps) 1920 x 1080/60i, 30p, 24p, 16:9, 1280 x 720/60p, 16:9 FH (17 Mbps) 1920 x 1080/60i, 30p, 24p, 16:9, 1280 x 720/60p, 16:9 HQ(9 Mbps) 1440 x 1080/60i, 16:9 1280 x 720/60p, 16:9 LP(5 Mbps) 1440 x 1080/60i, 16:9 SD DV (25 Mbps) 720 x 576/60i, 16:09, 04:03 MP4 MP4(3,5 Mbps) 1280 x 720/30p, 24p, 16:9 Tempo de gravação/reprodução Aprox. 290 min(SD 64GB, PS, LPCM) Aprox. 340min(SD 64GB, FX, LPCM) Aprox. 450min(SD 64GB, FH, LPCM) **Monitoramento** **Entrada de áudio** 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável **Saída composta** BNC (x1), PAL **Saída de áudio** Pino RCA **USB** mini-B/USB2.0 alta velocidade/armazenamento em massa/host **Saída de fone de ouvido** Miniconector estéreo de φ 3,5 mm (x1) **Saída do alto-falante** Monoauricular **Entrada CC** Conector CC **Remoto** Miniconector estéreo φ2.5mm (x1) **Saída HDMI** Tipo A (x1) **Visor** LCD colorido do tipo 0,45: equivalente a 852 X 3[RGB] X 480, 16:9 **Monitor LCD integrado** monitor LCD colorido 3,5 polegadas: aprox. 921.000 pixels efetivos, 640 (H) x 3 (RGB) x 480 (V), 16:9 **Microfone integrado** **Microfone integrado** Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional. **Mídia** **Tipo** Memory Stick Duo™ e SD/SDHC/SDXC compatível x1 SD/SDHC/SDXC x1 **Luz de LED** **embutido** **Intensidade luminosa** 1,0M / aprox. 200 lx, com 0,5m / aprox. 800lx **Ângulo de Iluminação** Aprox. 30° **Temperatura de cores** Aprox. 5.500K **WiFi** **Formato suportado** IEEE 802.11 b/g/n **Faixa de Freqüência** Largura de banda de 2.4 GHz **Segurança** WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK **NFC** NFC Forum Tipo 3 Tagcompliant **Acessórios fornecidos** **Acessórios fornecidos** Tampa da lente (1) Pré-instalada na filmadora Apoio ocular para EVF (1) Comando remoto infravermelho (1) Bateria de lítio (CR2025 para o Comando remoto por IV) (1) CD-ROM Instruções de operação em PDF (1) Manual de instruções (1) Adaptador AC AC-L100C (1) Cabo AC (1) KIT DE CONTATO FRIO (1) garantia (1) **Acessórios opcionais** VCL-HG0872K, 2NP-F970/B, ACC-L1BP. VCT-SP2BP, VCT-PG11RMB, LCS-G1BP, LCS-BP1BP, RM-1BP, UWP-V1,ECM-MS2, ECM-673
04	01	Lavadora de Alta Pressão A lavadora de alta	Com design compacto, proporciona uma lavagem de qualidade

		pressão residencial	• Indicada para uso residencial, na lavagem de áreas de lazer, piscinas, quintais, calçadas, churrasqueiras, móveis exteriores, paredes, pisos, ralos, tapetes, toldos, estruturas e esquadrias metálicas, veículos, motocicletas, bicicletas, canil, entre outros. Além de tornar mais ágil todo o tipo de limpeza doméstica, proporciona economia de água e eficiência na retirada de sujeiras • Características: - Gatilho com trava de segurança - Engate rápido ao sistema de sucção de água - Motor de indução com protetor térmico - Bomba com cabeçote de alumínio e pistões com tratamento resistente à corrosão e abrasão - Reservatório para shampoo ou detergente - Carrinho para transporte - Mangueira de alta pressão de 6,2 m - Cabo elétrico de 5 m • Especificações Técnicas: - Versão: Stop Total - Tensão: 220V - Pressão nominal: 1450 lbf/pol² / 100 bar / 10 Mpa - Pressão permissível: 2175 lbf/pol² / 150 bar/ 15 Mpa - Vazão: 6 L/min / 360 L/h - Potência do motor: 2,0CV - Potência consumida: 1.900W - Proteção térmica: no motor - Tipo de bomba: Axial - Número de pistões: 3 em aço cromado - Rotação da bomba: 3.600RPM Completa da categoria, é leve e compacta, possui excelente performance, design horizontal, é fácil de armazenar e possui alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Trazem acessórios que proporcionam uma solução eficaz para todo tipo de limpeza. • Dimensões (C x L x A): 390 x 220 x 970 mm
05	01	Roçadeira FS 290 Robustez e potência para os trabalhos intensivos FS 290 Roçadeira,DM 300-3 (lâmina 3 pontas)	Uso: para corte de grama e vegetação mais densa em terrenos com inclinação de até 45 graus. Características: leve, compacta, empunhadura com interruptor combinado (trava de segurança, liga/desliga e acelerador). Ideal para quem necessita de um equipamento de uso intensivo para o corte de grama, mato e arbustos de até 10 mm de diâmetro em grandes áreas urbanas, condomínios, praças, parques, vias públicas e rodovias. Equipado com: misturador de gasolina, kit de chave, lâmina 3 pontas e cinto de suporte da máquina. Acessórios: (opcional carretel de nylon) Manutenção: semanalmente lave o filtro de ar com água e sabão, verifique a cada 30 horas e se necessário coloque graxa na transmissão (graxa a base de sabão li tio com ponto de gota de 120 graus). Faça a mistura correta de gasolina e óleo 2 tempos (para cada litro de gasolina coloque 40 ml de óleo 2 tempos). Afie a lâmina diariamente, antes de afiar inverta o lado e somente quando os dois lados estiverem gastos afie. Observação: permite o uso de várias ferramentas de corte (lâmina 3, pontas, serra circular e fio de nylon), não é permitido o uso de lâmina 2 pontas.;FS 290 Roçadeira, DM 300-3 (lâmina 3 pontas)
06	02	Computador Completo	CPU HD500 E 4 GB COM MONITOR COMPATIVEL Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão Atx; Socket Lga 775, barramento 1066/800/533 Mhz; chipset suporte Sli Compatível com o modelo do processador citado; 4 X Dimm, Máx. 8gb de memória Ddr2 800/667/533 mhz; 1x Pci – E X16,3X. Pci- E X1 E X Pci 2.2; Portas de expansão: 1x Ps/2 teclado 1X. Ps/2 Mouse, 1 X porta paralelo, 1 X saída S/Pdif (Coaxial + Óptico), 1 X Sata Eterno, 1X Leee 1394a, 4 X Usb 2.0/1.1 E 8-Canais de Áudio E/S; Processador core 2 Quad (Quad-Core), De 4 núcleos 2.33 Ghz ou Superior, Fsb: 1333 Mhz, cache L2: 4mb; Memória 4 Gb Ddr2 800 Mhz; 01 Disco Rígido 500 gb Serial Ataii; 01 Unidade Óptica Dvd-Rw; 01 controladora de rede Ethernet Rede 10/100/1000 Bps; controladora de vídeo 1 Gb Ddr2: Leitor de Cartão De Memória; Gabinete Atx – Torre. Indicadores Liga/Desliga Na Parte Frontal, Suportando A Máxima configuração do equipamento. Fonte De Alimentação: Padrão Atx 12v; Baias para Drives: 05 Baias De 3 ½" (Sendo 01 Externa E 04 Internas – Hdd) E 04 Baias De 5 ¼" (Sendo 04 Externas); Teclado Abnt2 Full 107 teclas Os/2 (Padrão Brasileiro): Mouse Ótico Sem Esfera (Mínimo), 2 Botões E Barra de Rolagem USB; Monitor/TV Lcd De 22", devera Ter Manuais E Cds com Driver´S De Instalação do equipamento; O Equipamento Devera Estar com o Sistema Operacional Windows XP Professional ou Superior Sp7 , originais Em Português instalado, E Mídia Em Cd Original; Devera Indicar Marca E Modelo Do Processador, E Da Placa Mãe. Garantia mínima De 01 (Um) Ano
07	01	Impressora e copiadora	Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 40 ppm Nota de rodapé sobre velocidade de impressão 1 Mensurado usando a ISO/IEC 24734 exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte.com/go/printerclaims. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo de software, do driver e da complexidade do documento. Saída da primeira página em preto (A4, pronta) Até 8 segundos Volume mensal de páginas recomendado 2000 até 6000 Nota sobre volume mensal de páginas recomendado 2 A recomenda que a quantidade de páginas por mês da saída de imagens esteja dentro da gama especificada para um desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores que incluem intervalos de substituição de suprimentos e vida útil dos dispositivos em um período de garantia estendida. Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 500 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 250 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas. Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS), Envelope (B5, C5, C6, DL); Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS)Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite multitarefas: Scanner de mesa Suporta papel até
08	01	**Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex**	Informações técnicas Referência CRM55ABANA. Cor inox Modelo CRM55A Linha Bem Estar Tipo de refrigerador Duplex Tipo de degelo Frost free Eficiência energética classe A Capacidade bruta de armazenamento Refrigerador 331 litros. Freezer 116 litros. Refrigerador + Freezer 447l Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 330 litros. Freezer 107 litros. Refrigerador + freezer 437l Painel sim digital. Dispenser interno. Prateleiras Quantidade 03 Material vidro temperado. Tipo removíveis. Gavetas Tipo Gaveta para legumes/verduras, Gaveta multi-uso, Horta em casa. Recursos Extras Compartimentos especiais O refrigerador possui um espaço dedicado a você. Nele você pode separar alguns alimentos especiais, molhos ou temperos para saladas ou dedicá-lo para o lanche das crianças. Além disso, você pode usá-lo para armazenar aqueles produtos não alimentares que necessitam de refrigeração, não deixando-os em contato com os alimentos. Porta-latas sim 06 latas. Porta ovos sim Temperatura uniforme. Iluminação interna LED (2 Point LED).

			Rodízios sim para facilitar a movimentação. Potência 115 W. Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 56w. Peso aproximado Peso do produto 88 kg. Peso do produto com embalagem 90 kg. Dimensões do produto Largura 71 cm. Altura 187 cm. Profundidade 73 cm. Dimensões da embalagem Largura 75 cm. Altura 191 cm. Profundidade 78 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Refrigerador.
09	01	Fogão	Especificações técnicas Fogão Cooktop 5 Bocas Gourmand B - Cooktop Brastemp BDT86AE Cooktop Brastemp Gourmand Código do produto: BDT86 Cor Inox Vidro temperado preto Material dos trempes Ferro fundido Quantidade de bocas 5 Potência dos queimadores Cendimento Automático Tipo de forno Superior: elétrico Inferior: a gás Capacidade do forno 104 litros Largura 56 cm Altura 96,6 cm Profundidade 69 cm Peso 32 kg Voltagem 110 V Classificação Energética A Prateleiras 1 auto deslizante + 1 deslizante manual Timer Não Grill elétrico Não Garantia 12 meses Garantia

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO - Os materiais deverão ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL situada a Avenida Condor nº 1233, conforme a legislação permite a contar da emissão e do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Seção II Das Sanções Administrativas Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, Garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2
(dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).
E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitas as sanções prevista na Lei.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO –

Poderão participar os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigidas e estiverem habilitados para participação, desde que:
- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar desclassificação da empresa.
8. DEVERES DA CONTRATANTE –

São deveres da contratante:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora(s);
b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações Mínimas exigidas.
d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
e) Efetuar o pagamento em conformidade com o cronograma desembolso.
financeiro mediante emissão de Nota Fiscal após análise e liberação do setor de controle interno a empresa deva estar em dias com todas as documentações exigidas perante o Município o Estado e a Federação.

9. FISCALIZAÇÃO –

A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Cujubim.
A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cujubim em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “8” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

4. PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Os recursos necessários para as aquisições licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos: Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes: Câmara Municipal de Cujubim-RO.
Ficha 003 Função programática 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente
01.031.0001.1001.0000 – amortização – Poder Legislativo.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO –

Os materiais EQUIPAMENTOS deverão ser entregue no horário das 07;00 as 13;00 hrs horário de expediente da Câmara Municipal e Almoxarifado, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Seção II Das Sanções Administrativas Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,
garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos. Resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III). E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitas as sanções prevista na Lei.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO –

Poderão participar os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigidas e estiverem habilitados para participação, desde que:
- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar desclassificação da empresa.

8. DEVERES DA CONTRATANTE –

São deveres da contratante:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora(s);
b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas.
d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
e) Efetuar o pagamento em conformidade com o cronograma desembolso financeiro mediante emissão de Nota Fiscal após análise e liberação do setor de controle interno a empresa deva estar em dias com todas as documentações exigidas perante o Município o Estado e a Federação.

9. FISCALIZAÇÃO –

A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por
integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Cujubim - RO.
A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada no Setor interessado, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Cujubim em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “8” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até uma (01) hora após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo: email: cplcujubim@hotmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Câmara Municipal de Cujubim, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
1.2 Habilitação Jurídica

1.2.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS
na Câmara municipal de cujubim - RO:
a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante,
expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
g) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 04);
h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto compatível com o objeto deste certame.
i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
j) Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

1.2.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS.

na Câmara Municipal de Cujubim - RO:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante,
expedida pelo órgão competente;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

i) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 04);
j) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto compatível com o objeto deste certame.
k) Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

1.2.3. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
f) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 04);
g) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto compatível com o objeto deste certame.
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
i) Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo IX.
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)
k) Certificado de Registro no SICAF com validade.
1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.3.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.
1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 03

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

(Nome da Empresa)_____
CNPJ/MF Nº_____
Sediada, _____
(Endereço Completo)_____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data) _____

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

DA PROPOSTA

Nome de Fantasia _____

Razão Social:_____
CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____E-MAIL:_____ _____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____
CPF:_____RG:_____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.....

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Recursos Próprios

01.031.0001.1001.0000 – amortização – Poder Legislativo
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-

Recurso Próprio

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Câmara Municipal e setor competente**.**

FORMA DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cujubim, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta Câmara Municipal de Cujubim.

DA GARANTIA: O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor fica obrigado a substituir os componentes defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da área responsável na Câmara Municipal.
A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Prazo de validade da proposta: De acordo com o Edital.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO **AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.** *Razão Social (Nome): _____		
Ramo de Atividade:_____		
*Endereço: _____	*Nº: _____	
Complemento:_____	*Bairro: _____	
*Cidade:_____	*UF: _____	* CEP:_____
*CNPJ/CPF:_____	*Inscrição estadual:_____	
*Telefone:_____	Fax: _____	
Celular:_____	*E-mail: _____	
*Responsável Legal e/ou Procurador:_____		
* CPF: _____	*E-mail: _____	
Cargo: _____	Telefone: _____	
Responsável pelo Financeiro:_____		
Telefone:_____	* E - m ail para NFs-e_____:	
EMPRESA ME/EPP ( ) SIM ( ) NÃO		

Cláusula Primeira: Através do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BNC, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
Pregões Eletrônicos da BNC, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
Cláusula Segunda: São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Cláusula Terceira: O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de BNC.

Cláusula Quarta: O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de compras
.

Cláusula Quinta: (facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa nacional de compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

II. Apresentar lance de preço;

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todo os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido Agente/Correto a:

Endereço:_____

CNPJ:_____

Cláusula Sexta: O presente Termo de Adesão é válido até, **(máximo 12 meses)** podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 06

Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:_____

Órgão comprador:_____

Marca do produto:_____

Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

ANEXO 07 –
Modelo de Declaração

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 003/2017**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

Local e data _____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

_____
ELABORADO POR:
WELLIGTON NEPOMUCENO DA SILVA.
SECRETARIO GERAL

PALÁCIO AGOSTINHO BECKER, CUJUBIM- RO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO 08

MINUTA DO **CONTRATO**
MINUTA DO CONTRATO Nº /CM/ 006/2017

QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM (RO) E A EMPRESA .

De um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF: 01.641.724/0001-87, situada à Rua CONDOR Nº1233 - Centro – CUJUBIM, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA Câmara Municipal, Sr. **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/ e CPF nº , residente e domiciliada sito à Rua nº – Centro, nesta cidade de CUJUBIM(RO), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa , CNPJ/MF: , situada à Rua nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada CONTRATADA, representada por , ,CPF nº e RG nº /SSP/, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº /PMJ/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** , para atender a CAMARA MUNICIPAL DE , conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.086/PMJ/2017, da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº //2017, realizada no site em //2017 e homologada em //2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total deste contrato é de **R$, (reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da CAMARA MUNICIPAL de , após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, conforme consta na sua Proposta Comercial e na Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para entrega das mercadorias é de () dias, a partir da data sua assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – É irreajustável o valor deste contrato, não podendo, sob nenhuma hipótese a empresa requerer reajuste, realinhamento ou reequilíbrio do preço ofertado, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – São Obrigações da Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA COMERCIAL;

b) Entregar o objeto dentro do prazo firmado em sua proposta;

c) Entregar o objeto com as características de fabricação, com prazo de validade do produto de no mínimo **() dias úteis**, contados da data de recebimento;

d) Manter a mercadoria em sua embalagem original, responsabilizando-se por eventuais danos que comprometam a sua segurança, desempenho ou qualidade;

e) Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhum ônus despesa para a Administração;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto requisitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Manter durante a contratação todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) Apresentar se requisitado folder, prospecto, manual e quaisquer outro elemento descritivo do fabricante, sempre que o objeto apresentar divergências de composição, rendimento, funcionalidade, segurança, no que couber, sem onus à administração;

i) Submeter-se ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor – **CDC** (Lei Federal nº 8.078/90), no que couber;

j) Submeter-se à fiscalização municipal, no que couber inerente ao contrato firmado.

CLÁUSULA SETIMA - Constituem deveres da Contratante:

a) Designar servidor (es) para acompanhar, fiscalizar e gerir este contrato de entrega do objeto;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, após atestar o pleno recebimento das mercadorias, constante na NOTA FISCAL correspondente, desde que atendidas as condições da Cláusula Sexta;

c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas;

d) Devolver, no ato da entrega as mercadorias rejeitados, cientificando a Contratada da obrigatoriedade prevista na Cláusula Sexta, alínea "e";

e) Acompanhar a execução do Contrato, aplicando as sanções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA Das Sanções administrativas:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CAMARA MUNICIPAL de CUJUBIM-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze);
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a CAMARA MUNICIPAL de CUJUBIM, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III - Comportar-se de modo inidôneo;
IV - Fizer declaração falsa;
V - Cometer fraude fiscal;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
c) A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
d) Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
e) Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
f) As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL de CUJUBIM, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
g) A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL de Cujubim-RO;
Projeto de Atividade – .
4.4.90.52.00– Material de permanente.
01.031.0001.1001.0000– Material, Bem ou Serviço.
Ficha – 03.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da garantia do pagamento:

Conforme despacho do Setor de Tesouraria da CAMARA MUNICIPAL de , os recursos financeiros estão disponíveis na **Conta Corrente nº , Agência nº , Banco .**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o FORO da Comarca de Ariquemes (RO) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
O extrato deste contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas que também o assina.

CUJUBIM (RO), de de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO	
Presidente Municipal	
CONTRATADA	_____ 1ª Testemunha
	_____ 2ª Testemunha

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9156AA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.765/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), a fim de cobrir despesas com o pagamento da empresa contratada para prestar os serviços de transporte escolar, visando a continuidade no atendimento aos alunos das Escolas Municipais e a Escola Estadual Nilo Coelho, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	06.12.37	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EnsinoFundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Convênios do Estado - Educação	133.000,00
Total								133.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C8D15C26

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.766/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.13.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Obrigações Patronais	Recursos da Educação No Ensino Fundamental	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Livres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3DFD269B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.767/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 26.018,00 (Vinte e seis mil e dezoito reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde e para aquisições de passagens terrestres a fim de atender pacientes, sendo com recursos da Média e Alta Complexidade, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ação e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	24.018,00	1
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	010716	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MAC Média e Alta Complexidade	2.000,00	2
Total								26.018,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	4.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	20.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	18,00	1
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	010716	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	MAC Média e Alta Complexidade	2.000,00	2
Total								R$ 26.018,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BD9ED8C4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.768/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.189,00 (Mil cento e oitenta e nove reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões da folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	1.189,00	1
Total								1.189,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	145	3.3.90.30.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Ações de Informática do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	102,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Diárias Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	31,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	100,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	198,00	1
02/007	10	301	0024	2	137	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica – Recurso Próprio	Diárias Pessoal Civil	Recursos Livres	552,00	1
02/007	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica – Recurso Próprio	Material de Consumo	Recursos Livres	206,00	1
Total								1.189,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ACFA7A4C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.769/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** , para cobrir despesa com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.13.00.00**	**01.11.42**	**R$**	**N°**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- FUNDEB 60%	obrigações patronais	Transferencia do FUNDEB 60%	**6.000,00**	**1**
Total								**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00**	**01.11.42**	**R$**	**N°**
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil	Transferencia do FUNDEB 60%	**6.000,00**	**1**
Total								**6.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F200BE00

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.770/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 79.262,00 (Setenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.11.00.00	01.11.78	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Creche	28.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.13.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil 60%	Obrigações Patronais	Transferência FUNDEB 60%	22.262,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.13.00.00	01.11.78	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Creche	12.000,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - EJA	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Transferência FUNDEB 60%	17.000,00	2
Total								79.262,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	062	33.90.39.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Transferência FUNDEB 40%	917,00	1
02.006	12	361	0016	2	063	33.90.39.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Transferência FUNDEB 40%	1.100,00	1
02.006	12	361	0042	2	068	33.90.30.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar	Material de Consumo Diversos	Transferência FUNDEB 40%	56.645,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.13.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Do EJA	Obrigações Patronais	Transferência FUNDEB 60%	3.600,00	1
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferência FUNDEB 60%	17.000,00	2
Total								79.262,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:835D0B22

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.771/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, a fim de cobrir despesas com décimo terceiro dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos da Educação 5%	64.000,00	1
Total								64.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.006	12	301	0041	2	080	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Atenção Básica	Prevenção e mudança de Hábito da Saúde Bucal nas Escolas Municipais	Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	Material de Consumo – Diversos	795,00	Recursos Livres	1
02.006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para merenda Escolar	Material de Consumo – Diversos	20.500,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA /SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administração da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administração da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	20.000,00	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	6.360,00	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do GABINETE	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do GABINETE	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	1.345,00	Recursos Livres	1
Total							64.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F2F8035D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.016/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), a fim de cobrir despesas com manutenção e conservação da Iluminação Pública e Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	4.000,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de Consumo	Recursos Livres	3.400,00	1
Total								7.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.300,00	1
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores	Auxilio Alimentação	Recursos Livres	850,00	1
02/003	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento ao Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.250,00	1
Total								7.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4E67F91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.018/PMMA/2017.

DECRETO N. 4.018/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), a fim de cobrir despesas com manutenção e conservação da Iluminação Pública e Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento ao serviços administrativos da SEMAP	Material de Consumo	Recursos Livres	2.600,00	1
Total								2.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.600,00	1
Total								2.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B57B3747

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.019/PMMA/2017.

DECRETO N. 4.019/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.765/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), a fim de cobrir despesas com o pagamento da empresa contratada para prestar os serviços de transporte escolar, visando a continuidade no atendimento aos alunos das Escolas Municipais e a Escola Estadual Nilo Coelho, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	06.12.37	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Convênios do Estado - Educação	133.000,00
Total								133.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A3CA226A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.020/PMMA/2017.

DECRETO N. 4.020/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.766/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.13.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Obrigações Patronais	Recursos da Educação No Ensino Fundamental	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Livres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6828A842

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.022/PMMA/2017.

DECRETO N. 4.022/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.768/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.189,00 (Mil cento e oitenta e nove reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões da folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	1.189,00	1
Total								1.189,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	145	3.3.90.30.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do	Atividade	Ações de Informática do	Material de Consumo	Recursos de Ações	102,00	1

			Fundo Municipal de Saúde (FMS)		FMS		e Serviços de Saúde-Aplicação Direta		
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Diárias Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	31,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	100,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	198,00	1
02/007	10	301	0024	2	137	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica – Recurso Próprio	Diárias Pessoal Civil	Recursos Livres	552,00	1
02/007	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica – Recurso Próprio	Material de Consumo	Recursos Livres	206,00	1
Total								1.189,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D8DC44EC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.023/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.769/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para cobrir despesa com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.13.00.00**	**01.11.42**	**R$**	**N°**
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- FUNDEB 60%	obrigações patronais	Transferencia do FUNDEB 60%	**6.000,00**	**1**
Total								**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**061**	**3.1.90.11.00**	**01.11.42**	**R$**	**N°**
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil	Transferencia do FUNDEB 60%	**6.000,00**	**1**
Total								**6.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:308262E8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.024/PMMA/2017.

DECRETO N. 4.024/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.770/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 79.262,00 (Setenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.11.00.00	01.11.78	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Creche	28.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.13.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil 60%	Obrigações Patronais	Transferência FUNDEB 60%	22.262,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.13.00.00	01.11.78	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Creche	12.000,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - EJA	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Transferência FUNDEB 60%	17.000,00	2
Total								79.262,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	062	33.90.39.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Transferência FUNDEB 40%	917,00	1
02.006	12	361	0016	2	063	33.90.39.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Transferência FUNDEB 40%	1.100,00	1
02.006	12	361	0042	2	068	33.90.30.00.00	01.11.43	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar	Material de Consumo Diversos	Transferência FUNDEB 40%	56.645,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.13.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Do EJA	Obrigações Patronais	Transferência FUNDEB 60%	3.600,00	1
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferência FUNDEB 60%	17.000,00	2
Total								79.262,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E2E234AE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.025/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.771PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, a fim de cobrir despesas com décimo terceiro dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos da Educação 5%	64.000,00	1
Total								64.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.006	12	301	0041	2	080	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Atenção Básica	Prevenção e mudança de Hábito da Saúde Bucal nas Escolas Municipais	Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	Material de Consumo – Diversos	795,00	Recursos Livres	1
02.006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para merenda Escolar	Material de Consumo – Diversos	20.500,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA /SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administração da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	Recursos Livres	1
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administração da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	20.000,00	Recursos Livres	1
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	6.360,00	Recursos Livres	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	R$	01.00.00	N.
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do GABINETE	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do GABINETE	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	1.345,00	Recursos Livres	1
Total							64.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8B215BC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.021/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.767/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 26.018,00 (Vinte e seis mil e dezoito reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde e para aquisições de passagens terrestres a fim de atender pacientes, sendo com recursos da Média e Alta Complexidade, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	24.018,00	1
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	010716	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MAC Média e Alta Complexidade	2.000,00	2
Total								26.018,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	4.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	010247	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta	20.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	18,00	1
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	010716	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	MAC Média e Alta Complexidade	2.000,00	2
Total								R$ 26.018,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FEAE5946

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2017 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 39/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 315.947,97 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: **J** PERSCH DA SILVA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.330.747/0001-50, neste ato representada por Jhonnes Persch da Silva, portadora de cédula de identidade RG 995.213SSP/RO, inscrita no CPF/MF 956.965.472-49, com o valor total: **R$ 114.116,04 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quatro Centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIJOLO 11,5X14,0X24,0cm, COM 6 FUROS	22150	R$ 0,70	R$ 24.465,00
2	CIMENTO TIPO COMUM EMBALADO EM SACO COM 50 Kg.	231	R$ 38,64	R$ 14.412,72
3	Areia grossa lavada	37	R$ 63,90	R$ 4.856,40
4	AREIA LAVADA FINA	72	R$ 68,90	R$ 6.063,20
5	Brita média	34	R$ 165,00	R$ 11.055,00
6	PREGO COM CABEÇA 19X36 EM PACOTE DE 1 kg.	46	R$ 6,00	R$ 342,00
7	Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	57	R$ 6,15	R$ 375,15

8	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	53	R$ 6,49	R$ 408,87
9	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	31	R$ 6,20	R$ 217,00
10	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	12	R$ 8,79	R$ 114,27
11	Prego para eternit com borracha	27	R$ 8,79	R$ 254,91
12	PA COM CABO DE MADEIRA	20	R$ 22,90	R$ 503,80
13	ENXADA LARGA COM OLHO DE 38 MM	19	R$ 24,70	R$ 518,70
14	Enxadão estreito leve com olho de 38 mm	7	R$ 21,30	R$ 319,50
15	Rastelo com cabo de madeira	22	R$ 13,49	R$ 377,72
16	Vassoura tipo piaçava cepa de madeira ou plástico 37,5 cm	36	R$ 19,45	R$ 719,65
17	Carrinho de mão em aço galvonizado	13	R$ 144,90	R$ 2.173,50
18	Marreta com cabo de madeira de 2,5	4	R$ 44,90	R$ 179,60
19	MARTELO COM CABO DE FIBRA TAMANHO MÉDIO	10	R$ 29,80	R$ 357,60
20	RASTELO DE ACO 78CM COM CABO 14 DENTES	12	R$ 14,10	R$ 197,40
21	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	26	R$ 12,99	R$ 350,73
22	Picareta com cabo de madeira de 90cm.	8	R$ 39,90	R$ 319,20
23	LIMA CHATA	36	R$ 9,90	R$ 356,40
24	LIMATAO MEDIO	20	R$ 9,80	R$ 196,00
25	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	190	R$ 9,70	R$ 2.037,00
26	Cal hidratado saco de 20 kg.	80	R$ 14,50	R$ 1.740,00
27	fixador para cal	40	R$ 1,49	R$ 74,50
28	Fóssil de 02 litros desintupidor de pia e fossa	17	R$ 38,90	R$ 739,10
29	Brocha para pintura, retangular, 16,5x5,8cm.	56	R$ 5,79	R$ 324,24
30	Rolo de lâ p/pintura com cabo 30 cm	45	R$ 21,48	R$ 966,60
31	Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm	43	R$ 15,48	R$ 665,64
32	Pincel medio para pintura	33	R$ 5,24	R$ 199,12
33	Pincel 2 polegada.	13	R$ 5,18	R$ 67,34
34	Pincel 1 polegada	24	R$ 3,18	R$ 85,86
35	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	61	R$ 11,89	R$ 796,63
36	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO PCT 1 KG .	47	R$ 3,80	R$ 178,60
37	PISO EKM CERAMICA TIPO PI 4	60	R$ 19,10	R$ 1.146,00
38	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 4mm (2,44mmx0,50mm).	1558	R$ 12,39	R$ 21.186,90
39	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO (VASO, PIA, COLUNA)	27	R$ 229,90	R$ 7.356,80
40	TANQUE DE FIBRA 2 CUBAS .	8	R$ 169,90	R$ 1.529,10
41	Caixa d'água de 1.000 litros	5	R$ 339,00	R$ 2.034,00
42	Caixa d'água de 5.000 litros	4	R$ 2.397,00	R$ 9.588,00
43	Joelho 90º liso, Ø 20mm.	41	R$ 0,29	R$ 11,89
44	Joelho 90º com rosca, Ø 20mm.	33	R$ 0,68	R$ 22,44
45	Conexão em T pvc 100mm.	28	R$ 5,33	R$ 149,24
46	Conexão em curva de pvc 100mm.	36	R$ 2,38	R$ 85,68
47	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	117	R$ 18,64	R$ 2.180,88
48	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	33	R$ 3,75	R$ 123,75
49	Caixa Sifonada	14	R$ 5,89	R$ 82,46
50	SIFÃO AJUSTAVEL DUPLO PARA TANQUE .	18	R$ 4,93	R$ 123,25
51	VALVULA DE SAIDA PARA TANQUE	7	R$ 1,99	R$ 17,91
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 25MM X 20M	26	R$ 3,49	R$ 94,23
53	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	18	R$ 4,99	R$ 99,80
54	Fita isolante 19mm x 20m.	57	R$ 3,99	R$ 267,33
55	Adesivo bisnaga para PVC grande.	18	R$ 4,99	R$ 89,82
56	Lixa nº 80	22	R$ 0,59	R$ 12,98
57	Luvas Lisas PVC 32mm.	49	R$ 0,99	R$ 48,51
58	REGISTRO ESFERA 25MM .	7	R$ 5,49	R$ 38,43
59	Chuveiro elétrico 110/220v	6	R$ 59,90	R$ 359,40
60	ABRACADEIRA PLASTICA DE NYLON 40CMX7,2MM AUTO TRAVANTE PACOTE COM 100 UN	6	R$ 59,90	R$ 958,40
61	Eletroduto Flex. Tipo corrugado de ½".	12	R$ 0,69	R$ 8,28
62	ARAME RECOZIDO	52	R$ 7,69	R$ 446,02
63	ROLO DE ARAME LISO DE 1.000 MT	7	R$ 339,89	R$ 2.379,23
64	CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 44X54X48MM	32	R$ 3,99	R$ 127,68
65	FECHADURA INTERNA/EXTERNA INOX POLIDO	85	R$ 27,90	R$ 2.622,60
66	Pares de dobradiça com 03 furos	80	R$ 3,99	R$ 343,14
67	Porta almofadada mista 2,10x0,60.	13	R$ 159,00	R$ 2.703,00
68	PORTA ALMOFADA MISTA 2,10 x 0,80	22	R$ 159,00	R$ 4.134,00
69	PORTAL EM MADEIRA PARA PORTA 80X210 CM .	42	R$ 79,90	R$ 3.675,40
70	Vista para porta em madeira 2,10x080	40	R$ 22,00	R$ 1.210,00
71	Porta sob medida aproximadamente 1mt x 2,10mt	5	R$ 252,00	R$ 1.764,00
72	Caixa Descarga de vaso sanitário	28	R$ 25,49	R$ 713,72
73	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com botão em cima .	7	R$ 47,90	R$ 335,30
74	Cumeeira de barro.	275	R$ 1,99	R$ 547,25
75	Janela tipo basculante em ferro 1,20x0,60m.	5	R$ 178,60	R$ 893,00
76	Janela para banheiro 60X40	0	R$ 45,00	R$ 0,00
Valor Total -R$ 114.116,04				

Fornecedor**:** **WZ** UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.772.301/0001-45, neste ato representada por Wesley Laurenco de Barros, portadora da cédula de identidade RG 41.856.757 – 8 SSP, inscrita no CPF/MF 302.976.898 - 86, com o valor total de R$ **9.122,33 (nove mil cento e vinte e dois reais e trinta e tres centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adaptador T de tomada 2 polos +Terra com 3 saídas.	73	R$ 3,60	R$ 262,80
2	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	70	R$ 4,26	R$ 298,20
3	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	64	R$ 4,29	R$ 274,56
4	Tomada 2 polos+Terra 220V.	26	R$ 9,99	R$ 259,74
5	INTERRUPTOR 01 TECLA	28	R$ 4,64	R$ 129,92
6	INTERRUPTOR 02 TECLAS	25	R$ 8,69	R$ 217,25
7	Interruptor Simples Cx + Placa	23	R$ 8,29	R$ 190,67
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS EXTENSÃO DO CABO 1,20M .	46	R$ 17,99	R$ 827,54
9	Plafon Plastico com Soquete 100w	47	R$ 4,29	R$ 201,63
10	PLUG PARA TOMADA 2 POLOS.	15	R$ 4,19	R$ 62,85

11	Refletor de LED com no minimo 16 cores, com controle epotenciada 50watts, alimentação Bivolt cor RGB, com ângulo de iluminação de 120º dimensões; Alt-21 cm, largura 30cm, compr-15cm.	5	R$ 244,29	R$ 1.221,45
12	REFLETOR 400W COM BOCAL E-40	132	R$ 39,21	R$ 5.175,72
Valor Total Homologado - R$ 9.122,33				

Fornecedor: **CCK** COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.065.938/0001-22, neste ato representada por Emerson Luis Koch , portadora da cédula de identidade RG 2.210.119-5 SSP-SC, inscrita no CPF/MF 932.595.220-72, com o valor total de **R$ 6.970,51 (seis mil novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
1	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	45	R$ 54,04	R$ 2.431,80	
2	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	42	R$ 38,00		
3	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	34	R$ 11,49	R$ 1.596,00	
4	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	31	R$ 16,29	R$ 390,66	
5	Barra de apoio para banheiro com acessibilidade de 1 metro	6	R$ 187,99	R$ 504,99	
6	Barra de apoio para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	8	R$ 114,89	R$ 1.127,94	
Valor Total Homologado - R$ 6.970,51					R$ 919,12

Fornecedor: IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.295.341/0001-98, neste ato representada por Irene Florinda de Souza, portadora da cédula de identidade RG 656.195/SSP-RO, inscrita no CPF/MF 683.822.782-72, com o valor total de **R$ 41.483,19 (quarenta e um Ml, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Dezenove Centavos**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	102	102,99	10504,98
2	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	106	R$ 56,00	5936
3	Thiner	36	R$ 10,90	392,40
4	Impermeabilizante para vedação contendo 18 litros.	10	R$ 197,00	1970
5	Massa corrida 18 kg	28	R$ 57,00	1596
6	Mangueira trançada de siliconada laranja 3|4	365	R$ 4,45	1624,25
7	ESGUICHO PARA MANGUEIRA PVC.	8	R$ 3,95	31,6
8	TELA PARA ALAMBRADO DE 50X50MM FIO 14, ROLO DE 25 METROS POR 1,5 METRO ALTURA	23	R$ 749,99	17249,77
9	TORNEIRA BOIA UNIV. HASTE DE ALUMINIO	20	R$ 5,15	103
10	Torneira para banheiro.	33	R$ 16,95	559,35
11	Torneira para pia de cozinha.	57	R$ 18,95	1080,15
12	Torneira plástica para jardim, ¾.	11	R$ 2,85	31,35
13	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	18	R$ 3,88	69,84
				41.148,69
Valor Total Homologado - R$ 41.483,**19**				

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, neste ato representada por Fernando Casado Ramires Donadelli, portadora da cédula de identidade RG 836.658 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 779.365.152-91, com o valor total de **R$ 37.081,20 (trinta e sete mil oitenta e um reais e vinte centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	17	R$ 77,00	R$ 1.309,00
2	Rolo de fio de4,0 mm de 100 metros	18	R$ 124,00	R$ 2.232,00
3	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	18	R$ 175,00	R$ 3.150,00
4	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	18	R$ 310,00	R$ 5.580,00
5	Cabo Flexivel 10,0 mm 750V	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
6	CABO FLÉXIVEL 16.MM	1400	R$ 4,90	R$ 6.860,00
7	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO POTÊNCIA 400W; TENSÃO 220V; CORRENTE DE REDE 2,05ª; FATOR DE POTÊNCIA 0,92; PERDAS 38W; PESO 4,87KG	136	R$ 89,95	R$ 12.233,20
				36.194,20
Valor Total Homologado - R$ 37.081,20				

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.915.509/0001-58, neste ato representada por Daiany Mendes da Costa Pereira, portadora da cédula de identidade RG 000.821.761 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 012.666.031-07, com o valor total de R$ 48.792,30 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127VOLTS 170X54	-15	R$ 11,00	R$ 935,00
2	LAMPADA FLORESCENTE 60WTTS	120	R$ 7,00	R$ 2.590,00
3	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W 220V E40 (TUBULAR) COR 5000K	0	R$ 35,00	R$ 4.200,00
4	Disjuntor bipolar 100 amperes.	32	R$ 49,00	R$ 2.744,00
5	Disjuntor bipolar 200 amperes.	12	R$ 180,00	R$ 4.860,00
6	Disjuntor bipolar 70 amperes.	10	R$ 25,50	R$ 816,00
7	Disjuntor termomagnético de 15A.	10	R$ 7,00	R$ 329,00
8	Disjuntor termomagnético de 20A.	10	R$ 8,00	R$ 216,00
9	Disjuntor tripolar 100 amperes.	0	R$ 77,00	R$ 924,00
10	Disjuntor tripolar 200 amperes.	0	R$ 249,00	R$ 2.241,00
11	Disjuntor tripolar 70 amperes.	0	R$ 26,00	R$ 234,00
12	Treliça 8/ 12	65	R$ 36,00	R$ 2.340,00
13	Barra de ferro de 1/4	45	R$ 13,50	R$ 607,50
14	Barra de ferro 3/8	100	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15	BARRA DE FERRO 4/2.	40	R$ 6,00	R$ 540,00
16	BARRA DE FERRO 5/16.	130	R$ 21,00	R$ 3.570,00
17	FORRO PCV FRISADO 200MM BRANCO .	520	R$ 13,59	R$ 8.425,80
18	POSTE DE CONCRETO DE 7,5 METROS	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
				R$.22.832,30

Ministro Andreazza/RO. 14 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E05ADA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO EDIR LOPES FARIA

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EXERCÍCIO 2017.						
Nº	NOME	CPF	CARGO	NIV.	ADM.	PORT.
01	ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM	351.102.522-20	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CC-2	03-01-13	713/13
02	CELSO MARTINS DOS SANTOS	584.536.872-34	SECRETARIO DE GABINETE	CC-2	07-01-14	836/17
03	DANIEL GOMES DOS SANTOS	221.478.612-00	DIRETOR GERAL	CC-2	01-04-16	832//17
04	CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	792.768.812-04	ASSESSOR JURÍDICO	NS-V	29-03-16	
05	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	478.540.652-68	CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES	CC-7	04-11-13	833/17
06	SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	633.843.022-49	CHEFE DE DIVISÃO DE ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-2	07-01-13	714/13
07	CLAUDIO AFONSO LIMA	687.385.792-00	MOTORISTA	NE- II	17-11-15	
08	SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA	946.718.182-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE-I	08-04-14	
09	PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	340.809.372-53	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENTE	CC-4	09-01-17	835/17
10	JOSE FREIRE DA SILVA	262.906.344-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-I	01-03-00	DEC.Nº 28/03
11	GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	562.339.142-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE- I	10-02-00	

OBS.: O Nº 10 O SENHOR **JOSE FREIRE DA SILVA** AGENTE ADMINISTRATIVO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2003.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FF3401EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 825-1/2017 SEMUSA

Aos 15 dias mês de Dezembro de 2017 , na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sra. Micele Albano de Moraes, e a empresa:

PEREIRA E LIMA LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.506.997/0001-23, neste ato representada por JOAQUIM PEREIRA NETO, CPF n.º 014.970.022-90 e Registro Geral n°.1208202 SSP/RO AVENIDA CURITIBA,3669 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS cidade VILHENA/RO – telefone para contato: (69)3322-4009 EMAIL: papelariasaojose@live.com

DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unitário	Valor Total
	100	UND	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO COURVIN AZUL, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO, DIMENSÕES 1,8 X 0,88 X 0,12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ZIPER.	MEGAPUFF	99,95	9.995,00
	10	UND	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO COURVIN AZUL, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO, DIMENSÕES 1,8 X 0,63 X 0,10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ZIPER.	MEGAPUF	99,95	999,50
TOTAL (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R$10.994,50

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro,15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:32E6DD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 914-1/2017 SETUR

Aos **15** dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sra. Micele Albano de Moraes,Prefeita Municipal em exercício e a empresa:
LIMA & SLVA , inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.156.871/0001-00 neste ato representada por JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF n.º 184.642.888-24 e Registro Geral n°.28.724.335-7 SSP/SP RUA JOSÉ WENSING,537 ESQ. AV. DANIEL COMBONI Rondônia – telefone para contato: (69)971-9712 OU (69)3461-5752 EMAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com
DO OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de equipamento de sonorização profissional para 1 (um) dia profissional alta frequência com potência aproximada a 10.000wts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento, conforme o item nº 8.1 deste projeto básico. -Contratação de DJ profissional para 1(um) dia com experiência comprovada e que faça o serviço de locução e animação, conforme o item nº 8.2 deste projeto básico. -Locação com montagem e desmontagem de 2 (duas) tendas fechada na lateral direita esquerda e fundo com material de lona em 3 três lados para ser usados do conforme item nº 8.3 do projeto básico -Serviços de locação de palco, conforme o item nº 8.4 deste projeto básico. -Serviços de locação com montagem e desmontagem de iluminação de palco 1 (um) dias, conforme item nº 8.5 do projeto básico. -Locação de 04 banheiros químicos de 1,50 x1,50m com 2,60m de altura, estrutura de ferro e plástico, limpeza e reposição do produto químico, conforme item nº 8.6 do projeto básico. -SHOW PIROTECNICO conforme item nº 8.7 do projeto básico.	SERVIÇOS	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro,**15** de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E9D70206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 ATA REALINHADA

Processo número: 4747/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 26.04.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na avenida Capitão Sílvio, nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme Edital).

Sub-cláusula Primeira: O abastecimento será efetuado por meio de requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante, devidamente assinada pelo Secretário ou por outra designada formalmente por ele.

Sub-cláusula Segunda: O não abastecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor:
CNPJ: 84.552.512/0001-50

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Diesel comum (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	7.500,0000	R$ 3,24	R$ 24.300,00
3	Diesel Comum (cota principal de 75%)	BR	Lt	22.500,0000	R$ 3,24	R$ 72.900,00
4	Diesel S-10 (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	10.000,0000	R$ 3,33	R$ 33.300,00
5	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	BR	Lt	30.000,0000	R$ 3,33	R$ 99.900,00
TOTAL						R$ 230.400,00

VALORES REALINHADOS

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Diesel comum (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	7.500,0000	R$ 3,34	R$ 25.050,00
3	Diesel Comum (cota principal de 75%)	BR	Lt	22.500,0000	R$ 3,34	R$ 75.150,00
4	Diesel S-10 (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	10.000,0000	R$ 3,43	R$ 34.300,00
5	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	BR	Lt	30.000,0000	R$ 3,43	R$ 102.900,00

VALORES REALINHADOS

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Diesel comum (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	7.500,0000	R$ 3,39	R$ 25.425,00
3	Diesel Comum (cota principal de 75%)	BR	Lt	22.500,0000	R$ 3,39	R$ 76.275,00
4	Diesel S-10 (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	10.000,0000	R$ 3,48	R$ 34.800,00
5	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	BR	Lt	30.000,0000	R$ 3,48	R$ 104.400,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A empresa deverá disponibilizar um posto de abastecimento na zona urbana do município de Ariquemes – RO. A administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos combustíveis;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos combustíveis, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.270 e 2.273.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na avenida Capitão Sílvio, nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria nº 48/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C95B6D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2017 SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos. Considerando, que as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente e que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **27/2017** referente ao **Processo nº 921/2017** que tem como objetivo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 ORIUNDO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICE/RO, DECORRRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 627/SEMBEAS/2017, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 015/CPL/2017, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO MONOBLOCO 05 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: VEÍCULO, MONOBLOCO, POSSUINDO 5 PORTAS, SENDO 04 LATERAIS E UMA TRASEIRA, DEVENDO SER MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO NO ANO DA ENTREGA E MODELO DO ANO EM VIGÊNCIA, COR SÓLIDA BRANCA, POSSUINDO TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, TENDO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 (GASOLINA), INJEÇÃO ELETRÔNICA, POSSUINDO SISTEMA ELÉTRICO INCLUINDO BATERIA QUE SUPRA O SISTEMA, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ELETRO HIDRÁULICA), POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), SISTEMA DE FREIOS COM ABS E FREIO A DISCO NO MÍNIMO NAS RODAS DIANTEIRAS, COMPARTIMENTO DE BAGAGENS COM NO MÍNIMO 255 LITROS, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA+ PASSAGEIROS), BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, CINTO DE 3 PONTOS RETRÁTEIS NA DIANTEIRA NO BANCO TRASEIRO (NO MÍNIMO 2 LATERAIS) E TRASEIRO CENTRAL DE 2 PONTOS. POSSUIR RETROVISORES COM AJUSTE INTERNO, RETROVISOR CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, LIMPADOR + DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COM TAPETES DE BORRACHA, COM PLOTAGEM NAS PORTAS CONFORME MODELO. SER ENTREGUE EMPLACADO E, DEVIDAMENTE LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO (ÓRGÃO A SER	TOYOTA ETIOS X HATCH 1.3	2,00	R$ 46.756,00	R$ 93.512,00

	DEFINIDO), COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NESTE MUNICÍPIO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 40.000 (QUARENTA MIL) KM.				

Valor Total Homologado - R$ 93.512,00

Urupa, 15 de dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1F14D81C

